



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

182

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -U-

MATRÍCULA N.º 4.101.....

DATA 24 de março de 1986

IMÓVEL: Um imóvel rural denominado Fazenda "Soledade e Conceição", localizado no município de Tapiratiba (SP) comarca de Caconde, com a área de 284.77.50 ha., de terras em pastos e cultivados, com as benfeitorias constantes da escritura; confrontando com a estrada oficial de Caconde, Raciery José Brocchi, sucessores de Lourenço Scalli, Dr. Luiz Gonçalves Júnior, Olimpio de Souza Dias, João Batista de Lima Figueiredo e Joaquim Moreira de Miranda, Iria Figueiredo Bravo Caldeira e outros, José Vicente, Antonio Moreira, sucessores de Lourenço Scalli e Ribeirão Can-Can.==PROPRIETÁRIA== USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. com sede na fazenda Itaiquara, representada por seus diretores, srs. Joaquim Augusto Bravo Caldeira e Dr. João do Amaral Mesquita, brasileiros, casados, industriais, residentes e domiciliados na fazenda Itaiquara.== TITULO AQUISITIVO== Transcrito sob n.º 14.050 fls. 93 do livro-3-M- deste Cartório.==Caconde, 24 de março de 1986.== Oficial: *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida).

F. 1.746

R-1-M-4.101--Caconde, 24 de março de 1986.== EMITENTE== USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. sediada na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba (SP) e comarca de Caconde (SP) inscrita no CGC. sob n.º 72.111.321.000-1-74, neste ato representada por Joaquim Augusto Bravo Caldeira, CPF. sob n.º 014.859.388/72 e Fernando Camargo de Souza Dias, CPF. sob n.º 014.859.468-91.== POR AVAL. A EMITENTE== Joaquim Augusto Bravo Caldeira CPF. sob n.º 014.859.388/72 e Fernando Camargo de Souza Dias, CPF. sob n.º 014.859.468-91.== FINANCIADOR== BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de São José do Rio Pardo).== TITULO== Cédula rural aliás Cédula de Crédito Industrial passada aos 24 de março de 1986, em São José do Rio Pardo, sp.== VALOR== Três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e três cruzados (CZ\$ 3.945.273,00).== JUROS== As quantias fornecidas pelo Banco e as que lhes forem devidas a título de despesas, em decorrência deste instrumento, estarão sujeitas a juros remuneratórios de 22% (vinte e dois por cento), ao ano, Refeidos encargos calculados pelo método hamburguês no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação -serão debitados e exigíveis no último dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida, podendo ser capitalizados, a Juízo do Banco desde que não pagos no dia em que se tornarem exigíveis.== VENCIMENTO== O pagamento deverá ser efetuado na agência do financiador na praça de São José do Rio Pardo no dia 28 de fevereiro de 1987.== FORMA DE PAGAMENTO== Sem prejuízo do vencimento estipulado a emitente independentemente dos recolhimentos acaso efetuados para remição dos bens apenados -a recolher ao Banco do Brasil S/A., para amortização resultante desta cédula até sua integral liquidação, a importância de CZ\$ 7,00 (sete cruzados), por sacco de açúcar de qualquer jato fabricado na usina de propriedade da emitente, comercializado ou warrantado, -cota essa elevável sempre que o Banco do Brasil S/A., julgar conveniente.== OBJETO GARANTIA== Em hipoteca ceular de primeiro grau, e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula de propriedade da emitente.== A presente hipoteca será também registrada no livro-3-A- fls. 14vº sob n.º 012 (Registro Auxiliar).== CONDIÇÕES== As constantes da cédula, ficando uma via arquivada em cartório.== O Oficial: *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida).

Oficial CZ\$ 12.171,90
Estado 3.286,41
Carteira 2.434,38

Selado por verba

N.º 145/86 de 21/03/86

F. 1.746

AV-2-M - 4.101-- ADITIVO DE RETIFICAÇÃO À CEDULA DE CREDITO INDUSTRIAL Nº 86/00112-4-====
Procede-se a esta averbação nos termos do aditivo de re-ratificação datado de 16 de maio de 1986, firmado pela USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. estabelecida na fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba, sp. e comarca de Caconde, -sp., com o ramo de industria e comercio de açúcar e derivados, inscrita no CGC/MF. sob n.º 72.111.321/0001-74, representada por seus diretores Joaquim Augusto Bravo Caldeira e Fernando Camargo de Souza Dias, e pelos administradores do Banco do Brasil S/A. (Ag. de São José do Rio Pardo) Caibrar Alves de Souza Gerente- José Carlos Mazotti-Gerente Adjunto- e como Avalistas os senhores Joaquim Augusto Bravo Caldeira e Fernando Camargo de Souza Dias, para constar que o R-1-M-4.101 acima fica re-ratificado na forma das clausulas abaixo-I- Elevação do Crédito aberto elevado a CZ\$ 5.275.273,00, devendo a utilização da -quantia de CZ\$ 1.330.000,00 correspondente a elevação ora ajustada, ser feita dentro de 288 dias, desta data, logo apos a averbação deste instrumento à margem do registro principal, na forma do orçamento anexo que integra o presente instrumento, em substituição a que acompanhou a cédula acima referida.==II- Data do vencimento da dívida resultante da elevação* 28 de fevereiro de 1987.==III- Garantias da elevação- à elevação tem seu paga-

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2-U-

continuação...

tem seu pagamento assegurado pelos mesmos bens que atualmente servem de garantia à cédula aditada.==Ditos bens, com as suas características atuais são os seguintes: imóvel rural com a denominação de fazenda Soledade e Conceição, localizado no município de Tapiratiba, sp.-comarca de Caconde, sp., com a área de 284.7750 ha. total, no valor de CZ\$ 8.544.000,00 (oito milhões quinhentos e quarenta e quatro mil cruzados), confrontando-se com Iria Figueiredo Bravo Caldeira e outros, José Vicente Antonio Pereira, sucessores de Lourenço -- Scali e Ribeirão Soledade.==digo, e Ribeirão Can-Can., registrado no CRI sob. o nº 14.050, livro-3-M- em 11.9.59, na comarca de Caconde-sp.==IV- Forma de pagamento-Sem prejuízo do vencimento acimencionado, aliás, vencimento acima estipulado, obriga-se a Financiada a recolher ao Financiador, em amortização da dívida decorrente desta elevação- independentemente dos recolhimentos acaso efetuados para remissão dos bens apenhados para amortização da dívida resultante deste aditivo até sua integral liquidação, a importância de CZ\$... 9,00 (nove cruzados) por saco de açúcar de qualquer jato fabricado na usina de propriedade da Financiada, comercializado ou warrantado, cota essa elevável sempre que o Financiador-julgar conveniente. Terceira- Ratificação- Assim ajustados, o Financiador e a Financiada, declarando não haveranimo de mover as obrigações assumidas, na cédula ora aditada e ratificando, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, assinam este aditivo em folha do mesmo formato do documento cedular, de que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos.Quarta- Aval- Presente a este ato os avalistas, -srs. Joaquim Augusto Bravo Caldeira e Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiros, casados, industriais, domiciliados em Tapiratiba, sp.-CPF. 014.859.388-72 e CPF 014.859.468-91, respectivamente, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval -- prestado na cédula ora aditada, declaram concordar com as alterações introduzidas por -- este instrumento. -Caconde, 20 de maio de 1986.-- O Oficial *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida).--

AV-3-M-4.101--CANCELAMENTO DE HIPOTECA POR QUITAÇÃO DADA PELO CREDOR== Certifico que se procede a esta averbação nos termos do instrumento particular de quitação datado de 02 de outubro de 1986, firmado pelo credor Banco do Brasil S/S. (Ag.de São José do Rio Pardo), apresentado hoje a este Registro pela devedora USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A., para que a hipoteca sob. R-1-M-4.101, no valor de CZ\$..... 3.945.273,00 (Três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e três cruzados), fique cancelado e considerado inexistente, visto ter o aludido devedor solvido a totalidade de seu débito. O Oficial: *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida).== EM TEMPO: Caconde, 16de outubro de 1986.==Data supra: O Oficial *Alvim de Almeida*

Oficial CZ\$ 4.504,90
Estado 1.216,32
Carteira 900,98

Selada por verba
N.º 26, 103, 130, 10 26

R-4-M- 4.101--Caconde, 23 de outubro de 1987.== EMITENTE== USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. com sede na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba, comarca de Caconde, sp. CGC/MF. sob.nº 72.111.321/0001-74, representada por seus diretores João Guilherme Whitaker e Fernando Camargo de Souza Dias.== FINACIADOR== BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de São José do Rio Pardo).== TITULO==Cédula rural pignoratícia e hipotecária passada aos 17 de setembro de 1987, em São José do Rio Pardo, sob.nº87/00317/1.== VALOR== CZ\$ 28.977,533,00 (Vinte e oito milhões, novecentos e setenta e sete mil e quinhentos e quarenta e quatro cruzados).== VENCIMENTO== O pagamento deverá ser efetuado na praça de São José do Rio Pardo, na agência do Financiador, no dia 28 de novembro de 1989.==FORMA DE PAGAMENTO== Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, o emitente se obriga a recolher ao Banco 10 (dez) prestações vencíveis em 28/7/88; 28/8/88; 28/9/88; 28/10/88; 28/11/88; 28/7/89; 28/8/89; 28/9/89; 28/10/89; e em 28/11/89, de valores correspondentes aos resultados da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas pelo número de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultantes deste titulo.==Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos a vencidos constituirá mera tolerancia que não afetará de forma alguma as datas de vencimento daquelas prestações ou demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes de mora.==JUROS==Os juros são exigíveis juntamente com as prestações e devidos à taxa de nove (9,00%) por cento ao ano, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre referida matrícula continua as fls.124, do L.º 2-W-

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Certidão emitida pelo SREI



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

104
PA

LIVRO N.º 2 -W-

MATRÍCULA N.º CONTINUAÇÃO DE FLS.182 DO LIVRO- DATA 23 de outubro de 1987
-2-U- MATRÍCULA Nº 4.101

IMÓVEL:

dévida sobre os saldos devedores diários corrigidos, incidentes sobre os seguintes valores: referentes a custeio normal: CZ\$ 7.285.615,00 (custeio da lavoura de cana /ressoca;-- CZ\$ 3.663.293,00 (renovação de casa de açúcar de doze meses) e CZ\$ 642.000,00 (aquisição antecipada de fertilizantes para renovação de cana de dezoito meses), num total de CZ\$-- 11.590.908,00.== OBJETO DA GARANTIA== Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA DE PRIMEIRO (1º) GRAU E SEM CONCORRÊNCIA DE TERCEIROS, o imóvel rural constante da presente matrícula, de propriedade da emitente.== A presente cédula será também REGISTRADA no Lr-3-J- fls.52 (Reg.Axu.) sob.nº 3.150.==== CONDIÇÕES== As demais condições constam da via não negociável arquivada em cartório.== Eu, *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida) Oficial datilografei e subscrevi.

R-5-M-4.101==Caconde, 23 de outubro de 1987.== EMITENTE==IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, CPF 041.005.638-33, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada em Tapiratiba, sp., representada por seu procurador Fernando Camargo de Souza -- Dias, conforme procuração anexada a segunda da cédula arquivada em cartório.== Assinam também esta cédula na qualidade de INTERVENIENTES GARANTE-concordando com a hipoteca do imóvel Soledade e Conceição, dos quais trata a cláusula "Descrição dos bens vinculados" bem como na concordância da cláusula "Cotas de renção".O imóvel retro citado de propriedade da USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOOL S/A., localizada na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba, sp., CCC/MF. 72.111.321.0001-74, representada pelos seus diretores João Guilherme Figueiredo Whitaker e Fernando Camargo de Souza Dias.==FINANCIADOR== BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de São José do Rio Pardo).==TÍTULO==Cédula rural pignoratícia nº 087/00318-X, passada aos 17 de setembro de 1987 em São José do Rio Pardo-sp.==VALOR== CZ\$ 16.510.579,00 (Dezesseis milhões, quinhentos e deis mil, quinhentos e setenta e nove cruzados).==VENCIMENTO== O pagamento deverá ser efetuado na agência do Financiador no dia 28 de novembro de 1989, na praça de São José do Rio Pardo.==FORMA DE PAGAMENTO== Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, o emitente obriga-se a recolher ao Banco 10 (dez) prestações vencíveis em 28/7/88; 28/8/88; 28/9/88; 28/10/88; 28/11/88; 28/7/89; 28/8/89; 28/9/89; 28/10/89; e em 28/11/89, de valores correspondentes aos resultantes da divisão do saldo devedor, verificado cada nas respectivas datas pelo número de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título.==Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avançados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de vencimento daquelas prestações ou demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado com as prestações e devidos a taxa de mora.== JUROS== Os juros são exigíveis juntamente com as prestações diço, ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes de mora.==JUROS Os juros são exigíveis juntamente com as prestações e devidos a taxa de 9,00% (nove) por cento ao ano, calculados e capitalizados na conta vinculada ao financiamento em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida, sobre os saldos devedores -- diários corrigidos, incidentes sobre os seguintes valores: referentes a custeio normal CZ\$ 4.084.373,00 (custeio da lavoura de cana soca/ressoca); CZ\$ 2.143.416,00 (renovação de cana de açúcar de doze meses) e CZ\$ 376.000,00 (aquisição antecipada de fertilizantes para renovação de cana de dezoito meses), num total de CZ\$6.603.789,00.==OBJETO DA GARANTIA==Em hipoteca cédular de segundo (2º) grau e sem concorrência de terceiros:-- O imóvel constante da presente matrícula, de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A. conforme registro nº 14.050.== A presente cédula será também REGISTRADA no Lr-3-J- fls.52v. sob. nº 3.150 (Reg. Aux.).== CONDIÇÕES== As demais condições constantes da via não negociável que fica arquivada em cartório.==Eu, *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida), Oficial datilografei e subscrevi.==

AV-6-M-4.101 - CANCELAMENTO:-- Proceda-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular de quitação datado de 01/01/90, firmado pelos seus administradores do Banco do Brasil S/A (Ag. de São José do Rio Pardo), apresentando hoje a este registro pela devedora IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, comprobatório a liquidação total de seu débito, referente ao R-5-M-4.101 acima. O referido é verdade e dou fé. Caconde, 19 de Janeiro de 1.990. Eu, *Luiz Roberto de Faria* (Luiz Roberto de Faria) Escrevente Habilitado, o datilografei. Eu, *Alvim de Almeida* (ALVIM DE ALMEIDA) Oficial, subscrevi e assino.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Certidão emitida pelo SREI

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2.º

R-7-M-4.101==PROTOCOLO 20.753-- (4/19/90)-- Caconde, 04 de outubro de 1990.== EMITENTE== IRIA BRAVO CALDEIRA, CPF. 041.005.638/33, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada em Tapiratiba (sp).== INTERVENIENTES GARANTE, na qualidade de interveniente garante assina esta cédula concordando com a hipoteca: USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, localizada na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba, concorre de Caconde, CGC. 72.111.321/74- João Guilherme Figueiredo Whitaker CPF. 014.859.118/34 e Fernando Camargo de Souza Dias CPF 014.859.468/91- POR AVAL A EMITENTE- Fernando Camargo de Souza Dias CPF 014.859.468-91 e João Guilherme Figueiredo Whitaker, CPF. 014.859.118-34.== FINANCIADOR== BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de SJRP).== TITULO== Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.nº 90/00007-2 passada aos 16 de janeiro de 1990 em São José do Rio Pardo (sp).== VALOR== CR\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros novos).== VENCIMENTO== O pagamento deverá ser efetuado na agência do Financiador na praça de São José do Rio Pardo (sp) no dia 20 de novembro de 1990.== FORMA DE PAGAMENTO== A emitente se obriga a recolher ao Banco do Brasil S/A em só prestação em 20.11.90.== JURCS== Os constantes da cédula.== OBJETO DA GARANTIA== Os bens vinculados são os seguintes: Em Hipoteca Gedular de 5º (quinto) grau e sem concorrência de terceiros- o imóvel constante da presente matrícula de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A.== CONDIÇÕES== A presente cédula será também registrada no Livro -3-K- fls.24vº sob.nº 3.436 (Reg. Aux).== As demais pendências constantes da via não negociável arquivada em cartório.== Eu, *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida) Oficial de tabelações e subscrevi.

R-8-M-4.101== PRCT. 20.978 (14/1/91)== EMITENTE== IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, CPF.nº. 041.005.638-33, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada em Tapiratiba (sp).== INTERVENIENTES GARANTE== na qualidade de interveniente garante assina esta cédula concordando com a hipoteca-- do imóvel referido, USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, localizada na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba (sp) CGC/MF. sob.nº 72.111.321/0001-74.== Marcello Lima Silva e Fernando Camargo de Souza Dias CPF. 014.859.468-91== POR AVAL A EMITENTE: Fernando Camargo de Souza Dias CPF. 014.859.468-91 e João Guilherme Figueiredo Whitaker- CPF 014.859.118-34== FINANCIADOR== BANCO DO BRASIL S/A. CGC 00.000.000/0066-37 (agência de SJRP).== TITULO== Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.nº 90/0094-6- passada aos 31 de outubro de 1990 em São José do Rio Pardo (sp).== VALOR== CR\$ 41.278.000,00 (Quarenta e um milhões duzentos e setenta e oito mil cruzeiros).== VENCIMENTO== O pagamento será efetuado na praça da emissão da cédula, no dia 20 de novembro de 1991.== JURCS== Doze por cento (12%) ao ano.== OBJETO DA GARANTIA== Os bens vinculados são os seguintes:- EM HIPOTECA CEDULAR DE SEXTO GRAU (6º) GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel constante da presente matrícula de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A. conforme registro 14.050.== CONDIÇÕES== A presente cédula será também registrada no Lº 3-K- fls 46 sob.nº 3.477 (Reg. Aux).== O imóvel juntamente com um(1) outro garante uma dívida de CR\$ 41.278.000,00.== As demais condições constam da via não negociável arquivada em cartório.== Caconde, 14 de janeiro de 1991.== Eu, *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida) Oficial datilografar e subscrevi.

AV-9-M- 4.101== Certifico e dou fé que, conforme aditivo datado de 04 de dezembro de 1990, em São José do Rio Pardo (sp) assinado pelas partes, de um lado o Banco do Brasil S/A (ag. SJRP), como credor, e de outro lado Iria Figueiredo Bravo Caldeira os avalistas e também intervenientes garante Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, como devedores, re-ratificaram a cédula rural pignoratícia e hipotecária registrada sob. R-8-M-4.101, a fim de ficar constando que o Financiador e a Financiada, têm justo e acordado, neste ato, alterar o vencimento da referida cédula para o dia 10.11.1991, sendo que o pagamento deverá ser efetuado em 04 (quatro) prestações vencíveis em 10.08.91, 10.09.91, 10.10.91 e 10.11.91, de valores correspondentes a o resultados da divisão do saldo devedor verificado nas respectivas datas pelo número de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da última prestação ocorra a liquidação da dívida resultante da cédula ora aditada.== Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições de título aditado, importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.== O documento objeto desta averbação fica fazendo parte integrante da cédula R-8-M-4.101.== Caconde, 14 de janeiro de 1991.== Eu, *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida) Oficial datilografar e subscrevi.

continua as fls.23 do livro-2-40-

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AG-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls.124 do DATA 14/01/1991
livro-2-W-M-4.101

IMÓVEL:

R-10-M-4.101== PROT. 20.980 (14/01/91)== EMITENTE== IRIA FIGUEIRE DC BRAVO CALDEIRA, CPF 041.005.638-33, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada em Tapiratiba(sp).== Na qualidade de INTERVENIENTES GARANTE, assinam também essa cédula concordando com a hipoteca do imóvel constante da presente matrícula-USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A.CGC/MF.sob.nº 72.111.321/0001-74, Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker.== POR AVAL À EMITENTE= Fernando Camargo de Souza Dias CPF 014.859.468-91 e Joac Guilherme Figueiredo Whitaker, CPF. 014.859.118 -34.== FINANCIADOR== BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de SJRP)-CGC sob:nº 00:000.000/0066-37-== TITULO== Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.nº 90/50102-0 passada aos 16 de novembro de 1990 em São José do Rio Preto(sp).==VALOR== Vinte e oito milhões duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros(CR\$ 28.264.000,00).==VENCIMENTO== O pagamento deverá ser efetuado na praça da emissão da cédula, no dia 10 de novembro de 1991.==FORMA DE PAGAMENTO==Sem prejuizo do vencimento estipulado, a emitente se obriga a pagar ao Banco do Brasil S/A. 04 (quatro) prestações vencíveis em 10/Agt/91, 10/Set/91, 10/Out/91 e 10/Nov/91, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor verificado nas respectivas datas pelo número de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da última prestação ocorra a liquidação da dívida resultante deste título.==Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerancia que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.==JUROS==Doze por cento (12%) ao ano.==OBJETO DA GARANTIA== Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA CEDULAR DE SETIMO (7º) GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural descrito na presente matrícula, de propriedade da Usina Itaiquara de Açucar e Alcool S/A.conforme transcrição número 14.050==CONDIÇÕES== A presente cédula foi registrada no L-3-K-fls. 46vº sob.nº 3.478 (penhor cedular).==(O imóvel juntamente com um (1)outro garante uma dívida de CR\$ 28.264.000,00).==As demais condições constam da via não negociável arquivada em cartório. Caconde, 14 de janeiro de 1991.==Eu, *Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira* (Alvim de Almeida) Oficial datilografei e subscrevi.

R-11-M-4.101==PROT. 21.016 (30/01/91)==EMITENTE==IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, CPF-041.005.638-33, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada em Tapiratiba(sp).Na qualidade de INTERVENIENTES GARANTE, assinam também essa cédula concordando com a hipoteca do imóvel constante da presente matrícula, a USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. CGC/MF.sob.nº 72.111.321.0001-74, por Wladimir Arnaldo Neves e Fernando Camargo de Souza Dias.Por aval à emitente- Fernando Camargo de Souza Dias, CPF.014.859.468-91 e segue no verso....

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 AG

MATRICULA N.º 4.101

DATA 30 /01/1991

IMÓVEL:

continuação....

(e) Wladimir Arnaldo Neves CPF 007.965.908-00.==FINANCIADOR== BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. São José do Rio Pardo).==TÍTULO== Cédula rural -- pignoraticia e hipotecária sob.nº 90/50107-1 passada aos 13 de dezembro de 1990 na cidade de São José do Rio Pardo(sp).==VALOR==== noventa e três milhões, cento e trinta e seis mil cruzeiros (CR\$..... 93.136.000,00).== VENCIMENTO== O pagamento deverá ser efetuado no dia 30 de dezembro de 1991na praça da emissão do título.==FORMA DE PAGAMENTO== A emitente se obriga a recolher alias a pagar ao Banco do Brasil S/A. 06 (seis) prestações mensais, com o s seguinte valores e respectivos vencimentos: em 31.07.91:CR\$ 13.039.000,00; - em 02.09.91:CR\$ 13.039.000,00; em 30.09.91,CR\$ 13.039.000,00;em 31.10.91 CR\$ 13.039.000,00; em 02.12.91,CR\$ 27.500,00 e em 30.12.91 a importância de CR\$ 13.970.500,00.==JUROS== A taxa de juros são devidos a doze por cento (12%) ao ano.== OBJETO DA GARANTIA== os bens vinculados são os seguintes:EM HIPOTECA CEDULAR DE OITAVO (8º) LUGAR E SEM CONCORRENCIA DE TERCEIROS= O imóvel rural desfruto na presente matricula , de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A. conforme transcrição número 14.050.== A presente cédula se registra no Lº-3-K-fls.55vº sob.nº 3.492(Penhor cédular).==SONDIÇÕES== As demais constantes da via não negociável arquivada em cartório.==Caconde,30 de janeiro de 1991.==Eu, *[Assinatura]* (Alvim de Almeida) Oficial datilografei e subscrevi

R-12-M- 4.101== PROT.Nº 21.606 (12/09/91)== EMITENTE == IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, brasileira, viuva,agropecuaria, residente e domiciliada em Tapiratiba(sp),CPF.n.º 041.005.638-33,== Na qualidade de INTERVENIENTE GARANTE, assinam - também essa cédula concordando com a hipoteca do imóvel constante da presente matricula, a USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. CGC/MF. 72.111.321/0001-74, representada por Fernando Camargo de Souza - Dias e João Guilherme Figueiredo Whitakes==POR AVAL À EMITENTE== Fernando Camargo de Souza Dias, CPF. 014.859.468-91 e João Guilherme Whitaker CPF 014.859.118-34.== FINANCIADOR== BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. Tapiratiba).==CGC./MF. sob.n.º 00.000.000/1071-58.== TÍTULO==Cédula rural pignoraticia e hipotecária sob.nº 91/01879-X- passada aos 22 de agosto de 1991 em Tapiratiba(sp).==VALOR== CR\$ 80.289.000,00 - (Oitenta milhões , duzentos e oitenta e nove mil cruzeiros).==VENCIMENTO==Vencível em 31 de dezembro de 1991 em Tapiratiba(sp).==JUROS Os saldos devedores diários apresentados na conta vinculada ao presente financiamento serão atualizados diariamente com base na taxa referencial diária (TRD) ou outro índice que venha substituí-la legalmente. Sobre a média mensal dos saldos devedores diários atualizados incidirá ainda remuneração adicional a taxa de 9(nove)- pontos percentuais ao ano, com base na taxa proporcional diária (ano de 360 dias); calculados e debitados em 30 de junho , 31 de dezembro - continua a fls. 194 deste livro -

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 AG

MATRICULA N.º Continuação de fls.23 deste DATA 12/09/1991

IMÓVEL: livro M 4.101

(em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação da dívida. OBJETO DA GARANTIA==Os bens vinculados são os seguintes:- EM HIPOTECA CEDULAR DE NONO (9º) GRAU e sem concorrência de terceiros- O imóvel rural descrito na presente matrícula registrado sob número 14.050 fs 93 livro livro -3-M- de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A.==CONDIÇÕES== A cédula rural foi também registrada no livro 3-K-fls. 96 so b. n. 3.563 (penhor cedular). ==O imóvel juntamente com um outro garante uma dívida de CR\$ 80.289.000,00=Caconde, 12 de setembro de 1991.==Eu, *Luiz Henrique de Almeida* (Alvim de Almeida) Oficial datilografei e subscrevi.

AV-13= M- 4.101== ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO A CEDULA RURAL PIGNORATICIA E HIPOTECÁRIA==Certifico e dou fé, que conforme me aditivo datado de Tapiratiba (sp) aos 22 de Abril de 1992, assinado pelas partes de um lado o Banco do Brasil S/A. (Ag. Tapiratiba) como credor e de outro lado Iria Figueiredo Bravo Caldeira como devedora; e na qualidade de interveniente Garante concordando com a hipoteca, a Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A. representada por seus diretores, Fernando Camargo de Souza Dias e Vladimir Arnaldo Neves, e ainda como avalistas Fernando Camargo de Souza Dias e Vladimir Arnaldo Neves, re-ratificaram a cédula rural pignoratícia e hipotecária sob R-11- desta matrícula, a fim de ficar constando que tendo sido o FINANCIADO autorizado a dispor de 137.419 toneladas de cana de açúcar, constantes da garantia do registro número 3.492, do livro-3-K- dão em troca 115.770 toneladas de cana de açúcar, safra de out/91 a maio/92. Ficando neste ato Prorrogado o vencimento do registro nº 11 desta matrícula e do R. 3.492- para o dia 30 de dezembro de 1992.== Encerramento.==O financiador e o financiado declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. O referido é verdade e dou fé.==Caconde, 27 de maio de 1992. O Oficial substituto *Luiz Henrique de Almeida* (Luiz Henrique de Almeida).

AV-14-M-4.101== Prot. 22.313 (em 18/11/92)== Certifico e dou fé que, conforme aditivo datado de Tapiratiba(sp) aos 30/4/92, assinado pelas partes de um lado o Banco do Brasil S/A. (Ag. Tapiratiba) como credor e de outro lado Iria Figueiredo Bravo Caldeira como devedora e como Interveniente Garante a Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A. e como avalistas srs. Fernando Camargo de Souza Dias e st. João Guilherme Figueiredo Whitaker, concordando com as introduções digo, com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada, Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, re-ratificaram a cédula rural pignoratícia e hipotecária sob n.º -8- desta matrícula,-

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 AG

continuação...

(matricula) do valor de CR\$ 41.278.000,00 a fim de ficar constando o seguinte: O financiado e o financiador tem justo e acordado neste ato, PRORROGAR o vencimento de crédito ora aditado, para o dia 20 de Novembro de 1992. Tendo em vista a liberação ora ajustada, a cédula aditada por este aditivo passa a denominar-se CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA. Assim, ajustados o financiador e financiado, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos.== O referido é verdade e dou fé.== Caconde, 23 de novembro de 1992. O Oficial Alvim de Almeida (Alvim de Almeida).

R-15-M- 4.101== Prot. 22.314 (em 18/11/92)== Certifico e dou fé que, - conforme aditivo datado de Tapiratiba(sp) aos 30/4/92, assinado pelas partes de um lado o Banco do Brasil S/A. (Ag. Tapiratiba) como credor e de outro lado Iria Figueiredo Bravo Caldeira como devedora, e como Interveniante a Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., e como Avalistas os srs. Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, concordando com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do avál prestado na cédula ora aditada, Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, re-ratificaram a cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.n.º 90/50102-0 do valor de CR\$ 28.264.000,00, sob. R-10- desta matrícula, a fim de ficar constando o seguinte: - O financiado e o financiador tem justo e acordado neste ato PRORROGAR o vencimento de crédito ora aditado, para o dia 20 de Novembro de 1992. Tendo em vista a liberação ora ajustada, a cédula aditada por este instrumento passa a denominar-se CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA. - Assim, ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos.== O referido é verdade e dou fé. Caconde, 23 de novembro de 1992.== O Oficial Alvim de Almeida (Alvim de Almeida).

AV-16-M- 4.101== Prot.n.º 22. 315 (em 18/11/92).== Certifico e dou fé -- que conforme aditivo datado de 30/4/92 de Tapiratiba (sp) assinado pelas partes de um lado o Banco do Brasil S/A. (Ag. de Tapiratiba) como credor e de outro lado Iria Figueiredo Bravo Caldeira como devedora e como Interveniante Garante a Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A. e como Avalistas os srs. Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherm Figueiredo Whitaker, concordando com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do avál prestado na cédula ora aditada, Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker; re-ratificaram a cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.n.º 91/01879-X- do valor de CR\$ 89.289.000,00, registrada sob. R-12- desta matrícula, a fim de ficar constando o seguinte: O financiado e o financiador tem justo e acordado neste ato PRORROGAR o vencimento do crédito ora aditado, para o dia 30 de Dezembro de 1992.== Tendo em vista a liberação ora ajustada, a cédula -

continua a fls. 165 do livro. -2-AI.-

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

165
[Handwritten signature]

LIVRO N.º 2 -AI-

MATRICULA N.º Continuação de fls.194 do L.º DATA ...

-2-AG- M- 4.101--

IMÓVEL:

(ajustada, a cédula) aditada por este aditivo passa a denominar-se CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA.==Assim, ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado por este instrumento, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos.== O referido é verdade e dou fé.==Caconde, 23 de Novembro de 1992.==O Oficial [Handwritten signature] (Alvim de Almeida).

R-17-M- 4.101==PROT.Nº 22.366(em 17/12/92)== EMITENTE== IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada em Tapiratiba(sp) CPF.nº 041.005.638-33,==INTERVENIENTES GARANTE==USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, localizada na faz. Itaiquara, município de Tapiratiba, sp.CGC/MF. 72.111.321/0001-74,==POR AVAL DA EMITENTE== Fernando Camargo de Souza Dias CPF. 014.859.468-91 e João Guilherme Figueiredo Whitaker CPF. nº. 014.859.116.-34.==FINANCIADOR== BANCO DO BRASIL S/A.(Ag.de Tapiratiba(sp).== TÍTULO= Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.nº. 92/01120-9- passada aos 30 de junho de 1992, em Tapiratiba(sp). == VALOR==CR\$ 494.000.000,00 (quatrocentos e noventa e quatro milhões de cruzeiros).== VENCIMENTO== vencível no dia 30 de dezembro de 1992 em Tapiratiba(sp).==JUROS== A taxa de juros e demais encargos são as constantes da cédula.==OBJETO DA GARANTIA== Os bens vinculados são os seguintes: Em Hipoteca cedular de DECIMO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural decrito na presente matrícula de propriedade da Usina Itaiquara de Açucar e Alcool S/A.==CONDIÇÕES O imóvel juntamente com um outro garante uma dívida no valor de CR\$ 494.000.000,00,==e registrada nesta data no L.º-3-K- fls.184 sob. n. 3.687(reg.Aux.).== O referido é verdade e dou fé. Caconde, 18 de dezembro de 1992.==Eu, [Handwritten signature] (Alvim de Almeida) -- Oficial datilografei e subscrevi.

R-18-M- 4.101==Caconde, 06 de julho de 1993.== EMITENTE== IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada em Tapiratiba, sp., CPF.041.005.638-33.== INTERVENIENTES GARANTES==USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, localizada na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp).== CGC nº72.111.321/0001-74, representada por João Guilherme Figueiredo Whitaker e Fernando Camargo de Souza Dias, concordando com a hipoteca de qual trata a "Cláusula Descritiva digo, da qual trata cláusula -- "Descrição dos Bens Vinculados", em garantia das obrigações assumidas pela emitente.==POR AVAL À EMITENTE== Fernando Camargo de Souza Dias-CPF. 014.859.468-91- João Guilherme Figueiredo Whitaker-CPF.014.859.118-34.== FINANCIADOR==BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.Tapiratiba) sp. == TÍTULO==Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.nº.93/01258-6, passada aos 26 de fevereiro de 1993 em Tapiratiba, sp.==VALOR== CR\$ 22.500.000.000,(vinte e dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).==VENCIMENTO== Vencível no dia 28 de Fevereiro de 1994 em Tapi

VIDE VERSO....

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AI-

continuação...

(Fevereiro de 1994 em TAPI) ratiba sp.==JUROS== A taxa de juros e demais encargos são os descritos na cédula.==OBJETO DA GARANTIA== Os bens vinculados são os seguintes:== EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural constante da presente matrícula e de propriedade da Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S/A. conforme registro nº 15.706 fsl74Le-3-N.==SONDIÇÕES== A cédula será também registrada no Lº-3-L- fsl.15 sob.n. -- 3.726 (Reg.Aux.).== As demais condições constantes da cédula, ficando uma via arquivada em cartório.== O imóvel juntamente com outros dois(2) garantem uma dívida no valor de CR\$ 22.500.000,00.==Emolumentos: Nihil== O referido é verdade e dou fé. ==Eu, Alvim de Almeida, (Alvim de Almeida) Oficial datilografei e subscrevi.

AV-19-M-4.101== Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp. datado de 31 de maio de 1993, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando, que a HIPOTECA registrada sob.nºR-17- teve seu prazo de pagamento alterado para o dia 30 de Dezembro de 1993; ficando as demais cláusulas sem alteração. Nada mais. Emolumentos: Nihil.== Caconde, 07 de julho de 1993.==Eu, Alvim de Almeida, (Alvim de Almeida) Oficial datilografei e subscrevi.

R-20-M-4.101== Caconde, 07 de Julho de 1993.==EMITENTE== IRIA FIGUEIREDO BRUNO CALDEIRA, brasileira, viúva, agropecuarista, residente e domiciliada em Fazenda Fortaleza-Tapiratiba(sp)-CPF. 041.005.638-33-;==POR AVAL À EMITENTE== João Guilherme Figueiredo Whitaker, CPF. 014.859.118-34 e Fernando Camargo de Souza Dias- CPF.014.859.468-91.==INTERVENIENTES GARANTES== Assina também esta cédula rural pignoraticia e hipotecaria, a USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A.==CGC.72.111.321/0001-74, sediada em Fazenda Itaquara, município de Tapiratiba(sp), constituindo a hipoteca cedular do imóvel de sua propriedade, descrito na cláusula "Descrição dos bens vinculados", em garantia das obrigações assumidas pela emitente neste ato representada por João Guilherme Figueiredo Whitaker e Fernando Camargo de Souza Dias.==FINANCIADOR== BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.Tapiratiba).==TITULO=Cédula rural pignoraticia e hipotecaria sob.nº93/02161-5, passada em Tapiratiba(sp) sem data.==VALOR== CR\$ 12.275.987.500,00 (Doze bilhões e setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e cinco cruzeiros).==VENCIMENTO== Vencível no dia 16 de outubro de 1993 em Tapiratiba(sp).==JUROS== A taxa de juros e demais encargos são os descritos na cédula.==OBJETO DA GARANTIA== Os bens vinculados são os seguintes:-- Em Hipoteca cedular de DÉCIMO SEGUNDO GRAU, e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural descrito da presente matrícula de propriedade da Usina Itaquara de Açúcar e Alcool S/A., conforme registro nº 14.050.==CONDIÇÕES== O imóvel juntamente com outros dois(2) garantem uma dívida de CR\$12.275.987.500,00.== A presente cédula será também registrada no Lº-3-L fsl5v sob.n.3.730(Reg.Aux.) ficando uma via arquivada em cartório.== Oficial Alvim de Almeida, (Alvim de Almeida)

Continua a fls. 50 Lº-2-AK;

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

50
AA

LIVRO N.º 2 -AK-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 165 do DATA 08/09/1993
Livro-2-AI-M- 4.101

IMÓVEL:

AV-19-M- 4.101== Caconde, 08 de setembro de 1993.== Certifico e dou fé que, conforme aditivo datado de Tapiratiba (sp) aos 30 de novembro de 1992, assinado pelas partes de um lado o BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. Tapiratiba) sp. como credor e de outro lado IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, como devedora, e pelo Intervientes Garante- USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. e pelos avalistas srs. Fernando Camargo de Souza Dias, CPF. 014.859.468-91 e João Guilherme Figueiredo Whitaker, CPF. 014.859.118-34, re-ratificaram a cédula rural hipotecária sob.nº 91/01879-X para constar que fica PRORROGADO o prazo de vencimento do instrumento de crédito ora aditado para o dia 31 de Outubro de 1997, a Hipoteca sob. R-12-M-4.101, e que a forma de pagamento é de quatro (4) prestações vencíveis em 31.10.94; 31.10.95; 31.10.96; 31.10.97.== Os avalistas declararam que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Tudo conforme consta da via arquivada em cartório. == Assim ajustados, o financiador e o financiado declaram não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a parte integrante, para todos os efeitos.== O referido é verdade e dou fé.== Emolumentos Nihil== O Oficial *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida).

AV-20-M-4.101== Caconde, 10 de setembro de 1993.== Certifico e dou fé que, conforme aditivo datado de Tapiratiba, sp, aos 03/12/92, assinado pelas partes de um lado o BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. Tapiratiba) sp. como credor e de outro lado a emitente IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, como devedora, e pelo Interviente Garante- USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A.; e também pelos avalistas srs. Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, re-ratificaram a cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.nº 90/50102-0 devidamente registrada sob.R-10-desta matrícula, para constar que fica PRORROGADO o seu vencimento para o dia 31 de Outubro de 1997, e que a forma de pagamento é de quatro (4) prestações vencíveis em 31.10.94; 31.10.95; 31.10.96 e 31.10.97, e que as cláusulas de encargos financeiros e inadimplemento foram alteradas a partir de 20/11/92, tudo conforme consta da via não negociável arquivada em cartório.== Os avalistas declaram que concordam que digo, declararam que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Assim ajustados, o financiador e a financiada declaram não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos.== Emolumentos Nihil.== O referido é verdade. O Oficial *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida).

www.registradores.org.br
www.registradores.org.br
www.registradores.org.br

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 89b4dd14-ae5e-4be7-8faf-c564f5db6a6d

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 AK

AV-21-m-4.101==Aditivo de re-ratificação==Procede-se a esta nos termos do aditivo de re-ratificação datado de 03/12/92 firmado pelos representantes do Banco do Brasil S/A. (Ag. Tapiratiba)sp, e pela creditada Iria Figueiredo Bravo Caldeira, para constar que o prazo de vencimento da dívida constante da HIPOTECA registrada sob. R-8-M-4.101 foi PRORROGADO para o dia 31 de Outubro de 1997 e que a forma de pagamento é de quatro(4) prestações vencíveis em 31.10.94; 31.10.95; 31.10.96 e 31.10.97. Que as cláusulas de encargos financeiros e inadimplemento foram alteradas desde de 20/11/92.== Assina também este aditivo a Usina Itauara de Açúcar e Alcool S/A. concordando com a garantia de que trata a cláusula "Descrição dos bens vinculados" constante da cédula ora aditada, a qual abrangerá a totalidades dos bens vinculados.== também pelos avalistas Fernando Camargo de Souza Dias, e João Guilherme Figueiredo Whitaker, concordando com as alterações introduzidas neste instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. == Ratificação-- O contrato principal fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados no documento objeto desta averbação.==Caconde, 10 de setembro de 1993.== O referido é verdade e dou fé.== Emolumentos Nihil.== O Oficial *[assinatura]* (Alvim de Almeida).

AV-22-M- 4.101== Caconde, 26 de Novembro de 1993.==Conforme elementos constantes em ADITIVO de RE/RATIFICAÇÃO, do BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba) datado de 30/12/1992, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando que a HIPOTECA Registrada nesta matrícula sob.nº R-17-, teve seu prazo de pagamento alterado para o dia 30 de Abril de 1993, ficando alteradas as demais cláusulas e condições do presente contrato. Nada mais.==Emolumentos Nihil.--Eu, *[assinatura]* (Alvim de Almeida) Oficial datilografei e subscrevi.

R-23- M-4.101== Caconde, 26 de Novembro de 1993.== EMITENTE== USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. sediada em Tapiratiba(sp) inscrita no CGC n. 72.111.321/0001-74 POR AVAL A EMITENTE== JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO -CPF. 014.859.468-91.== digo, CPF. 014.859.119-34 - e FERNANDO CAMARGO DE SOUZA --DIAS- CPF.n. 014.859.468-91.== FINANCIADOR== BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) sp.== TITULO== Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.nº 93/02757-5 passada em Tapiratiba(sp) aos 28 de Fevereiro de 19 --digo, em 28 de setembro de 1993 :== VALOR== CR\$ - 8.823.959,25 (Oito milhões, oitocentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta e nove cruzeiros reais e vinte e cinco centavos). VENCIMENTO== Vencível no dia 28 de Fevereiro de 1995 em Tapiratiba(sp).== JUROS== A taxa de juros e demais encargos são os descritos na cédula.== OBJETO DA GARANTIA== Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA cedular de DÉCIMO QUINTO GRAU e sem concorrência de terceiros- O imóvel rural constante da presente matrícula e de propriedade da emitente Usina Itaiquara de Açúcar continua a fls. 104 do Lº 2-AK-;

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

104
AA

LIVRO N.º 2 AK

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 50 do DATA 26/11/1993
L2-2-AK-M-4.101

IMÓVEL:

(Itaiquara de Açucar) e Alcool S/A. conforme registro nº 14.050 fs. 93 do L2-3-M. A presente cédula será também registrada no L2-3-L fls. 36vº sob. n. 3.746. (Reg. Aux.) == CONDIÇÕES == As demais condições constantes da via não negociável que fica arquivada em cartório. O imóvel juntamente com outros dois(2) garantem uma dívida de CR\$ 8.823.959,25. O referido é verdade e dou fé. Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial datilografiei e subscrevi (Emolumentos Nihil).

EM TEMPO == O pagamento é feito em duas prestações, uma em 28/02/95 e outra em 28/02/96. == Data supra. == O Oficial

R-24-M- 4.101 == Caconde, 26 de Novembro de 1993. == EMITENTE == IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, brasileira, viuva, agropecuarista, residente e domiciliada na Fazenda Forteleza, Tapiratiba-sp., CPF. 041.005.638-33, por procuração de João Guilherme Figueiredo, CPF. 014.859.118-32 e Fernando Camargo de Souza Dias CPF. 014.859.468-91, == Em garantia assumida pela emitente assina esta cédula rural pignoratícia e hipotecária constituindo hipoteca cedular, dos imóvel de propriedade da USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. sediada na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp). CGC n. 72.111.321/0001-74, representada por seus diretores João Guilherme Figueiredo e Fernando Carmargo de Souza Dias. == FINANCIADOR == BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba(sp)). == TITULO == Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob. n. 93/20456-7 passada aos 16 de setembro de 1993 em Tapiratiba(sp). == VALOR == CR\$... 8.619.067,11 (Oito milhões seiscentos e dezenove mil sessenta e sete cruzeiros reais e onze centavos). == VENCIMENTO == Vencível no dia 28 de fevereiro de 1995 em Tapiratiba(sp). == JUROS == A taxa de juros e demais encargos são os descritos na cédula. == OBJETO DA GARANTIA == Os bens vinculados são os seguintes: - EM PENHOR CEDULAR DE DÉCIMO TERCEIRO GRAU - dig - EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO TERCEIRO GRAU, e sem concorrência de terceiros, O imóvel consta de da presente matrícula de propriedade da Usina Itaiquara de Açucar e Alcool S/A. conforme registro número 14.050 fs 93 do L2-3-M. == A presente cédula será também registrada no L2-3-L fls. 37 sob. n. 3.748 (Reg. Aux.). == As demais condições as constantes da cédula ficando uma via arquivada em cartório. == O imóvel juntamente com outros dois(2) garante uma dívida no valor de CR\$ 8.619.067,11. O referido é verdade e dou fé. == Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial datilografiei e subscrevi.

R-25-M-4.101 == Caconde, 06 de Dezembro de 1993. == EMITENTE == USINA - ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. sediada em Tapiratiba-sp., inscrita no CGC sob. n. 72.111.321/0001-74, representada por seus diretores Guilherme digo, João Guilherme Figueiredo, CPF. 014.859.118-34 e Fernando Camargo de Souza Dias, CPF.

vide verso...

www.registradores.org.br
Registadores
Centro Registral de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AK-

continuação....
(Souza Dias) CPF. sob.n. 014.859.468-91.== POR AVAL: AO EMITENTE====
João Guilherme Figueiredo- e Fernando Camargo de Souza Dias.=====
FINANCIADOR== BANCO DO BRASIL S/A.(Ag.de Tapiratiba) sp.==TITULO====
Cédula rural pignoraticia e hipotecária sob.nº93/2044/3 passada --
em Ta iratiba(sp) aos 16 de Outubro de 1993.== VALOR== CR\$
30.335.591,64 (Trinta milhões trezentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e um cruzeiros reais e sessenta e quatro centavos).==
JUROS==A taxa de juros e demais encargos são os constantes da cédula.
VENCIMENTO== Vencível no dia. 28. de Fevereiro de 1995 em Tapira
tiba(sp).== OBJETO DA GARANTIA== Os bens vinculados são os seguintes:-
EM HIPOTECA CEDULAR DE DECIMO QUARTO GRAU e sem concorrência de terceiros,
o imóvel rural constante da presente matrícula, de propriedade da emitente,
conforem registro nº 14.050,==fs93 do Lº--
-3-M- A presente será registrada no livro-3-L- sob.n. 3.751 --
Penhor cedular).==CONDIÇÕES==As demais condições constantes da --
cédula, ficando uma via arquivada em cartório.== O imóvel, juntamente
com outros dois (2) imóveis garantem uma dívida no valor --
de CR\$ 30.335.591,64.==O referido é verdade e dou fé. Eu, _____
Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial datilografei e sub-
crevi. (Emolumentos Nihil).-----

AV-26-M-4.101== Caconde, 20 de Dezembro de 1993.== Conforme elementos
constantes em ADITIVO de re-ratificação, do
BANCO DO BRASIL S/A. ,(Agência de Tapiratiba) datado
do de 10 de Novembro de 1993,, devidamente assinado pelas partes --
é esta para ficar constando, que a HIPOTECA registrada nesta Ma-
trícula, sob.nº R-20 teve seu prazo de vencimento PRORROGADO --
para o dia 15 de Dezembro de 1993;== ficando as demais cláusulas
sem alteração.== Nada mais.== (Emolumentos Nihil).== O referido é
verdade e dou fé.== Eu, *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida) Ofi-
cial datilografei e subcrevi.

AV-27-M-4.101==Caconde, 15 de dezembro de 1994.==Conforme elementos --
constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO, do BANCO DO
BRASIL S/A. (Agência de Tapiratiba) datado de 21 de --
outubro de 1994devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar --
constando, que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob.R-8(oi-
to) teve seu prazo de vencimento PRORROGADO para o dia 31 de ou-
tubro de 2.002; cujo pagamento será de nove(9) prestações venci-
veis em 31.10.94- 31.10.95- 31.10.96- 31.10.97- 31.10.98- 31.10.99-
31.10.2000- 31.10.2001 2 31.10.2.002;==e os demais encargos finan-
ceiros passaram a ter nova redação conforme consta da cédula.--
Nada mais. (Emolumentos nihil).--O referido é verdade e dou fé. --
Eu, *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida) Oficial datilografei e sub-
crevi.

AV-28-M-4.101-- Caconde, 15 de dezembro de 1994.==Conforme elementos
constantes em ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO, do Banco do
...
continua a fls.47 Livro-2-AM-

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

47
AB

LIVRO N.º 2. AM

MATRÍCULA N.º Continuação de fls.104 do DATA 15/12/1994

IMÓVEL: livro-2-AK- M-4.101

(do Banco do) Brasil S/A. (Agência de Tapiratiba) sp. datado de 21 de outubro de 1994, devidamente assinado pelas partes, é esta para ficar constando, que a HIPOTECA registrada nesta matrícula, sob R-10(deis) teve seu prazo de vencimento PRORROGADO para o dia 31 de outubro de 2.002; cujo pagamento deverá ser de nove (9) prestações vencíveis em 31.10.94-- 31.10.95-- 31.10.96--31.10.97-- 31.10.98-- 31.10.99-- 31.10.2.000-- 31.10.2001- e 31.10.2.002. e que a cláusula de encargos financeiros passaram a ter nova redação conforme constante da cédula. Nada mais. (Emolumentos nihil). O referido é verdade e dou fé. Eu, Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira (Alvim de Almeida) Oficial datilografei e subscrevi.

AV-29-M- 4.101--Cacoende, 12 de maio de 1995.==Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Agência de Tapiratiba) datado de 15 de dezembro de 1994, devidamente assinado pelas partes é esta para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob nº12(doze) teve o seu prazo de vencimento PRORROGADO para o dia 31.01.95. Assim ajustados, o financiador e o financiado declararam não haver ânimo de novar, ratificam a cédula, ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nse contem, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. Nada mais. (Emolumentos Nihil).== O referido é verdade e dou fé. Eu, Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira (Luis Henrique de Almeida) Oficial Substituto o datilografei e subscrevi. (Em tempo: Fica Prorrogado o prazo de vencimento da parcela vencida em 31.10.94 para o dia 31.01.95. Data supra.

AV-30-M-4.101== CANCELAMENTO== Procede-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular datado de 15/12/1993, firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A. (Ag. de Tapiratiba) com firmas reconhecidas pelo Oficial do Cartório Registro Civil e Anexos de Tapiratiba(sp) aos 29/07/94, apresentado hoje à este Registro pelo devedor Iria Figueiredo Bravo Caldeira comprobatório da liquidação total de seu débito referente ao registro nº 20 desta matrícula, do valor de CR\$ 12.275.987,500.00.== O referido é verdade e dou fé. Cacoende, 16 de junho de 1995. O Oficial Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira (Alvim de Almeida).

AV-31-M-4.101-- CANCELAMENTO== Procede-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular datado de 25/5/1992, firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A.(Ag. de Tapiratiba) sp, com firmas reconhecidas pelo Oficial do Cartório do Registro Civil e Anexos de Tapiratiba(sp) apresentado hoje, à este Registro pelo devedor Iria Figueiredo Bravo Caldeira, comprobatório da liquidação total de seu débito referente ao registro nº 11 desta matrícula, do valor de CR\$ 93.336.000,00. O refg segue no verso...

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AM-

continuação...

O referido é verdade e dou fé. --Caconde, 16 de junho de 1995. O Oficial [Assinatura] (Alvim de Almeida).

AV-32-M- 4.101-- CANCELAMENTO== Procede-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular datado de 25/5/1992 firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A.(Ag.de Tapiratiba) sp., com firmas reconhecidas pelo Oficial do Cartório do Registro e Anexos de Tapiratiba(sp), apresentado hoje à este Registro pelo devedor Iria Figueiredo Bravo Caldeira, comprovatório da liquidação total de seu débito referente ao R-13- desta matrícula, do valor de CR\$ 93.136.000,00. O referido é verdade e dou fé. Caconde, 16 de Junho de 1995. O Oficial [Assinatura] (Alvim de Almeida).

AV-33-M- 4.101-- CANCELAMENTO== Procede-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular datado de 30/12/1993, firmado pelos administradores do Banco do Brasil S/A.(Ag.de Tapiratiba), com firmas reconhecidas pelo Oficial do Cartório do Registro Civil e Anexos de Tapiratiba)sp, datado de 29/7/1994, apresentado hoje, à este Registro pelo devedor Iria Figueira do Bravo Caldeira, comprovatório da liquidação total de seu débito referente ao registro nº 17- desta matrícula, do valor de CR\$. 494.000.000,00--O referido é verdade e dou fé. Caconde, 16 de junho de 1995.--O Oficial [Assinatura] (Alvim de Almeida).

AV-34-4.101-- CANCELAMENTO== Conforme elementos constantes em memorando do Banco do Brasil S/A.(Ag.de Tapiratiba)sp., data do de 31/12/93, devidamente assinados com firmas reconhecidas aos 29/07/94, pelo Oficial do Cartório do Registro Civil e Anexos de Tapiratiba (sp)é esta para ficar constando o cancelamento do ADITIVO DE RE-Ratificação sob.nº 19- desta matrícula. O referido é verdade e dou fé. Caconde, 16 de junho de 1995.--O Oficial [Assinatura] (Alvim de Almeida).

AV-35-M- 4.101-- CANCELAMENTO== Conforme elementos constantes em memorando do Banco do Brasil S/A.(Ag.de Tapiratiba) - datado de 30/12/93, devidamente assinados com firmas reconhecidas pelo Oficial do Cartório do Registro e Anexos de Tapiratiba(sp), aos 29/07/94, é esta para ficar constando o cancelamento do aditivo sob. AV-22- desta matrícula. O referido é verdade e dou fé. Caconde, 16 de junho de 1995. O Oficial [Assinatura] (Alvim de Almeida).

AV-36-M-4.101== Caconde, 06 de julho de 1995.== Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (ag.de Tapiratiba) sp., datado de 29/07/1994, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob.nº 28(dezoito) e achando -se nesta data, a dívida elevada a R.l.123.886,97-(hum milhão, cento e vinte e três mil, oitocentos e oitenta e seis re-continua a fls. 179 do L2-2-AM-

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

179
[Handwritten signature]

LIVRO N.º 2. -AM-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 47 deste DATA 06/07/1995
livro da M- 4.101-

IMÓVEL:

(oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos), sendo R\$ 8.181,81 (oito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e um centavos) de principal e R\$ 1.115.705,15 (um milhão, cento e quinze mil, setecentos e cinco reais, dezesseis centavos) de acessórios, concede o financiador, atendendo a mútuo interesse das partes, Prorrogação por 5 (cinco) anos, do prazo estabelecido para o pagamento, ou seja, até o dia 29 /07/1999, cujo pagamento deverá ser efetuado em cinco (5) prestações anuais consecutivas, e os encargos financeiros e passarão passarão ter nova redação a partir de 29/7/94. Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. Emol. Nihil) O referido é verdade e dou fé. Eu, *[Handwritten Signature]* (Alvim de Almeida) Oficial datilografei e subscrevi.

AV-37-M- 4.101== Caconde, 22 de Agosto de 1995. == Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) datado de 04 de Abril de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob nº 08 (oito) teve o seu prazo de vencimento PRORROGADO para o dia 31 de Outubro do ano de 2.002. cujo pagamento será de oito (8) prestações vencíveis em 31.10.95; 31.10.96; 31.10.97; 31.10.98; 31.10.99 e 31.10.2.002 e que os encargos financeiros serão reajustáveis a partir de 14.06.94. Assim, ajustados, o financiador e os financiados declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dou fé. Eu, *[Handwritten Signature]* (Alvim de Almeida) Oficial registrador o datilografei e subscrevi.

AV-38- 4.101--Caconde, 22 de agosto de 1995.== Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO do BRASIL S/A. (ag. de Tapiratiba) sp., datado de 04 de Abril de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob nº 10 (deis) teve o seu prazo de vencimento PRORROGADO para o dia 31 de Outubro do ano 2.002, cujo pagamento deverá ser pago em oito (8) prestações vencíveis em 31.10.95; 31.10.96; 31.10.97; 31.10.98; 31.10.99 e 31.10.2.000; 31.10.2.001 e 31.10.2002. Que os encargos financeiros serão laterados a partir do dia 14.06.94. Assim, ajustados o financidor e financiado, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. O referido é verdade e dou fé. (Emolumentos Nihil).-- Eu, *[Handwritten Signature]* (Alvim de Almeida) Oficial Registrador o datilografei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AM-

continuação.....

AV-39-M-4.101== Caconde, 15 de Setembro de 1995.==Conforme elementos-
constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. da-
tado de 03 de agosto de 1995, devidamente assinado pelas partes,-
(agência de Tapiratiba)sp. é este para ficar constando que a HI-
POTECA registrada nesta matrícula sob.nº 12(doze), tem por finali-
dade renegociar, na forma da Resolução 2164, de 19.6.95, do Conse-
lho Monetário Nacional e nas demais condições ora acordadas, o va-
lor de R\$ 25.370,69, correspondente a 28,49%, da parcela como -
vencimento em 31/01/95, teve o seu prazo de vencimento do percent-
tual ora renegociado, para o dia 03/08/1997, e que os encargos fi-
nanceiros do valor ora renegociado passarão a ter nova redação tu-
do conforme consta do instrumento de crédito ora aditado.==As par-
celas não renegociadas; ficam mantidas todas as condições contratu-
ais, inclusive encargos financeiros, prazos e formas de pagamento.
(Emolumentos Nihil).== O referido é verdade e dou fé.==Eu, Alvim de Almeida
(Alvim de Almeida) Oficial Registrador o dati-
lografei e subscrevi.

AV-40-M- 4.101-- Caconde, 15 de Setembro de 1995.==Conforme elementos-
constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO
BRASIL S/A. (Agência de Tapiratiba)sp., datado de -
03 de agosto de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para
ficar constando que a HIPOTECA registrada neste matrícula sob.nº -
24(vinte e quatro), tem por finalidade renegociar, na forma da Re-
solução 2164, de 19.6.95, do Conselho Monetário Nacional e nas da-
tas digo e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$43.047,
43, correspondente a 28,49% da parcela com vencimento em 28/2/
95, teve o seu prazo de vencimento do percentual ora renegociado,-
para o dia 03 de Agosto de 1997, e que os encargos financeiros do
valor ora renegociado passarão a ter nova redação, tudo conforme
consta do instrumento de crédito ora aditado.==(Emolumentos Nihil)
O referido é verdade e dou fé. ==Eu, Alvim de Almeida (Alvim de
Almeida) Oficial Registrador o datilografei e subscrevi.

AV-41-M- 4.101==Caconde, 15 de Setembro de 1995.==Conforme elementos-
constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO -
DO BRASIL S/A. (Agência de Tapiratiba) datado de
03 de agosto de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este pa-
ra ficar constando que a HIPOTECA, registrada nesta matrícula sob.
nº 25-(vinte e cinco), tem por finalidade renegociar, na forma -
da Resolução nº 2164 de 19.6.95, do Conselho Monetário Nacional e
nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 141.353,80, corres-
pondente a 28,49% da parcela com vencimento em 28/2/95, teve o
seu prazo de vencimento do percentual ora renegociado, para o -
dia 03 de Agosto de 1997, e que os encargos financeiros do valor -
ora renegociado passarão a ter nova redação, tudo conforme consta-
do instrumento de crédito ora aditado.==(Emolumentos Nihil).--O re-
ferido é verdade e dou fé.== Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almei-
da) Oficial Registrador o datilografei e subscrevi.

continua a fls. 40 do Lº-2-AN

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

40
50

LIVRO N.º 2 -AN-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 179 do DATA 26/09/1995

IMÓVEL: livro-2-AM- da Ma-4.101-

AV-42-M- 4.101== Caconde, 26 de setembro de 1995.==Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Agência de Tapiratiba) datado de 03 de agosto de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob.nº 23(vinte e três), tem por finalidade renegociar, na forma da Resolução nº 2164 de 19.6.95 do Conselho Monetário Nacional e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$19.105,00, correspondente a 28,49% da parcela com vencimento em 28/2/95, teve o seu prazo de vencimento do percentual ora renegociado, para o dia 03 de agosto de 1997, e que os encargos financeiros do valor ora renegociado passarão a ter nova redação tudo conforme consta do instrumento de crédito ora editado. (Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dou fé. --Eu, Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira (Alvim de Almeida) Oficial Registrador o datilografei e subscrevi.

R-43-M- 4.101== Caconde, 10 de Outubro de 1995.==EMITENTE== USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCÓOL S/A. sediada em Tapiratiba(sp), inscrita no CGC. sob.n. 72.111.321/0001-74, neste ato representada por seus diretores srs. Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker,== POR AVAL A EMITENTE:- Fernando Camargo de Souza Dias, residente e domiciliado na fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba, CPF.014.859.468-91, e João Guilherme Figueiredo Whitaker, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp), CPF.014.859.118.34. == FINANCIADOR== BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp==TÍTULO== Cédula rural hipotecária sob.nº 95/01200-1- passada em Tapiratiba, aos 31 de julho de 1995,==VALOR== R\$ 87,126,00(Oitenta e sete mil, cento e vinte e seis reais), com a taxa de juros e demais encargos constantes da mesma, com vencimento para o dia 31 de Outubro de 1996, cujo pagamento deverá ser efetuado na praça da emissão deste título.==OBJETO DA GARANTIA== Os bens vinculados são os seguintes:-- EM HIPOTECA cédular de Décimo sexto grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural denominado Fazenda Soledade e Conceição composto de 284.77.50 ha. de terras, descritos na presente matrícula e de propriedade da emitente, conforme R- 1-M-4.101 fs.182 do Livro-2-U-. (O imóvel juntamente com outros dois(2) garante uma dívida de R\$ 87,126,00.).==CONDICÕES== A cédula acima será também registrada no Lº-3-L- fls.138 sob. R-3.889(Reg.Aux.).As demais condições constantes da cédula, ficando uma via arquivada em cartório. (Emolumentos Nihil).== O referido é verdade e dou fé.==Eu, Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira (Alvim de Almeida) Oficial Registrador o datilografei e subscrevi.

AV-44-M-4.101==Caconde, 18 de Outubro de 1995.==Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A.(agência de Tapiratiba)sp, datado de 15 de Setembro de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob.nº 18, continua no verso....

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AN-

continuação...

(nesta matrícula sob.n.º 18) (dezoito), teve o seu vencimento alterado para o dia 15 de setembro de 1997, referente ao percentual ora renegociado, e que forma de pagamento em amortização desta dívida: 02 (duas) prestações, vencíveis em 15.09.96 e 15.09.97, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que, com o pagamento da última prestação ocorra a liquidação da dívida resultante deste título.== Para reforço da garantia constituída através da cédula aditada, o dinanciado dá, neste ato, os seguintes bens de sua propriedade, localizada no imóvel descrito na referida cédula, a saber:- Em penhor cedular e de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, colheita da lavoura do produto ora indicado-Cana de Açúcar, safra 95/96-estimada em 92.720 toneladas a R\$ 12.67, totalizando R\$ 1.174.762,40.== Assina também este aditivo como Interveniante Garante a Usina Itaipuara de Açúcar e Alcool S/A. e como Avalista:--Fernando Camargo de Souza e João Guilherme Figueiredo Whitaker. O referido é verdade e dou fé.--(Emolumentos Nihil).== Eu, *[assinatura]* (Alvim de Almeida) Oficial Registrador o datilografei e subscrevi.

AV-45-M- 4.101--CANCELAMENTO-- Caconde, 18 de Outubro de 1995. Procede-se a este cancelamento nos termos de um instrumento particular de quitação datado de 29/08/95, firmado pelo credor, o Banco do Brasil S/A.(Ag.de Tapiratiba) sp. representado neste ato por seu administradores, com firmas reconhecidas pelo Tabelião interino do Cartório de Registro Civil e Anexo de Tapiratiba(sp) aos 18 de outubro de 1995, e apresentado hoje, a este Registro pelo devedor IRIA FIGUEIREDO BRAVO CALDEIRA, com probatório da liquidação total de seu débito referente a HIPOTECA registrada sob.n.º 8-M- 4.101, e conforme AV- 27 desta matrícula. (Emol. Nihil). O referido é verdade e dou fé. ==Eu, *[assinatura]* (Alvim de Almeida) Oficial Registrador o datilografei e subscrevi.

R-46-M- 4.101-- Caconde, 03 de Novembro de 1995.== EMITENTE--USINA - ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCÓOL S/A. sediada em Tapiratiba-sp- inscrita no CGC. sob.n. 72.111.321/0001-74--representada por Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme de Figueiredo Whitaker---Por aval ao emitente-- Fernando Camargo de Souza Dias, residente e domiciliado em Tapiratiba(sp)na fazenda Itaipuara, CPF. 014.859.468-91 e João Guilherme de Figueiredo Whitaker - residente e domiciliado em Tapiratiba, sp., na Fazenda Itaipuara, CPF. 014.859.118-34.--FINANCIADOR-- BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba sp).==TÍTULO-- Cédula rural hipotecária sob.n. 95/01020-3- passada em 03 de agosto de 1995 em Tapiratiba(sp)-- VALOR-- R\$ 76.426,00 (Setenta e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais).==VENCIMENTO Vencível no dia 31 de Outubro de 1997, em Tapiratiba(sp).==FORMA DE PAGAMENTO-- A emitente se obriga a pagar ao Banco do Brasil S/A. - em duas (2) prestações, vencíveis em 31/10/96 ; em 31/10/97, de valores correspondetes a 52,97%; 47,03% do principal utilizado, acrescidas cada uma delas de encargos financeiros proporcionais a parça continua a fls. 68 deste livro

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Cartório Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

68
A

LIVRO N.º 2 -AN-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 40 deste DATA 03/11/1996

IMÓVEL: livro da M-4.101

(financieros proporcionais a parce) la de principal amortizado, obti dos com a divisão da parcela do principal que está sendo paga - pelo saldo devedor de principal, multiplicando-se o resultado pelo - saldo de encargos verificados nas respectivas datas, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título.== JUROS== A taxa de juros e demais encargos - são os constantes da cédula.==OBJETO DA GARANTIA== Os bens vincu lados são os seguintes:--EM HIPOTECA DE DÉCIMO NONO (19º) grau e sem concorrência de terceiros- O imóvel rural constante da presen te matrícula, de propriedade da emitente.==CONDIÇÕES== A presente - cédula será também registrada no livro-3-L- fls. 142vº sob.nº 3.897 .==As demais condições contantes da cédula, ficando uma via- arquivada em cartório.==(Emol. Nihil) . O referido é verdade e dou fé. Eu, *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida) Oficial Registrador o datilografei e/subscribei.--EM TEMPO== O imóvel juntamente com - um (1) outro garante uma dívida de R\$ 76.426,00.Data supra.-----

R-47-M-4.101== Cacoende, 03 de Novembro de 1995.== EMITENTE== USINA - ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A.- sediada em Tapiratiba - sp- representada por Fernando Camargo de Souza Di - as e João Guilherme de Figueiredo Whitaker,--Por Aval a Emitente:---- Fernando Camargo de Souza Dias, residente e domiciliado em Tapirati - ba-sp, na fazenda Itaiquara, CPF 014.859.468-91-- e João Guilherme de - Figueiredo Whitaker, residente e domiciliado em Tapiratiba(sp) na Fa - zenda Itaiquara , CPF.014.859.118-34--== FIANCIADOR== BANCO DO BRASIL - S/A.(Ag.de Tapiratiba(sp).== TÍTULO== Cédula Rural hipotecária sob. -- nº 95/01019-X- passada em Tapiratiba(sp) aos aos 03 de Agosto de - 1995.== VALOR== R\$ 75.704,00(Setenta e cinco mil, setecentos e quatro - reais).== VENCIMENTO== Vencível em 31 de Outubro de 1997 em Tapirati - ba(sp)---==FORMA DE PAGAMENTO== A emitentese obriga a pagar a Banco do do Brasil S/A. em duas (2) prestações, vencíveis em 31/10/96;em 31/10/97 ,de valores correspondentes ao resultado da divisão do sal - do devedor, verificado nas respectivas datas, pelo núemro de presta - ções a pagar, de forma de que, com o pagamento da última presta - ção, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título.==JUROS= A taxa de Juros e demais encargos são os constantes da mesma.==OBJETO DA GARANTIA== EM HIPOTECA DE DÉCIMO OITAVO GRAU (18º)-- e sem - concorrência de terceiros, o imóvel rural constante da presente matrícula, de propriedade da emitente.==CONDIÇÕES== A presente cédu - la será também registrada no Lº-3-L- fls. 144 sob. nº 3.900.==As - demais condições constantes da via não negociável arquivada em car - tório.==(Emol. Nihil).== O referido é verdade e dou fé. --Eu, *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida) Oficial Registrador, o dati - lografei e/subscribei.(EM TEMPO-- O imóvel juntamente com um (1)ou - tro garante uma dívida de R\$ 75.704,00).==Data supra.

R-48-M-4.101--Cacoende, 10 de Novembro de 1995.== EMITENTES== JOAQUIM - AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial,

continua no verso.....

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2...-AN-

continuação...

(industrial) residente e domiciliado em Tapiratiba(sp), na Fazenda Itaiquara, CPF. 014.859.388-72 e por procuração de JOÃO GUILHERME DE FIGUEIREDO WHITAKER, casado, industrial, CPF. 014.859.118-34, GUILHERME WHITAKER DE LIMA SILVA, casado, engenheiro, agrônomo, CPF. 052.403.358-41; ANA MARIA WHITAKER DE SOUZA DIAS, casada, agropecuarista, CPF. 068.232.468-04; MARIA ESMERIA BRAVO CALDEIRA DO AMARAL MESQUITA, casada, agropecuarista, CPF. 139.328.648-20; MARIA ILIDIA WHITAKER DE LIMA SILVA, viuva, agropecuarista, CPF. 719.626.548-34, todos brasileiros, residentes e domiciliados em Tapiratiba(sp), na Fazenda Itaiquara; CRISTINA WHITAKER DE LIMA SILVA DE CARLI, brasileira; casada do lar, residente e domiciliada a Avenida Pacaembu 1739, em São Paulo (SP); CPF. 055.966.988-73; IZABEL WHITAKER DE LIMA SILVA PRATOLA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Rua Abelardo Cezar, 62, apto. 103, em Espírito Santo do Pinhal(SP) CPF. 055.966.998-45; MARIA DE LOURDES BRAVO CALDEIRA, NEVES, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada a rua Gabriel de Brito, 468, em São Paulo (SP), CPF. 139.322.178-53; JOÃO BATISTA BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na fazenda Soledade, em Passo (MG), CPF. 040.082.278-49; MARIA LUCIA DE ABREU SAMPAIO DORIA, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada a Rua Eloy Chaves, 825, em Tres Lagoas (MS), CPF. 237.487.298-04; TEREZA BRAVO CALDEIRA GABRIEL, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a rua José Horacio Meirelles 976, apto. 71 em São Paulo(SP), CPF. 032.915.508-38, na qualidade de inventariante de Espólio de MANUEL ANTONIO BRAVO CALDEIRA.== POR AVAL AO EMITENTE--Fernando Camargo de Souza Dias--CPF.014.859.468-91==FINANCIADOR== BANCO DO BRASIL S/A. (Agência de Tapiratiba) sp.==TÍTULO Cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.nº 95/01016-5- pagada em Tapiratiba (sp) aos 31 de julho de 1995.== VALOR ==R\$..... 70.000,00 (Setenta mil reais).==VENCIMENTO == Vencível no dia 31 de Dezembro de 1996, cujo pagamento deverá ser efetuado na praça de emissão deste título.==JUROS== A taxa de juros e demais encargos financeiros são os constantes da mesma.== OBJETO DA GARANTIA== Os bens vinculados são os seguintes:-- EM HIPOTECA CEDULAR DE DÉCIMO SÉTIMO GRAU, e sem concorrência de terceiros-- o imóvel rural descrito na presente matrícula denominada Fazenda Soledade e Conceição, de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A.== CONDIÇÕES== Assina também esta cédula constituindo Hipoteca cédular de décimo grau, descrito na cláusula "Descrição dos bens vinculados", em garantia assumidoigo garantias das obrigações assumidas pelo emitente-- o imóvel de propriedade da emitente Usina Itaiquara de os sr. Fernando Camargo de Souza Dias e Joaquim Augusto Bravo Caldeira.== A cédula será também registrada no Lº-3-L-ils.145vº sob. nº 3.903 (Reg. Aux.).== O imóvel juntamente com um (1) outro garante uma dívida de R\$ 70.000,00. --Emol. Nihil) .==O referido é verdade e dou fé.==Eu, *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida) Oficial Registrador datilografei e subscrevi.

R-49-M- 4.101== Caconde, 13 de Novembro de 1995.==== EMITENTES== JOAQUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, agropecuarista aliás, casado, industrial, residente e domiciliado em Tapiratiba(sp), na fazenda Itaiquara, CPF. 014.859.388-- continua a fls. 73 deste livro-

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AN-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 68vº DATA 13/11/1995
IMÓVEL: deste livro- M- 4.101

(na Fazenda Itaiquara, CPF. 014.859.388-72), e por procuração de JOÃO - GUILHERME DE FIGUEIREDO WHITAKER, casado, industrial CPF. 014.859.118-34, GUILHERME WHITAKER DE LIMA SILVA, casado, engenheiro agrônomo, CPF. 052.403.358-41; ANA MARIA WHITAKER DE SOUZA DIAS, casada, agropecuarista, CPF. 068.232.468-04; MARIA ESMÉRIA BRAVO CALDEIRA DO AMARAL - MESQUITA, casada, agropecuarista, CPF. 139.327.648-20; MARIA ILLIDIA WHITAKER DE LIMA SILVA, viuva, agropecuarista, CPF. 719.626.548-34; todos brasileiros, residentes e domiciliados em Tapiratiba(sp), na Fazenda Itaiquara; CRISTINA WHITAKER DE LIMA SILVA DE CARLI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Avenida Pacaembú, 17.39, em São Paulo (SP), CPF. 055.966.988-73; IZABEL WHITAKER DE LIMA SILVA FRATOLA, brasileira, casada, do lar, residente domiciliada a rua Abelardo Gezar, 61, apto. 103, em Espírito Santo do Pinhal(SP); CPF. 055.966.998-45; MARIA DE LOURDES BRAVO CALDEIRA NEVES, brasileira, agropecuarista, residente e domiciliada a rua Gabriel de Brito, 468, em São Paulo (SP), CPF. 139.322.178-53; JOÃO BATISTA BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Soledade, em Passo (MG), CPF. 040.082.278-49; MARIA LUCIA DE ABREU SAMPAIO DORIA, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada em a Rua Eloy Chaves, 825, em Três Lagoas (MS), CPF. 237.487.298-04; TEREZA BRAVO CALDEIRA GABRIEL, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Rua José Horácio Meirelles Teixeira, 976, apto. 71, em São Paulo (SP), CPF. 032.915.508-38 na qualidade de inventariante de ESPÓLIO DE MANUEL ANTONIO BRAVO CALDEIRA. ==FINANCIADOR== BANCO DO BRASIL S/A.(Ag.de Tapiratiba) sp., -- TITULO== Cédula rural pignoraticia sob.nº 95/01017-3- passada em Tapiratiba-(sp)- aos 03 de agosto de 1995.==VALOR== R\$ 90.448,00 (Noventa mil quatrocentos e oitenta e oito reais).==#VENCIMENTO== Vencível no dia 31 de Outubro de 1997 em Tapiratiba(sp).== JUROS== A taxa de juros e demais encargos são os constantes da mesma.==OBJETO DA GARANTIA== Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGESIMO GRAU-- e sem concorrência de terceiros:- o imóvel rural constante da presente matrícula denominada Fazenda Soledade e Conceição de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A.== CONDIÇÕES== Assina também esta cédula constituindo Hipoteca cedular de vigesimo grau, descrito na cláusula "Descrição dos bens vinculados" em garantia das obrigações assumidas pelos emitentes, os srs. Fernando Camargo de Souza e Joaquim Augusto Bravo Caldeira pela Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A.== A cédula será também registrada no livro-3-L- fls. 146 sob.nº 3.904.(Reg.Aux.).==O imóvel juntamente com um (1) outro garante uma dívida de R\$ 90.448,00.==(Emol Nihil) -- O referido é verdade e dou fé. ==Caconde, 13/11/95.==Eu, *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida) Oficial Registrador o datilografei e subscrevi.

R-50-M- 4.101== Caconde, 13 de novembro de 1995. ==EMITENTES== JOAQUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial
continha no verso....

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AN-

continuação...

(casado industrial) residente e domiciliado em Tapiratiba(sp), na Fazenda Itaiquara, CPF.014.859.388-72, e por procuração de JOÃO GUILHERME DE FIGUEIREDO WHITAKER, casado, industrial, CPF.014.859.118-34; GUILHERME WHITAKER DE LIMA SILVA, casado, engenheiro agrônomo, CPF. 052.403.358-41; ANA MARIA WHITAKER DE SOUZA DISA, casada, agropecuarista, CPF. 068.232.468-04; MARIA ESMERIA BRAVO CALDEIRA DO AMARAL MESQUIRA, casada, agropecuarista, CPF.187.327.648-20; MARIA ILÍDIA WHITAKER DE LIMA SILVA, viuva, agropecuarista, CPF. 719.626:548-34, todos brasileiros, residentes e domiciliados em Tapiratiba, (sp) na Fazenda Itaiquara; CRISTINA WHITAKER DE LIMA SILVA DE CARLI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Avenida Pacaembú, 1739, em São Paulo, (sp), CPF. 055.966.988-73; IZABEL WHITAKER DE LIMA SILVA PRATOLA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a rua Abelardo Cezar, 62, apto. 103, em Espírito Santo do Pinhal (sp), CPF. 055.966.998-45; MARIA DE LOURDES BRAVO CALDEIRA NEVES, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada a rua Gabriel de Brito, 468, em São Paulo(sp), CPF. 139.322.178-53; JOÃO BRAVO CALDEIRA, brasileira, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Soledade, em Passos (MG), CPF. 040.082.278-49; MARIA LUCIA DE ABREU SAMPAIO DORIA, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada a rua Eloy Chaves, 825, em Três Lagoas (MS), CPF. 237.487.298-04; TEREZA BRAVO CALDEIRA GABRIEL, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em São Paulo, a rua José Horacio Meirelles --Teixeira, 976, apto.71, CPF. 032.915.508-38, na qualidade de inventariante de ESPOLIO DE MANUEL ANTONIO BRAVO CALDEIRA.== POR AVAL A - EMITENTE== Fernando Camargo de Souza Dias, CPF. 014.859.388-72.== FINANCIADOR== BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba(sp)).== TÍTULO== Cédula rural hipotecária sob.nº 95/01018*1- passada em Tapiratiba, (sp) aos 03 de agosto de 1995.== VALOR==R\$ 43.250,80 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos).== VENCIMENTO== Vencível no dia 31 de Outubro de 1997, em Tapiratiba(sp).== JUROS== A taxa de juros e demais encargos são os constantes da mesma.== OBJETO DA GARANTIA== Os bens dados em garantia são os seguintes:-- EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGESIMO PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel descrito na presente matrícula, denominada Fazenda Soledade e Conceição, de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A.== CONDIÇÕES== Assina também esta cédula constituindo Hipoteca cédular devigesimo sétimo grau, descrito na cláusula "Descrição dos bens vinculados" em garantia das obrigações assumidas pelos emitentes, o imóvel de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A.os srs. Fernando Camargo de Souza Dias e Joaquim-Augusto Bravo Caldeira.==A cédula será também registrada no 12-3-L-fs 147vº sob. R. 3.907 (Reg. Aux.).==O imóvel juntamente com um (1) outro garante uma dívida de R\$ 43.250,80.== (Emol. Nihil) .--O referido é verdade e dou fé. --Eu, *[Assinatura]* (Alvim de Almeida) Oficial Registrador datilografei e subscrevi.

AV-51=M-4.101==Caconde, 12 de Dezembro de 1995.==Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do Banco do Brasil S/A.agência de Tapiratiba) datado de 31 de outubro de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob.nº 10-(Deis) teve o seu prazo da parcela ora renegociada, alterado fixar continua a fls. 102 deste livro

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - AN.

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 73 deste DATA 12/12/1995
livro- M- 4.101

IMÓVEL:

(renegociada, alterado, fixar) do o seu vencimento para o dia 31/10/1997 e em função da renegociação ora firmada, o financiado se obriga a pagar ao financiador em amortização da parcela ora renegociada em duas (2) prestações, vencíveis em 31.10.96 e em 31/10/97.== Para REFORÇO da garantia constituída através da cédula ora aditada, o financiado dá, neste ato: EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGESIMO NONO GRAU, sem concorrência de terceiros, o imóvel rural de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A. constante da presente matrícula, com a área de 1.231,78 ha.== Os avalistas srs Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, declararam neste aditivo em concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada.== Relativamente as parcelas não renegociadas, ficam mantidas todas as condições contratuais, inclusive encargos financeiros, prazos e formas de pagamento.== O financiador e o financiado, declararam não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrantes para todos os efeitos.== O referido é verdade e dou fé. ==Eu, *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida), Oficial Registrador o datilografei e subscrevi.==

AV-52-M-4.101-Caconde, 12 de Dezembro de 1995.== Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO, do BANCO DO BRASIL S/A. (agência de Tapiratiba) sp., datado de 31 de Outubro de 1995, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula sob n.º 12 (doze), teve o seu prazo da parcela ora renegociada, alterado o seu vencimento para o dia 31/10/1997 e em função da renegociação ora firmada, o financiado se obriga a pagar ao financiador em amortização da parcela ora renegociada em duas (2) prestações, vencíveis em 31/10.96 e em 31.10.97.== Para REFORÇO da garantia constituída através deste aditivo aliás desta cédula ora aditada, o financiado dá, neste ato:== EM HIPOTECA CEDULAR DE TRIGESIMO GRAU, sem concorrência de terceiros, o imóvel rural denominado "Fazenda Itaiquara" situado no município de Tapiratiba(sp), descrito na presente matrícula, com a área de 1.231,78 Ha. cujo imóvel é de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A.== Os Avalistas Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, declararam neste aditivo em concordar com as alterações introduzidas por este aditivo, sem solução de continuidade das obrigações ora assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada.== Relativamente as parcelas não renegociadas, ficam mantidas todas as condições contratuais, inclusive encargos financeiros, prazos e formas de pagamento.== O financiador e o financiado declararam não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos.== O referido é verdade e dou fé. ==Eu, *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida) Oficial Registrador o datilografei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AN-

AV-53-M- 4.101==Caconde, 19 de Abril de 1996.== Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) datado de 31 de outubro de 1995, estando devidamente assinado pelas partes é este para ficar constando que a cédula rural pignoratícia e hipotecária sob.nº 90/50103-9, do valor de CR\$ 38.077,00, devidamente registrada no Lº-3-K-fls.54 sob.n. 3.491, tem por finalidade renegocial, na forma da resolução 2164 de 19.6.95 do Conselho Monetário Nacional e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 60.949,07, correspondente a 80% (oitenta inteiros) pontos percentuais, da parcela com vencimento em 31.10.95 teve seu prazo da parcela ora renegociada, alterado, fixando o seu vencimento para o dia 31.10.97, o financiado obriga-se a pagar ao financiador em amortização da parcela ora renegociada em 02 (duas) prestações, vencíveis em 31.10.96 e 31.10.97.== PARA REFORÇO da garantia constituída através da cédula ora aditada a fianciada dá, neste ato o imóvel rural de sua propriedade a saber:- EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGESSIMO SEGUNDO GRAU, sem concorrência de terceiros, denominado Fazenda Soledade e Conceição, situado no município de Tapiratiba(sp) descrito na presente matrícula.==Os avalistas srs. João Guilherme Figueiredo Whitaker e Fernando Camargo de Souza Dias, declaram em concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval do prestado na cédula ora aditada. Relativamente as parcelas não renegociadas, ficam mantidas todas as condições contratuais, inclusive encargos financeiros, prazos e formas de pagamento. O financiador e a financiada, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer a fazer parte integrante, para todos os efeitos.==O referido é verdade e dou fé.-- (Emol. Nihil).-- Eu, *Alvim de Almeida* (Alvim de Almeida) Oficial Registrador o datilografei e subscrevi.

AV-54- M-- 4.101-- Caconde, 29 de abril de 1996. ==Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S/A. (agência de Tapiratiba) -- datado de 31 de outubro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA registrada nesta matrícula, sob.nº 05 (cinco), teve o seu prazo da parcela ora renegociada alterado o seu vencimento para o dia 31 de outubro de 1997 e em função da renegociação ora firmado, o financiado se obriga a pagar ao financiador em amortização da parcela ora renegociada em duas (2) prestações, vencíveis em 31.10.96 e em 31.10.97, e tem por finalidade renegociar na forma da resolução 2164 de 19.06.95 do Conselho Monetário Nacional e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 69.889,94, correspondente a 80% (oitenta inteiros) pontos percentuais, da parcela com vencimento de 31.10.95.== Que os encargos financeiros do valor ora renegociado passarão a ter nova redação, tudo conforme consta deste aditivo. ==Presentes neste ato os avalistas, srs. Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, os quais declararam em concordar com as alterações introduzidas por esta matrícula. continua a fls. 197 deste livro

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

197

LIVRO N.º 2 -AN-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 102 deste DATA 29/04/1996

IMÓVEL: deste livro da M- 4.101.

(alterações introduzidas) por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Na qualidade de interveniente garanta, a Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., neste ato representada por seus Diretores Fernando Camargo de Souza Dias e João Guilherme Figueiredo Whitaker, para declarar que está de pleno acordo com as alterações introduzidas por este aditivo, e com a constituição da hipoteca de 28º grau do imóvel de sua propriedade descrito na cláusula de Reforço de Garantia, em garantias das obrigações assumidas pelo financiado a qual vai ser (registrado no Lº-2-AN- sob. R-71-M-4.426, fs 198). --Relativamente as parcelas não renegociadas, ficam mantidas todas as condições contratuais, inclusive encargos financeiros, prazo e formas de pagamento. --Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando no que foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. -- O referido é verdade e dou fé. == (Emol. Nihil).==Eu, Alvim de Almeida Oficial Registrador o datilografei e subscrevi.

M-4.101--

AV- 55-- Caconde, 04 de junho de 1996. -- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL - S/A. Agência de Tapiratiba) sp. datado de 31 de outubro de 1995, estando devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que através da 'Cédula Rural Pignoratícia' e Hipotecária sob. n.º 91/01886-2- registrada sob. n.º 3.559 Lº-3-L Reg. Auxiliar, teve o seu prazo de vencimento alterado, fixando o seu vencimento para o dia 31 de outubro de 1997, e para REFORÇO DA GARANTIA-- constituída através da cédula aditada, a financiada dá, neste ato, o imóvel de propriedade do emitente, EM HIPOTECA CEDULAR DE VICESIMO TERCEIRO GRAU, sem concorrência de terceiros o imóvel rural denominado Fazenda Soledade e Conceição donstante desta matrícula, havido conforme registro n.º 10.050 fls. 93 Lº-3-M=-- Neste ato comparece os avalistas srs. Fernando Camargo de Souza e João Guilherme Figueiredo Whitakes, os quais declararam que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por este instrumento de digo, assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. --Assim ajustados, o financiador e a financiada, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula pra aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos.== A cédula acima mencionada ora aditada é do valor de R\$ 36.045.000,00.==a qual foi emitida em - 27.08.91 com vencimento para 31.12.91.== O referido é verdade e dou fé. --(Emolumentos Nihil). -- Eu, Alvim de Almeida Oficial Registrador o datilografei e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 AN.

continuação....

R-56-M- 4.101== Caconde, 17 de julho de 1996.== USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A. sediada em Tapiratiba-(sp).- Inscrita no CGC n:72:111.321/0001-74-- Neste ato representada por seus diretores: João Guilher Figueiredo Whitaker e Fernando Camargo de Souza Dias-- POR AVAL s emitente:- João Guilherme Figueiredo Whitaker, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Itauçara, Tapiratiba-sp. CPF. 014.859.118-34 e Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, Tapiratiba(sp), CPF. n.º. 014.859.468-91.== FINANCIADOR= BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp.== TITULO== Cédula rural hipotecária sob.nº 96/70087-4 passada em Tapiratiba(sp) aos 28 de junho de 1996.==VALOR== R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais).== VENCIMENTO== Vencível no dia 31 de Outubro de 2.005, cujo pagamento deverá ser efetuado na praça de emissão desta cédula.==FORMA DE PAGAMENTO== Sem prejuízo do vencimento acima estipulado, a presente dívida será paga em oito(8) prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 31/10/1998 e a última no dia 31/10/2.005.==JUROS== A taxa de juros e demais encargos são os constantes da mesma.== OBJETO DA GARANTIA== Os bens vinculados são os seguintes:- EM HIPOTECA CEDULAR DE VICESIMO SEGUNDO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural de nominado "Fazenda Soledade e Conceição" constante da presente matrícula com área de 284,77ha. e de propriedade da emitente conforme registro número 14.050 do livro-3-M- fls.93.==CONDICÕES==A presente cédula será também registrada no livro-3-M- fls. 28 sob. n.º. 4.047 (Reg. Aux.).== As demais condições constantes da cédula, ficando uma via arquivada em cartório.== (Emolumentos Nihil).== O referido é verdade e dou fé. ==O Oficial substituto Luis Henrique de Almeida.

R-57-M-4.101== Caconde, 22 de julho de 1996.==EMITENTES== 1) JOAQUIM AUGUSTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, Tapiratiba(sp) CPF. n. 014.859.388-72; 2) JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO WHITAKER, brasileiro, casado, industrial residente na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp) CPF.n.014.859.118-34; 3)- MARIA ILIDIA WHITAKER DE LIMA SILVA, brasileiro, viuvo, pecuarista, residente e domiciliado na fazenda Itaiquara, em Tapiratiba(sp)- CPF.719.626.548-34; 4)-CRISTINA WHITAKER DE LIMA SILVA DI CARLI, brasileiro, casado, do lar, residente e domiciliado na AV. Pacaembu, 1739, na cidade de São Paulo, SP), CPF. 055.966.988-73; 5)IZABEL WHITAKER DE LIMA SILVA PRATOLA, brasileiro, casado, do lar, residente e domiciliado na rua Abelardo Cezar, 62, na cidade de Espirito Santo do Pinhal(sp) CPF. 055.966.998-45; 6) ANA MARIA WHITAKER DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado, dirigente/diretor, residente e domiciliado na fazenda Itaiquara, zona rural, Tapiratiba(sp), CPF. n. 068.232.468-04; 7) MARIA LUCIA DE ABREU SAMPAIO DORIA, brasileira, casada, pecuarista, residente e domiciliada na rua Eloi Chaves, 825, Vila Nova, Tres Lagoas MS., CPF. 237.487.298-04; 8)- TEREZA BRAVO CALDEIRA GABRIEL, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliado na rua José H.M. Teixeira 976/71, São Paulo, (SP) CPF. n.- continua a fls.86 do livro-2-AC-

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AO

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 197 Livro DATA 22/07/1996

IMÓVEL: do L^o-2-AN-M- 4.101

(São Paulo(sp), CPF.h. 032.915.508.508-38; 9) MANUEL ROBERTO BRAVO CALDEIRA, brasileira, casada, administrador, residente e domiciliada na rua Urussui, 333, AP 103, São Paulo. (sp) CPF. n.029.428.328-51; 10)- BEATRIZ BRAVO CALDEIRA VEIT, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na rua Marechal Hastimphilo de Moura, 338, AP-250, São Paulo(sp) CPF.032.863.458-14; 11)- RICARDO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na rua Marechal Hastimphilo de Moura, 338 AP- 250, São Paulo (sp)CPF. 065.316.328-28; 12)-GUILHERME WHITAKER DE LIMA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp)CPF. 052.403.158-31; 13)-MARIA DE LOURDES BRAVO CALDEIRA NEVES, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada na rua Gabriel de Brito, 468, São Paulo (sp) CPF. 139.322.178-53; 14)- JOAO BAPTISTA BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Soledade, município de Passos (MG), CPF.n.040.082.278-49; 15) -MARIA ESMERIA BRAVO CALDEIRA DO AMARAL MESQUITA, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada na Fazenda Itaiquara, Tapiratiba - CPF.139.327.648-20, Por aval aos emitentes, FERNANDO CAMARGO DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na fazenda Itaiquara, em Tapiratiba(sp) CPF. 014.859.468-91.==FINANCIADOR== BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba),==sp==TITULO== Cédula rural hipotecária sob.nº 96/70111-0 passada em Tapiratiba(sp) aos 17 de julho de 1996.==VALOR== R\$ 1.693.526,94 (Hum milhão, seiscientos e noventa e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).==VENCIMENTO==Vencível no dia 31 de outubro do ano de 2.005 em Tapiratiba(sp).==FORMA DE PAGAMENTO== Sem prejuízo do vencimento acima estipulado a presente dívida será paga em oito (8) prestações anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 31/10/98 e a última no dia 31/10/2005.==JUROS== A taxa de juros e demais encargos são os constantes da mesma.==OBJETO DA GARANTIA== Os bens vinculados são os seguintes: EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGESIMO TERCEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros, o imóvel rural de propriedade da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A., denominado Fazenda Soledade e Conceição, município de Tapiratiba(sp) c/área de 284,77ha. conforme registro nº 14.050 fls. 93 do L^o-3-M- e amarrada a esta matrícula(4.101).==CONDIÇÕES==Assinamos esta cédula, na qualidade de proprietários dos imóveis rurais denominados Fazenda Itaiquara, Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Guaxupé, e Fazenda Soledade e Conceição, concordando com a hipoteca cedular pelo prazo acima estipulado, obrigando-nos, neste ato, a não gravar de qualquer onus em favor de terceiros, nem arrendar, ceder, transferir ou de qualquer onus em favor de terceiros, nem de qualquer forma alienar na vigência desta cédula, os bens constitutivos da garantia.-Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A. sediada em Tapiratiba(sp) CGC. sob.n. 72.111.321/0001-74, por seus diretores srs. -Joaquim Augusto Bravo Caldeira e Fernando Camargo de Souza Dias.==A presente cédula será também registrada no L^o-3-M-

continua no verso....

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AO-

continuação do anverso...

(registrada no Lº-3-M=sob. nº 4.066 fs.41(Reg. Aux.)== O imóvel juntamente com outros dois (2) garante a dívida de R\$ 1.693.526,94== (Emolumentos Nihil).==O referido é verdade e dou fé. Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Oficial Registrador - o datilografei e subscrevi.

R-58-M- 4.101==Caconde, 22 de julho de 1996.== EMITENTES==1)- JOAQUIM BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, Tapiratiba(sp), CPF. 014.859.388-72; 2)- JOAO GUILHERME FIGUEIREDO WHITAKER, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, em Tapiratiba,(sp) CPF.014.859.118:34; 3)- MARIA ILIDIA WHITAKER DE LIMA SILVA, brasileira, viuva, pecuarista, residente e domiciliada na Fazenda Itaiquara, em Tapiratiba(sp), CPF. -- 719.626.548- 34;4)-CRISTINA WHITAKER DE LIMA SILVA DI CARLI, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Av.Pacembú 1739, na cidade de São Paulo (SP) CPF. 055.966.988-73; 5) IZABEL WHITAKER DE LIMA SILVA PRATOLA, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na rua Abelardo Cezar, 62, na cidade de Espirito Santo do Pinhal(sp) CPF. 055.966.998-45; 6)- ANA MARIA WHITAKER DE SOUZA DIAS, brasileira, casada, dirigente/diretor, residente e domiciliada na Fazenda Itaiquara, Zona rural, Tapiratiba(sp) CPF. 068.232.468:04; 7)- MARIA LUCIA DE ABREU SAMPAIO DORIA, brasileira, casada, pecuarista, residente e domiciliada na rua Eloi Chaves 825, Vila Nova, - Tres Lagoas MS., CPF: 237.487.298-04;8)- TEREZA BRAVO CALDEIRA GABRIEL, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada na rua José H.M. Teixeira 976/71, São Paulo(sp), CPF.nº 032.915.508-38 ; 9)- MANUEL ROBERTO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na rua Urussui, 333, AP 103, São Paulo(sp) CPF. 029.428.328-51; 10)- BEATRIZ BRAVO CALDEIRA VEIT, brasileira, solteira, estudante, residente e domiciliada na rua Marechal Hastimphilo de Moura, 338 AP 25C, São Paulo (sp), CPF. 032.863.458-14 ; - 11)- RICARDO BRAVO CALDEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado na rua Marechal Hastimphilo de Moura, 338, - AP 25C, São Paulo(sp) CPF. 065.316.328-28; 12)-GUILHERME WHITAKER DE LIMA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, município de Tapiratiba(sp), CPF. -- 052.403.158-41; 13)- MARIA DE LOURDES BRAVO CALDEIRA NEVES, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada na rua Gabriel de Brito, 468, em São Paulo(sp), CPF. 139.322.178-53; 14)-JOÃO BAPTISTA BRAVO CALDEIRA, brasileiro, casado, industrial residente e domiciliado na Fazenda Soledade, município de Passo (MG), CPF.040.082.278-- 49; 15)- MARIA ESMERIA BRAVO CALDEIRA DO AMARAL MESQUITA, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliada na Fazenda -- Itaiquara, município de Tapiratiba(sp) CPF. 139.327.648-29;==POR AVAL AOS EMITENTES== FERNANDO CAMARGO DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, zona rural, Tapiratiba(sp) CPF. 014.859.468-91.== FINANCIADOR== BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba(sp).==TITULO== Cédula rural hipotecária a sob.nº96/70112-9 passada em Tapiratiba(sp) aos 17 de julho de 1996.==VALOR==R\$ 658.900,00(Seiscentos e cinquenta e oito mil e novecientos reais).==VENCIMENTO== Vencível no dia 31 de outubro do -- continua a fls. 90 deste livro.....

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.org.br

Registradores

Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

90
PA

LIVRO N.º 2 -AO-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls.86 deste DATA 22/07/1996

IMÓVEL: livro- da M- 4.101-

(dia 31 de outubro do) ano de 2.005, em Tapiratiba(sp).==FORMA DO --
PAGAMENTO== Sem prejuizo do vencimento estipulado, a presente dí-
vida será paga em 8 (oito) prestações anuais e sucessivas, vencendo
-se a primeira no dia 31/10/1998 e a última no dia 31/10/2.005
em Tapiratiba(sp).==JUROS== A taxa de juros e demais encargos são
os constantes da mesma. OBJETO DA GARANTIA==Os bens vinculados são
os seguintes:- EM HIPOTECA CEDULAR DE VIGESIMO QUARTO GRAU e
sem concorrência de terceiros, o imóvel rural denominado fazenda "So-
ledade e Conceição" com a área de 284.77 ha. do município de Tapir-
ratiba, de propriedade da Usina Itaiquara de Açucar e Alcool S/A. -
conforme registro 14050 fs 93 L-3-M- e amarrada a esta matri-
cula (Nº 4.101). Assinamos esta cédula na qualidade de proprie-
tários dos imóveis rurais denominado Fazenda Itaiquara, Fazenda
São Sebastião ou Cachoeira do Guaxupé; e Fazenda Soledade e Concei-
ção, pelo prazo acima estipulado, obrigando-nos, neste ato, a não-
gravar de qualquer ônus em favor de terceiros, nem arrendar, ce-
der, transferir, ou de qualquer forma alienar, na vigência des-
ta cédula, os bens constitutivos da garantia, Usina Itaiquara de
Açucar e Alcool S/A. sediada em Tapiratiba(sp) inscrita no CGC.-
72.111.321/0001-74, por seus Diretores srs. Joaquim Augusto Bravo-
Caldeira e Fernando Camargo de Souza Dias.==A presente cédula será
também registrada no livro-3-M-fls. 42 sob.nº 4.068(Reg.Aux.).-
O imóvel juntamente com outros dois(2) garante a dívida de R\$....
658.000,00.==O referido é verdade e dou fé.(Emolumentos Nihil).==Eu
Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira (A livim de Almeida) Oficial Registrador e
dátilografeir e subscrevi.

AV-59-M-4.401--Caconde, 30 de abril de 1997.--Conforme elementos cons-
tantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO -
BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) datado de 25 de no-
vembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é este para
ficar constando que a HIPOTECA sob.nº 47-M-4.401 registrada-
nesta matricula, referente ao registro nº 3.900 (Registro Auxi-
liar), teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em ---
31.10.96, do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimen-
to em 27.02.97, Sendo a forma de pagamento do seguinte modo:-O -
financiado se obriga a recolher ao financiador em amortização
da dívida, 02 (duas) parcelas, vencíveis em 27.02.97. e em 31.10.97,
correspondentes, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos--
vencimentos, ao resultado da dívida do saldo (excluidas as even-
tuais parcelas exigidas), pelo número de prestações a pagar. --
Presentes neste ato os avalistas, os quais concordaram em as alte-
rações introduzidas por este instrumento, sem solução de contin-
uidade das obrigações por força do aval, prestado na cédula ora -
aditada.--Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando
não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em--
todos os seus termos, clausulas e condições não expressamente al-
terados neste documento que aquele se integra formando um só to-
do e indivisível para todos os fins de direito.==(Emolumentos Ni-
continua no verso....

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 --A06--

Continuação do anverso...

(para todos os fins de direito--(Emolumentos) Nihil).--O referido é verdade e dou fé. --Eu, Luis Henrique de Almeida (Luis Henrique de Almeida) Substituto do Delegado o datilografei e subscrevi.

AV-60-M-4.101--Caconde, 30 de abril de 1997. --Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba),sp. datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.n. 43-M-4.101 registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.889 (Registro Auxiliar) teve o seu prazo de vencimento do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para o dia 27 de fevereiro de 1997.--Presentes neste ato os avalistas, os quais declararam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado na cédula ora aditada.--Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento, que aquele se integra formando um só todo e indivisível para todos os fins de direito.--O referido é verdade e dou fé. (Emolumentos Nihil) -- Eu, Luis Henrique de Almeida (Luis Henrique de Almeida) Substituto do Delegado, datilografei e subscrevi.

AV-61-M-4.101--Caconde, 30 de abril de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.n.º 46 (quarenta e seis) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.897 (registro auxiliar) teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 31.10.96, do instrumento ora aditado, fixando seu novo vencimento em 27.02.1997. A forma do pagamento será do seguinte modo, o financiado se obriga a recolher a financiamento, em amortização da dívida, 02 (duas) prestações vencíveis em 27.02.97 e 31.10.97, correspondentes, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da dívida do saldo (excluída as eventuais parcelas exigidas), pelo número de prestações a pagar.--Presentes neste ato os avalistas, os quais concordaram em as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado na cédula ora aditada.--Assim ajustados, o Financiador e o Financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula, ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.(Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dou fé. Eu, Luis Henrique de Almeida (Luis Henrique de Almeida) Substituto do Delegado o datilografei e subscrevi.--

continua a fls. 131 do Lº-2-AP=

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 =AP-

MATRÍCULA N.º Continuação de 90º do Lº- DATA.....

-2-AO- da M- 4.401-- digº 4101

IMÓVEL:

AV-62-M- 4.101--Caconde, 09 de Maio de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.n.º 49 (quarenta e nove), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.904 registro auxiliar, teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 31.10.96, do instrumento de crédito ora aditado, fixando seu novo vencimento para o dia 27 de fevereiro de 1997, sendo a forma de pagamento do seguinte modo o financiado se obriga a recolher ao financiador em amortização desta dívida em 02 (duas) prestações vencíveis em 27.02.97 e 31.10.97, correspondentes cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da dívida do saldo (excluídas as eventuais parcelas exigidas) pelo número de prestações a pagar.--Presente neste os avalistas, o qual declarou concordar com as alterações introduzidas por este instrumento sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada.--Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra formando um todo e indivisível para todos os fins de direito. (Emol. Nihil) O referido é verdade e dou fé.== Eu, & *Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira* (Alvim de Almeida) Delegado Registrador o datilografei e subscrevi.

AV-63-M- 4.101--Caconde, 09 de maio de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 25 de novembro de 1996, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.n.º 50 (cinquenta) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.907 registro auxiliar, teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 31.10.96, do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para o dia 27 de fevereiro de 1997.--Sendo a forma de pagamento do seguinte modo: O financiado se obriga a recolher ao financiador, em amortização desta dívida, 02 (duas) prestações vencíveis em 27.02.97 e 31.10.97, correspondentes cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, ao resultado da dívida do saldo (excluídas as eventuais parcelas exigidas), pelo número de prestações a pagar.--Presente também aliás Presente também neste ato, o avalista o qual concordou com as alterações introduzidas por este instrumento sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada.--Assim, ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos cláusulas e condições não expressamente alterados neste -
continua no verso...

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 --AP--

continuação de anverso...

(alterados neste documento) que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.== (Emol. Nihil). --O referido é verdade e dou fé.-- Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Delegado Registrador datilografei e subscrevi.

AV-64-M- 4.101--Caconde, 07 de julho de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag.de Tapiratiba)sp., datado de 30 de dezembro de 1996, devidamente assinado pelas partes é edete para ficar constando que a HIPOTECA sob.nº48(quarenta e oito) registrada nesta matricula, referente ao registro nº. 3.903 (registro auxiliar Lº-3-), teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 31 de dezembro de 1996, do instrumento ora aditado ALTERADO, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de dezembro de 1998, sendo a forma de pagamento em duas (2) prestações vencíveis em 31.12.97 e em 31.12.1998.== Presente neste ato o avaliásta para concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada.==Assim ajustados, o financiador e o financiados declarando nao haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, clausulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.== O referido é verdade e dou fé.== (Emolumentos Nihil).-- Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Delegado do Serviço Registral o datilografei e subscrevi.

AV-65-M- 4.101--Caconde, 14 de julho de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 03 de março de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.nº 43(quarenta e treis), registrado nesta matricula, referente ao registro nº 3.889(Lº 3-Auxiliar), teve o seu prazo de vencimento do instrumento ora aditado, ALTERADO fixando o seu novo vencimento para o dia 28 de maio de 1997.==Presente neste ato os avalistas, já qualificados, os quais concordaram com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado na cédula ora aditada.==Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, clausulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquele se integra, formando um todo, único para todos os fins de direito.== O referido é verdade e dou fé. (Emol. nihil) Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Delegado do Registro de Imóveis e Anexos, datilografei e subscrevi.

AV-66-M- 4.101--Caconde, 14 de julho de 1997.--Conforme elementos continua a fls. 19 do livro-2-AQ-

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AQ....

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 131 do DATA 14/08/1997
IMÓVEL: Livro-2-AP- da M- 4.101

(Conforme elementos) constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A.(Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 03 de março de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constante do que a HIPOTECA sob.nº 47(quarenta e sete) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.900(Lº-3-Registro Auxiliar), teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 27.02.97, do instrumento ora aditado, fixando digo, aditivo, ALTERADO, fixando o seu novo vencimento para o dia 28 de maio de 1997. Sendo que a forma de pagamento será de duas (02) prestações, vencíveis em 28.05.97 e em 31.10.97.--Presentes neste ato, os avaliadores, já qualificados, os quais declararam concordar com as introduzido, com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado na cédula ora aditada.==Assim ajustados, o financiador e o fi nanciado declararam não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expresamente alterados neste documento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. -- O referido é verdade e dou fé.==(Emolumentos Nihil) .--Eu, Alvim de Almeida (A lvim de Almeida) Delegado do Serviço Registral o datilografei e subscrevi.

AV-69-M- 4.101-- Caconde, 14 de julho de 1997.--Conforme elementos -- constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 03 de março de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar -- constando que a HIPOTECA sob.nº 46 (quarenta e seis), registrada nesta matrícula, referente ao registro número 3.897 (Lº-3-registro auxiliar) teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 27.02.97, do instrumento ora aditado, ALTERADO, fixando o seu novo vencimento para o dia 28 de maio de 1997.==Sendo a forma de pagamento em duas (02) prestações vencíveis em 28.05.97 e em 31.10.97.==Presentes neste ato os avaliadores, já qualificados, os -- quais concordaram com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado na cédula ora aditada.==Assim ajustados, o financiador e o financiado , declararam não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não alterados por este documento que aquele se integra formando um todo e único e indivisível para todos os seus fins de direito.== O referido é verdade e dou fé. --(Emolumentos Nihil) Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Delegado do Serviço Registral o datilografei e subscrevi.

AV-70-M-4.101--Caconde, 15 de julho de 1997. --Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 03 de março -- continua no verso...

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AQ-

continuação do anverso...

é em 03 de março) de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.n.º 49(quarenta e nove) , - registrada nesta matrícula, referente ao registro n.º 3.904(registro auxiliar L.º-3-), teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em 27.02.97, do instrumento ora aditado, ALTERADO fixando o seu novo vencimento para o dia 28 de maio de 1997.==Sendo que a forma de pagamento será de duas (02) prestações vencíveis em 28.05.97 e em 31.10.97,==Presente neste ato o avalista, sr. Fernando Camargo de Souza Dias, já qualificado, o qual declarou que concorda com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada.== Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições , - não expressamente alterados digo, não expressamente alterados -- neste documento que aquele se integra, formando um todo único e -- indivisível para todos os fins de direito.== O referido é verdade e dou fé.--(Emolumentos Nihil).--Eu, Fernando Camargo (Alvim de Almeida) Delegado do Serviço Registral o datilografei e subscrevi.

AV-71- M-4.101--Caconde, 15 de julho de 1997.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba),sp. datado de 03 de março de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.n.º 50(cinquenta) registrada -- nesta matrícula, referente ao registro n.º 3.907, (L.º-3-registro Auxiliar), teve o seu prazo de vencimento da parcela vencida em -- 27.02.97, do instrumento ora aditado, ALTERADO, fixando o seu novo vencimento para o dia 28 de maio de 1997.==Sendo a forma de pagamento digo, pagamento será de duas (02) prestações vencíveis em 28.05.97 e em 31.10.97, Presente neste ato o avalista, sr. Fernando Camargo de Souza Dias, já qualificado, o qual declarou em concordância com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada.-- Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos cláusulas, e condições não expressamente alterados neste documento que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.== O referido é verdade e dou fé. (Emolumentos Nihil), Eu, Fernando Camargo (Alvim de Almeida) Delegado do Serviço Registral o datilografei e subscrevi.

AV-72-M- 4.101-- Caconde, 22 de Agosto de 1997.== Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba(sp) datado de 04 de agosto de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.n.º 25(vinte e cinco), registrada nesta matrícula, referente ao registro n.º 3.751(Registro Auxiliar L.º-3-), teve o vencimento da parcela vencida em -- 03.08.97 PRORROGADO para o dia 20.08.99.==Sendo a forma de continua a fls. 63 deste livro....

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AQ-

MATRÍCULA N.º Continuação de fls. 19 deste DATA 22/08/1997

IMÓVEL: livro da M- 4.101-

(Sendo a forma de) pagamento , sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o financiador se obriga a recolher ao financiador , em amortização desta dívida em 02 (duas) prestações vencíveis em 20.08.98 e 20.08.99, de valores correspondentes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar.--Presentes neste ato os avalistas, já qualificados, os quais declararam concordar com as intro aliás com as inovações introduzidas, por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada. Assim, ajustados o financiador e o financiado , declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterado neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.== O referido é verdade e dou fé.--(Emolumentos Nihil) Eu, Alvim de Almeida (Alvim de Almeida) Delegado do Serviço Registral datilografei e subscrevi.

AV-73-M- 4.101*-Caconde, 10 de Dezembro de 1997. Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.nº 50(Cinquenta) registrada nesta matricula, referente ao registro nº 3.907(Lº-3-Registro Auxiliar), teve o seu prazo de vencimento PRORROGADO para o dia 01 de Novembro do ano de 2.004, --Sendo que a forma do pagamento será a seguintes: o financiador se obriga a recolher ao financiador , em amortização deste dívida, em sete (7) prestações vencíveis a primeira em 01.11.1998 e a última em 01.11.2.004.== Que os encargos financeiros do instrumento ora aditado, a partir de 29/05/97, passarão ter nova redação conforme consta do aditivo. -- Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos condições e cláusulas não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.==O referido é verdade e dou fé.Eu, Luis Henrique de Almeida (Luis Henrique de Almeida)Delegado Interino datilografei e subscrevi.

AV-74-M- 4.101--Caconde, 18 de Dezembro de 1997. --Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A . (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de -- 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.nº 49-(quarenta e nove) -- registrada nesta matricula, referente ao registro nº 3.904, fls.101 livro-3-M- teve o seu vencimento PRORROGADO para o dia 01 de novembro do ano de 2.004, e a forma de parma de pagamento é de sete (7) prestações vencíveis a primeira no dia 01.11.98 e continua no verso.....

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 --AQ--

continuação do anverso...

(e) a última no dia 01.11.2.004.==Que os encargos financeiros a partir de 29/05/1997 passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do presente instrumento ora aditado. Assim ajustados o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada em todos os termos, -- clausulas e condições não expressamente alterados neste documento, -- que àquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.== (Emol. Nihil). O referido é verdade e dou fé.--Eu, _____ (Luís Henrique de Almeida) Delegado Interino datilografei e subscrevi.

AV-75-M- 4.101--Caconde,09 de Janeiro de 1998.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB: Nº 46-M-(Quarenta e seis), registrada nesta matrícula, referente ao registro número 3.897 fs 142vº Lº-3-L+, registro auxiliar, teve o seu prazo de vencimento PRORROGADO para o dia 01 de novembro do ano de 2.004. Sendo que a forma de pagamento é de sete (7) prestações, vencíveis a primeira em 01.11.98 e a última no dia 01.11.2.004.--- Que os encargos financeiros a partir de 29/05/1997 passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento ora aditado.--Assim ajustados o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, clausulas e condições não expressamente alterados neste documento que àquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.== (Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dou fé.--Eu, _____ (Luís Henrique de Almeida) Delegado Interino datilografei e subscrevi.

AV-76-M- 4.101-- Caconde,09 de janeiro de 1998.--Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) sp, datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.nº 43(Quarenta e três), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.889 fs 138 - Lº-3-L- registro auxiliar, teve o seu prazo de vencimento PRORROGA DO para o dia 01 de Novembro do ano de 2.004. -Que a forma de pagamento é de sete (7) prestações vencíveis a primeira em 01.11.98 e a última em 01.11.2.004.==Que os encargos financeiros a partir de 29/05/1997, passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento ora aditado.==Assim ajustados o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, clausulas e condições não expressamente alterados neste documento que àquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.-- (Emolumentos Nihil) --O referido é verdade e dou fé.--Eu, _____ (Luís Henrique de Almeida), Delegado Interino datilografei e subscrevi.

continua a fls. 05 do Lº-2-AR-

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AR-

MATRÍCULA N.º

DATA

IMÓVEL:

Continuação de fls 63vº do livro 2=AQ=M= 4.101...

AV=77=M= 4.101. == Caconde, 09 de Janeiro de 1.998. === Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba,sp), datado de 15 de setembro de 1997, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB N.º 47(Quarenta e sete), registrada nesta matrícula, referente ao registro n.º 3.900 fls.144, do L.º 3-L, (registro auxiliar), teve o seu prazo de vencimento PRORROGADO para o dia 01 de Novembro do ano de 2.004. A forma de pagamento é de sete (07) prestações vencíveis a primeira em 01.11.98 e a última em 01.11.2.004. === Que os encargos financeiros do instrumento ora aditado a partir de 29/05/1997, passarão a ter nova redação, tudo conforme consta do referido aditivo. === Assim ajustados o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. === (Emolumentos Nihil) === O referido é verdade e dou fé. ===
Eu, Luis Henrique de Almeida (Luis Henrique de Almeida) O Delegado Interino, digitei, subscrevi e assino.

AV=78=M= 4.101. == Caconde, 07 de Maio de 1.999. === Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba,sp), datado de 13 de janeiro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB N.º 50 (Cinquenta), registrada nesta matrícula, referente ao registro n.º 3.907, fls.102vº do L.º 3-M, (registro auxiliar), no valor de R\$ 43.250,80, tem por finalidade, ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 01.11.1998, na forma da Resolução BACEN n.º 2.581 de 24.12.98, fixando o seu novo vencimento para o dia 30 de Junho de 1.999. === Sendo que a forma de pagamento é a seguinte:- Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o financiado obriga-se a recolher ao financiador, em amortização desta dívida em sete (07) prestações, vencíveis a primeira no dia 30 de Junho de 1.999 e a última no dia 01 de Novembro do ano de 2.004, de valores correspondente a 10,00% do saldo devedor na primeira prestação, e as restantes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma, que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida, resultante deste título. === Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. === Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar

Continua no verso...

05
9

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AR-

Continuação do anverso...

(intenção de novar) ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. == (Emolumentos Nihil) == O referido é verdade e dou fé. == Eu, Luís Henrique de Almeida (Luís Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

AV=79=M= 4.101 == Caconde, 12 de Maio de 1.999. == Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba,sp), datado de 13 de Janeiro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-49(Quarenta e nove), registrada nesta matricula, referente ao registro n° 3.904 fls.146 do L° 3-L, (registro auxiliar), no valor de R\$ 90.448,00, tem por finalidade, ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 01.11.1998, e na forma da Resolução BACEN n° 2.581, de 24.12.98, fixando o seu novo vencimento para o dia 30 de Junho de 1.999. == Sendo a forma de pagamento da seguinte forma:- Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o financiado obriga-se a recolher ao financiador em amortização da dívida, em sete (07) prestações, vencíveis a primeira em 30 de Junho de 1.999 e a última no dia 01 de Novembro do ano de 2.004, de valores correspondentes a 10,00% do saldo devedor na primeira prestação, e as restantes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificando na respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultantes deste título. == Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados, constituirá mera tolerância, que não afetará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. == Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos, no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. == (Emolumentos Nihil) == O referido é verdade e dou fé. == Eu, Luís Henrique de Almeida (Luís Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

AV=80=M= 4.101 == Caconde, 18 de Maio de 1.999. == Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba,sp), datado de 15 de Janeiro de 1.999, devidamente assinado pelas partes é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-41(Quarenta e um), registrada nesta matricula, referente ao registro n° 3.889, fls.138 do L° 3-L, (registro auxiliar) no valor de R\$ 87.126,00, tem por finalidade ALTERAR o

Continua na fls. 146 do livro 2-AS...

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

146/0

LIVRO N.º 2 -AR-

MATRÍCULA N.º

DATA

IMÓVEL:

Continuação de Fls.05vº do livro 2-AR- da Matricula 4.101.-

(registro auxiliar), no valor de R\$ 87.126,00), tem por finalidade de ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 01.11.1998, e na forma da Resolução BACEN nº 2.581 de 24.12.98, fixando o seu novo vencimento para o dia 30 de Junho de 1.999. == Sendo que a forma de pagamento é a seguinte: Sem prejuízo do vencimento retro estipulado, o financiado obriga-se a recolher ao financiador, em amortização desta dívida, em sete (07) prestações, vencíveis a primeira em 30 de Junho de 1.999 e a última no dia 01 de Novembro do ano de 2.004, de valores correspondentes a: 10,00% do saldo devedor na primeira prestação e os resultados da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas, pelo número de prestações a pagar, de forma que cinco pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. == Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados, constituirá mera tolerância aliás, tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. == (Emolumentos Nihil) == O referido é verdade e dou fé. == Eu, Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira (Luis Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

AV-81-M- 4.101 = Caconde, 18 de Maio de 1.999. == Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de Tapiratiba-sp), datado de 15 de janeiro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-46(Quarenta e seis), registrado nesta matricula, referente ao registro nº 3.897, no valor de R\$ 76.426,00, do livro 3-L, Fls.142vº, tem por finalidade ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 30 de Junho de 1.999, sendo que a forma de pagamento é a seguinte: Sem prejuízo do vencimento estipulado, o financiado obriga-se a recolher ao financiador em amortização desta dívida, sete (07) prestações vencíveis a primeira em 30 de Junho de 1.999 e a última no dia 01 de Novembro do ano de 2.004, de valores correspondentes a: 10,00% do saldo devedor na primeira prestação, e as restantes ao resultado da divisão do saldo devedor, verificado nas respectivas datas pelo número de prestações a pagar, de forma que com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. == Qualquer recebimento

Continua no verso...

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

150/

LIVRO N.º 2 -AS-

MATRÍCULA N.º

DATA

IMÓVEL:

Continuação de fls.146º deste livro da M- 4.101. -

(declarando não haver intenção) de novar ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que àquela se entrega, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. = (Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dou fé. Eu, Luis Henrique de Almeida (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino digitei e subscrevi.

AV-83-M- 4.101 = Caconde, 01 de Junho de 1.999 = Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 16 de novembro de 1.998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob R-56 (Cinquenta e seis) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 4.047 fls.28 Lº 3-M, no valor de R\$ 200.000,00, registro auxiliar, tem por finalidade ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 31 de outubro de 1.998, e fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de Outubro do ano de 2.006, na forma da Resolução CMN/BACEN nº 2.566, de 06.11.98. = Sendo a forma de pagamento seguinte: - Sem prejuízo do vencimento estipulado, o aliás vencimento das demais prestações pactuadas, a parcela ora prorrogada passa a Ter seu vencimento fixado em 31/10/2.006. = Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Emolumentos Nihil). = O referido é verdade e dou fé. Eu, Luis Henrique de Almeida (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino digitei e subscrevi.

AV-84-M- 4.101 = Caconde, 1 de Junho de 1.999. = Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 16 de Novembro de 1.998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-57 (Cinquenta e sete), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 4.066, registro auxiliar Livro 3-M, fls.41, no valor de R\$ 1.693.526,94, tem

Continua no verso....

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N° 2 -AS-

Continuação do anverso ...

(tem por finalidade ALTERAR o vencimento da prestação vencível em 31 de outubro de 1998, fixando o seu novo vencimento para o dia 31 de Outubro do ano de 2.006. == Assim ajustados o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não alterados neste documento que àquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. == (Emolumentos Nihil). == O referido é verdade e dou fé. == Eu, Luís Henrique de Almeida (Luís Henrique de Almeida) Oficial Interino digitei e subscrevi.

Av-85-m- 4.101 = Caconde, 02 de Junho de 1.999. == Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 16 de Novembro de 1.998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R- 58 (Cinquenta e oito), registrada nesta matricula, referente ao registro nº 4.067 fls.42 L° 3-M, (registro auxiliar), tem por finalidade ALTERAR o vencimento da prestação vencível no dia 31 de Outubro de 1.998, fixando seu novo vencimento para o dia 31 de Outubro do ano de 2.006 na forma da Resolução CMN/BACEN nº 2.566 de 06.1.98. == Assim ajustados o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que àquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. == (Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dou fé. Eu, Luís Henrique de Almeida (Luís Henrique de Almeida) Oficial Interino digitei e subscrevi.

AV-86-M- 4.101 = Caconde, 07 de Junho de 1.999. == Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 01 de Novembro de 1.998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R- 10 (Dés), registrada nesta matricula, referente ao registro nº 3.478, fls.46 do L° 3-K, (registro auxiliar), no valor de CR\$ 28.264.000,00, CRH sob nº 90/50102-0, tem por finalidade renegociar, na forma da resolução CMN/BACEN nº 2.471, de 26.02.98, e nas demais condições acordadas, o valor de R\$ 513.704,28, ficando râtificadas as demais cláusulas

Continua a fls.172 deste livro....

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AS-

MATRÍCULA N.º

DATA

IMÓVEL:

Continuação de fls.150vº deste livro 2-AS- da M- 4.101. -

(ficando ratificadas as demais cláusulas) aqui não expressamente modificadas. == Conforme consta da cláusula terceira, a forma de pagamento. O valor deste aditivo, acrescido dos encargos básicos (Cláusula Primeira) será exigido, em parcela única, no vencimento final da dívida, a ocorrer no primeiro dia do mês de novembro do ano de 2.018, salvo na hipótese de vencimento antecipado. == Permanece em vigor, ficando prorrogada a hipoteca anteriormente constituída em favor do financiador, para a garantia do pagamento das dívidas ora prorrogadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir descritas com suas características atuais a saber: Fazenda Soledade e Conceição, município de Tapiratiba(sp), com a área de 284.77.50 Há, devidamente descrita nesta matrícula, tudo conforme consta da cláusula décima Segunda deste aditivo. == Como herdeiros e sucessores dos bens e obrigações deixadas pela falecida Iria Figueiredo Bravo Caldeira, se obrigam, neste ato, ratificando a dívida representada pela cédula ora aditada, assumindo expressamente todas as condições e obrigações do título original e do presente ajuste, conforme consta na cláusula (Décima oitava), deste aditivo. == Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos. == O referido é verdade e dou fé. == (Emolumentos Nihil). Eu, Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino digitei e subscrevi.

AV-87-M- 4.101 = Caconde, 07 de Junho de 1.999. == Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-SP), datado de 01 de Novembro de 1.998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-56 (Cinquenta e seis), Reforço de garantia, referente ao registro nº 3.491 fls.54 do Lº 3-K, (registro auxiliar), no valor de CR\$ 38.077.000,00, Cédula Rural Hipotecária sob nº 90/50103-9, tem por finalidade renegociar, na forma da resolução CMN/BACEN nº 2.471, de 26/02/98, e nas demais condições ora acordadas o valor de R\$ 905.159,46, ficando ratificadas as demais cláusulas aqui não expressamente modificadas. == O valor deste aditivo

Continua no verso....

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registadores
Centro Registradores de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AS-

Continuação do anverso ...

(O valor deste aditivo), acrescido dos encargos básicos (cláusula primeira), será exigido, em parcela única, no vencimento final da dívida a ocorrer no primeiro de Novembro do ano de 2.018, salvo na hipótese de vencimento antecipado, tudo conforme consta a cláusula terceira deste aditivo. == Permanece em vigor, ficando prorrogada, as hipoteses anteriormente constituídas em favor do financiador, para a garantia do pagamento das dívidas ora prorrogadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir redescritas com suas características atuais a saber: Fazenda São Sebastião ou Cachoeira do Rio Guaxupé, ou Cachoeira do Guaxupé, município de Tapiratiba(sp), com à área de 284.77.50 Há, devidamente descrita nesta matrícula, tudo conforme consta da cláusula Décima Segunda deste aditivo. Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do Banco nesta praça e o fôro desta operação é o desta cidade, facultado, porém, ao Banco optar pelo fôro de sua sede, pelo da capital deste Estado, pelo do domiciliado da financiada ou dos avalistas, ou, ainda, pelo do local onde encontram os bens dados em garantia. == O referido aditivo contém 22 (vinte e duas) cláusulas, ficando uma via arquivada em Cartório. == Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos. (Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dou fé. == Eu, _____ (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino digitei e subscrevi.

AV-88-M- 4.101 = Caconde, 11 de Junho de 1.999 == Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-SP), datado de 01 de Novembro de 1998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-25 (Vinte e cinco), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.751, fls.35vº do Lº 3-L, (registro auxiliar), no valor de CR\$ 30.335.591,64, sob nº 93/20449-3, tem por finalidade aliás por finalidade renegociar, na forma da resolução CMN/BACEN nº 2.471, de 26/02/98, e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 189.329,89, ficando ratificadas as demais cláusulas aqui não expressamente modificadas. == O valor deste aditivo acrescido dos encargos básicos (Cláusula primeira, será exigidos, em parcela única, no vencimento final

Continua na fls.181 deste livro. -

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AS-

MATRÍCULA N.º

DATA

IMÓVEL:

Continuação de fls.172 deste livro 2-AS- AV-88- da M- 4.101. -

(em parcela única, no vencimento final), no vencimento final da dívida, a ocorre no primeiro dia do mês de Novembro do ano de 2.018, salvo na hipótese de vencimento antecipado. = Permanece em vigor, ficando prorrogada as hipotecas anteriormente constituídas em favor do financiador, para a garantia do pagamento das dívidas ora prorrogadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir redescritas com suas características atuais, a saber: - Fazenda " Soledade e Conceição ", município de Tapiratiba(sp), com a área de 284.77.50 Há, devidamente descrita nesta matrícula, tudo conforme consta da cláusula (Décima Segunda) deste aditivo. == Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do Banco nesta praça e o fôro desta operação é o desta cidade, facultado, porém, ao Banco optar pelo fôro de sua sede, pelo da capital, deste Estado, pelo domiciliado da financiada ou do avalistas, ou, ainda, pelo local onde se encontram os bens dados em garantia. == O referido aditivo contém vinte e duas (22) cláusulas ficando uma via arquivada em Cartório. == Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não foi aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante, para todos os efeitos. == (Emolumentos, Nihil). = O referido é verdade e dou fé. = Eu, Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira (Luis Henrique de Almeida).
O Oficial Interino, digitei e subscrevi.

AV-89-M- 4.101 = Caconde, 15 de Junho de 1.999. == Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 01 de Novembro de 1.998, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-08(oito), registrado nesta matrícula, referente ao registro nº 3.477 fls.46 do Lº 3-L, (registro auxiliar), no valor de CR\$ 41.278.000,00, sob nº 90/50094-6, tem por finalidade renegociar, na forma da resolução CMN/BACEN nº 2.471, de 26/02/98, e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 761.426,73, ficando ratificadas as demais cláusulas aqui não expressamente modificadas. == O valor deste aditivo, acrescido dos encargos básicos (Cláusula primeira), será exigido em parcela única, no vencimento final da dívida a ocorrer no

Continua no verso....

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AS-

Continuação do anverso ...

(final da dívida, a ocorrer), no primeiro dia do mês de Novembro do ano de 2.018, salvo na hipótese de vencimento antecipado, tudo conforme consta da cláusula terceira – forma de pagamento. == Conforme consta da cláusula (Décima Segunda), permanece em vigor, ficando prorrogada as hipotecas anteriormente constituídas em favor do financiador, para a garantia do pagamento das dívidas ora prorrogadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir redescritas, com suas características atuais, a saber: - Fazenda Soledade e Conceição, município de Tapiratiba-sp, com a área de 284.77.50 há, devidamente descrita nesta matrícula. == Conforme consta da cláusula Décima oitava, (Sucessão Causa Mortis): Joaquim Augusto Bravo Caldeira, e outros, devidamente qualificados neste aditivo, como herdeiros e sucessores dos bens e obrigações deixadas pela falecida, Iria Figueiredo Bravo Caldeira, se obrigam neste ato, ratificando a dívida representada pela cédula ora aditada, assumindo expressamente todas as condições e obrigações do título original e do presente ajuste. == Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do banco nesta praça e o fóro desta operação é o desta cidade, facultado, porem, ao Banco optar pelo fóro de sua sede, pelo da capital deste Estado, pelo do domicilio da financiada ou dos avalistas, ou, ainda, pelo local onde se encontram os bens dados em garantia. == Assim ajustados e o financiado, declarando não haver ânimo de novar, ratificam a cédula ora aditada, no que não aqui expressamente alterado, tudo o que nela se contém, de que passará a fazer parte integrante para todos os efeitos. == O referido aditivo contém vinte e uma (21) cláusulas, ficando uma via em Cartório (Emolumentos Nihil). == O referido é verdade e dou fé. = Eu, _____ (Luis Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digitei e subscrevi.

AV-90-M- 4.101 = Caconde, 20 de Outubro de 1.999. == Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 20 de Setembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R- 46 (Quarenta e seis), registrado nesta matrícula, referente ao registro nº 3.897 fls.142 e nº 3.898 fls.143 do Lº 3-L, (registro auxiliar) no

Continua na fls.198 do livro 2-AT. -

Certidã emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

193

LIVRO N.º 2 ... AT ...

MATRÍCULA N.º DATA

IMÓVEL:

Continuação de fls 181 do livro =-2=AS= da M= 4.101...

(fls 143 do livro =3=L do valor de R\$76.426,00, sob n° 95/01020-3, tem por finalidade alterar o vencimento de 80% da parcela vencida em 30.06.1999 e 80% da parcela vencível em 01.11.1999 para 01.11.2005, 70% da parcela vencível em 01.11.2000 para 01.11.2006, na forma da Resolução do Banco Central do Brasil n. 2.635 de 24.08.1999, portanto o financiamento e o financiador tem justo e acordado, neste ato alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 01 de novembro do ano de 2.006. De acordo com a Resolução CMN/BACEN n. 2.635 de 24 de agosto de 1999, o financiado obriga-se a efetuar o pagamento dos valores não prorrogados da parcela de 30.06.1999, até 30.09.1999 e das parcelas de 01.11.1999 e 01.11.2000 até a data dos respectivos vencimentos. Assim ajustados, o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, e aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito (Emolumentos: nil) O referido é verdade e dou fé. ==O OFICIAL INTERINO LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA/

AV=91=M=4.101==CACONDE, 22 DE OUTUBRO DE 1999 == Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A 9 AG DE TAPIRATIBA SP); datado de 20 de Setembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB N 43, registrada nesta matrícula, referente ao registro n° 3.889 fls 138 do livro =3=L, do valor de R\$87.126, sob n. 95/01200-1, tem por finalidade alterar o vencimento de 80% da parcela vencida em 30.06.1999 e 80% da parcela vencível em 01.11.1999 para 01.11.2005 e 70% da parcela vencível em 01.11.2000 para 01.11.2006, na forma da Resolução do Banco central do Brasil n. 2.635 de 24.08.1999, portanto o financiado e financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado fixando o seu novo vencimento para o dia 01 de novembro do ano de 2.006. De acordo com a Resolução CMN/BACEN n. 2635, de 24 de agosto de 1999, o financiado obriga-se a efetuar o pagamento dos valores não prorrogados da parcela de 30.06.1999, até 30.09.99 e das parcelas de 01.11.99 e 01.11.2000, até a data do respectivo vencimento. Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições, não expressamente alterados neste documento que aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. == EU LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA/

AV-92-M- 4.101--- Caconde, 16 de Novembro de 1.999.==Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba) datado de 20 de Setembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob. R-47---- continua no verso....

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registadores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AT-

continuação do anverso....
(Quarenta e sete), registrada nesta matrícula, referente ao -- registro 3.900 fs 144 Livro-3-L- no valor de de R\$ 75.704,00, com vencimento para o dia 31.10.1998, tem por finalidade alterar o vencimento de 80% da parcela vencida em 30.06.1999 e 80% da parcela vencível em 01.11.1999 para 01.11.2005, e 70% da parcela - vencível em 01.11.2000 para 01.11.2006, na forma da Resolução do Banco Central do Brasil sob.n. 2.635, de 24.08.1999, portanto, o financiado e financiador tem justo e acordado neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para o dia 01 de Novembro de 2.006. ==A forma de pagamento será a seguinte: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas as parcelas ora prorrogadas, passam a ter seus vencimentos fixados em 01 de novembro de 2.005 e 01 de novembro de 2.006.--De acordo com a Resolução CMN/BACEN n.2.635, de 24/08/1999, o financiado obriga-se a efetuar o pagamento dos valores não prorrogados da parcela de 30.06.1999, até 30.09.1999 e das parcelas de 01.11.1999 e 01.11.2000 até a data dos respectivos vencimento.--Assim ajustados o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, condições, digo termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se entrega, formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito. O referido aditivo será averbado no Lº 2-AT- R-90-M- 4.690.== (Emolumentos Nihil).==O referido é verdade e dou fé.==Eu, _____ (Luís Henrique de Almeida) Oficial Interino datilografar e subscrever.

AV-93-M- 4.101==Caconde, 16 de Novembro de 1.999.==Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO -- BANCO DO BRASIL S/A.(Ag.de Tapiratiba) sp. datado de 20 de Setembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.R-49(Quarenta e nove) registrada nesta matrícula, referente ao registro -- 3.904 fs 146 Lº-3-L- sob.n. 95/01017-3- do valor de R\$ 90.448,00 com vencimento em 31.10.1997, tem por finalidade, alterar o vencimento de 80% da parcela vencida em 30.06.1999 e de 80% da parcela vencível em 01.11.1999, para 01.11.2005, e de 70% da parcela vencível em 01.11.2000 para 01.11.2006, na forma da Resolução do Banco Central do Brasil n. 2.635 de 24.08.1999, portanto o financiado e o financiador tem justo e acordado neste ato, continua a fls. 07 do Lº-2-AU-

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2-AU-.....

MATRÍCULA N.º 4.101.....

DATA 16/11/99

IMÓVEL:

Continuação de Folhas 198, do Livro 2-AT, da Matrícula 4101...

(tem justo e acordado neste ato), alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento par o dia 01/11/2006.==Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas passa a ter seus vencimentos fixados em 01/11/2005 e 01/11/2006.==De acordo com a resolução CMN/BACEN de n. 2635 do Banco Central do Brasil de 24/08/1999, o financiado obriga-se a efetuar o pagamento dos valores não prorrogados da parcela de 30/06/1999, até 30/09/1999, e das parcelas de 01/11/1999 e 01/11/2000 até a data do respectivos vencimento.==Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, não expressamente alterados neste documento que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.==(Emolumento Nihil).==O referido é verdade e dou fé.==Eu, Luís Henrique de Almeida, Oficial Interino, datilografei e subscrevi.

AV-94-M-4101==Caconde, 16 de Novembro de 1999.==Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba), sp, datado de 20 de Setembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.n. 50 registrada nesta matrícula, referente ao R-3907, Fls.-147, L.-3L, da C.R.P.H. sob.n. 95/01018-1 com vencimento em 31/10/1997, tem por finalidade alterar o vencimento de 80% da parcela vencida em 30/06/1999 e de 80% da parcela vencível em 01/11/1999 para 01/11/2005, e de 70% da parcela vencível em 01/11/2000 para 01/11/2006, na forma da resolução do Banco Central do Brasil n.2635 de 24/08/1999.==Portanto o financiado e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar para o dia 01/11/2006.==De acordo com a resolução CMN/BACEN n. 2635 de 24/08/1999, o financiado obriga-se a efetuar o pagamento dos valores não prorrogados, da parcela de 30/06/1999, até 30/09/1999 e das parcelas de 01/11/1999 e 01/11/2000 até a data dos respectivos vencimentos.==Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que àquela se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins de direito.==(Emolumento Nihil).==O presente aditivo será averbado no L-2AT, Fls.-199, Sob AV-92.==O referido é verdade e dou fé.==Eu, Luís Henrique de Almeida, Oficial Interino, datilografei e subscrevi.

AV-95-M-4.101==Caconde, 26 de Janeiro de 2000.==Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba), SP., datado de 01 de dezembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob. R-10 (deis) registrada nesta matrícula, referente ao R-3.478, Fls.-46, L.º 3K, no valor de CR\$ 28.264.000,00, com o vencimento em 10/11/1991, tem por objeto re/ratificar na forma abaixo a Cédula Rural Hipotecária sob. n. 90/50102-0, para renegociação de dívidas, Encargos Adicionais: Sobre o total da dívida confessada, atualizada pela variação do índice geral de preços do mercado (IGPM), previsto na Cláusula Encargos Básicos, do preicido sob. atualização (no caso de extinção do IGPM, o indexador que vier a ser definido para atualização dos Certificados do Tesouro Nacional CTN) incidirão encargos financeiros denominados adicionais, a taxa efetiva de 8,823 pontos percentuais ao ano (ano de 360 dias).

Continua no verso...

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

Continuação do anverso...

(ano de 360 dias).==Referidos Encargos adicionais serão calculados por dias corridos pelo critério da taxa equivalente, debitados e exigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida.==Prêmio Adimplemento: De acordo com o Artigo 2 da Resolução CMN/BACEN n. 2.634/99, será aplicada, a partir de 24 de agosto de 1999, em relação a cada parcela de encargos financeiros, adicionais para até a data da respectiva exigibilidade, redução de 2 (dois) pontos percentuais na taxa de encargos adicionais estabelecida acima.==A dívida ora renegociada, poderá ser registrada em conta meramente gráfica de número 3.397.0001, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação estabelecido no aditivo de 01/11/1998.==Os avalistas declararam neste instrumento que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na Cédula Rural Hipotecária ora aditada.==Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Hipotecária ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.==(Emolumentos Nihil).==O referido é verdade e dou fé.==
Eu, Luis Henrique de Almeida (Luis Henrique de Almeida), Oficial Interino datilografei e subscrevi.

AV-96-M-4.101==Caconde, 26 de janeiro de 2000.==Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba), SP., datado de 01 de dezembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob. R-8 (oito), registrada nesta matrícula, referente ao R-3.477, Fls.-46, L-3K, no valor de CR\$ 41.278.000,00, com vencimento em 20/11/1991, tem por finalidade renegociar na forma da Resolução CMN/BACEN 2.471 de 26/02/1998, e nas demais condições ora acordadas, o valor de R\$ 921.426,73, ficando ratificadas as demais cláusulas aqui não expressamente modificadas da Cédula Rural Hipotecária sob. n. 90/50094-6.==Os encargos adicionais: Sobre o total de dívida confessada, atualizada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) previsto na cláusula Encargos básicos, do período sob atualização (no caso de extinção do IGP-M o indexador que vier a ser definido para atualização dos certificados do Tesouro Nacional CTN), incidirão encargos financeiros denominados adicionais, a taxa efetiva de 8,823 pontos percentuais do ano (ano de 360 dias) sobre o valor renegociado no aditivo.==Referidos encargos adicionais serão calculados por dia corridos pelo critério da taxa equivalente, debitados e exigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida.==O valor confessado, acrescido dos encargos básicos (cláusula acima) será exigido, em parcelas única, no vencimento final da dívida, a ocorrer: a) no primeiro dia do mês de novembro do ano de 2018.--valor correspondente as aquisições efetuadas em 01/11/1998 e b) no primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2019.--valor correspondente as aquisições efetuadas em 01/12/199, salvo na hipótese de vencimento antecipado, conforme consta da cláusula forma de pagamento.==O devedor ora cede e transfere ao credor, a modo pró solvente, em caráter irrevogável e irretroatável, por esta e na melhor forma de direito, sob a condição resolutiva estipulada no parágrafo primeiro desta cláusula, certificados de emissão do Tesouro Nacional série ECIN 9811 e 9912, de valor unitário de R\$ 1.000,00, no valor total de R\$ 1.435.000,00, devidamente registradas junto a Central de Custódia e de Liquidação Financeira de Títulos CETIP-como forma e meio

Continua as Fls. 79, deste livro

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURIAITI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 AU

MATRÍCULA N.º

DATA

IMÓVEL:

Continuação da Matrícula 4.101, de Folhas 7, deste livro ...

(como forma e meio) de pagamento pró solvente, nos termos do parágrafo segundo desta cláusula, do principal da dívida atualizado pelos encargos financeiros básicos previstos neste instrumento.==**Parágrafo Primeiro**—A presente cessão é feita sob a condição resolutiva de adimplemento do principal da dívida, de modo que, em ocorrendo o adimplemento integral da dívida, resolver-se-á propriedade do credor, retornando os certificados a propriedade do devedor, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extra-judicial.==**Parágrafo Segundo**—Não ocorrendo o pagamento do principal da dívida, atualizados pelos encargos básicos previstos neste instrumento, no seu vencimento, inclusive em decorrência de vencimento antecipado resultante de disposição contratual ou legal, ou de determinação judicial, restará consolidada a propriedade dos certificados ora cedidos nas mãos do credor, independentemente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.==Ficando o credor desde já autorizado, de forma irrevogável e irretroatável, a aplicar o valor resultante da alienação dos referidos certificados ou o seu valor de resgate na amortização ou liquidação da dívida.==De acordo com o Artigo 2 da Resolução CMN/BACEN n. 2.634/99, será aplicada, a partir de 24 de agosto de 1999, em relação a cada parcela de encargos financeiros adicionais paga até a data da respectiva exigibilidade, redução de 2 (dois) pontos percentuais na taxa de encargos adicionais estabelecidas acima.==A dívida renegociada, poderá ser registrada em conta meramente gráfica de número 33970001, para o valor renegociado no aditivo de 01/11/1998, e 339700158, para o valor de renegociado neste aditivo, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação estabelecido nos aditivos acima citados.==Os avalistas declararam que concorda com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado a Cédula Rural Hipotecária ora aditada.==Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Hipotecária ora aditada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.==(Emolumentos Nihil).==O referido é verdade e dou fé.==Eu, Luís Henrique de Almeida (Luís Henrique de Almeida), Oficial Interino, datilografei e subscrevi.

AV-97-M-4.101==Caconde, 30 de Janeiro de 2000.==Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag. de Tapiratiba), SP, datado de 01 de Dezembro de 1999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a **HIPOTECA** sob **R-25 (Vinte e cinco)**, registrada nesta matrícula, referente ao R-3751, Fls.-38v°, L-3L (registro auxiliar), tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, a Cédula Rural Hipotecária sob.n. 93/20449-3, no valor de CR\$ 30.335.591,64, com vencimento em 28.05.95, para renegociação de dívidas—Encargos adicionais:—Sobre o total da dívida confessada, atualizado pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), previsto na cláusula encargos básicos, do período sob atualização (no caso de extinção do IGP-, o indexador que vier a ser definido para atualização dos Certificados do Tesouro Nacional (CTN), incidirão encargos financeiros

Continua no verso...

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registadores
Centro Registradores de Imóveis

79
e

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 AU

Continuação do anverso...

(incidirão encargos financeiros) denominados adicionais, a taxa efetiva de 8,811 pontos percentuais ao ano (ano de 360 dias).==Referidos encargos adicionais serão calculados por dias corridos pelo critério da taxa equivalente, debitados e exigidos mensalmente, no primeiro dia de cada mês, no vencimento, e na liquidação da dívida.==De acordo com o Artigo 2 da Resolução CMN/BACEN n. 2634/99, será aplicada a partir de 24 de agosto de 1999, em relação a cada parcela de encargos financeiros adicionais paga até a data da respectiva exigibilidade, redução de 2 pontos percentuais na taxa de encargos adicionais estabelecida acima.==A dívida ora renegociada, poderá ser registrada em conta meramente gráfica de número 33970002, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação estabelecido no aditivo de 01.11.98.==Os avalistas declararam neste instrumento que concordam com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na Cédula Rural Hipotecária ora aditada.==Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a Cédula Rural Hipotecária ora aditada, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.==Emolumentos Nihil.==O referido é verdade e dou fé.==Eu, Luis Henrique de Almeida, (Luis Henrique de Almeida), Oficial Interino, datilografei e subscrevi.

AV-98-M-4.101 - Caconde, 16 de Fevereiro de 2.000 - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do Banco do Brasil S.A. (Ag. de Tapiratiba-SP), datado de 01 de Dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA sob.n. 53 (Cinquenta e três) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.491, Fls. 54 do livro 3-K, no valor de CR\$ 38.077.000,00, com vencimento em 10.10.1.991, Cédula esta sob.n. 90/50103-9, para renegociação de dívidas: Com as cláusulas seguintes: **Encargos Adicionais** -Sobre o total da dívida confessada, atualizada pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado -IGP-M - previsto na cláusula encargos básicos, do período sob. atualização (no caso de extinção do IGP-M o indexador que vai a ser definido para atualização dos Certificados do Tesouro Nacional (CNT), incidirão encargos financeiros denominados adicionais, a taxa efetiva de 8,811 pontos percentuais ao ano (ano de 360 dias). Referidos Encargos serão calculados por dia corridos pelo critério da taxa equivalente, debitados e exigidos mensalmente no primeiro dia de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida. - **Prêmio Adimplemento** -De acordo como Artigo 2 da Resolução CMN/ BACEN n. 2.634/99, será aplicada, a partir de 24 de agosto de 1.999, em relação a cada parcela, de encargos, redução de 2 (dois) pontos percentuais na taxa de encargos adicionais estabelecidos-acima. A dívida, ora renegociada poderá ser registrada em conta meramente gráfica de número 33970002, apenas e tão somente para facilitar o cálculo e possibilitar o esquema de liquidação estabelecido no aditivo de 01.11.1.998 - **Ratificação de Garantias Pessoais:** Presente a este ato aos avalistas, Srs. Fernando Camargo de Souza Dias, CPF.n. 014.859.468-91, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado no município de Tapiratiba(SP) e João Guilherme Figueiredo Whitaker, CPF.n. 014.859.118/34, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado no município de Tapiratiba (SP), declaram concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na Cédula Rural Hipotecária ora aditada. Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula rural hipotecária ora aditada, em todos os seus termos, clausulas e condições não expressamente alteradas neste documento que aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dou fé. Eu, Luis Henrique de Almeida (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino. Cont. no livro 2-AU -Fls.107...

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURIA TI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AU-

MATRÍCULA N.º DATA
IMÓVEL: Continuação de Fls. 79º do Lº 2-AU da Matrícula 4.101...

AV-99-M-4.101 - Caconde, 28 de Fevereiro de 2.000 - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S.A. (Ag. de Tapiratiba-SP), datado de 23 de dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a **HIPOTECA** sob. R-56 (Cinquenta e seis) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 4.047, Fls.28, Lº 3-M (Registro Auxiliar) sob.n. 96/70087-4, (CRH), no valor de R\$ 200.000,00, com vencimento em 31/10/2.005, tem por finalidade, alterar o vencimento da prestação vencível em 31 de outubro de 1.999 e 31 de outubro de 2.000, na forma da resolução CMN/BACEN n. 2.666, de 11 de novembro de 1.999, e substituição de bens vinculados em garantia. = Que o financiado e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, **fixado o seu novo vencimento para o dia 31 de outubro do ano de 2.008**, conforme consta da cláusula alteração do vencimento. De acordo com a resolução CMN/BACEN nº 2.666, de 11 de novembro de 1.999, o financiado obriga-se a efetuar o pagamento do valor não prorrogado da parcela exigível em 2.000, até 31.10.2.000, conforme consta da cláusula Condição especial. Obedecidos os critérios e requisitos estabelecidos na resolução CMN/BACEN n. 2.666 de 11 de novembro de 1.999, será concedido, a título de prêmio adimplemento, desconto de 15,11 por cento, sobre o valor de cada uma das parcelas pagas até a data do respectivo vencimento, conforme consta da cláusula Prêmio Adimplemento. Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como o aditivo mencionado no preâmbulo em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dou fé. - Eu, (Luís Henrique de Almeida) Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

AV-100-M-4.101 - Caconde, 28 de Fevereiro de 2.000 - Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S.A. (Ag. de Tapiratiba-SP), datado de 23 de dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a **HIPOTECA** sob. R-58 (Cinquenta e oito) registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 4.067, Fls.42, Lº 3-M (Registro Auxiliar), no valor de R\$ 658.900,00, com vencimento em 31/10/2.005, tem por objeto, alterar o vencimento da prestação vencível em 31 de outubro de 1.999 e 31 de outubro de 2.000, na forma da resolução CMN/BACEN n. 2.666, de 11 de novembro de 1.999. = Que o financiador e o financiado tem justo e acordados, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, **fixado o seu novo vencimento para o dia 31 de outubro do ano de 2.008**. Obedecidos os critérios e requisitos estabelecidos na resolução CMN/BACEN n. 2.666 de 11 de novembro de 1.999, será concedido, a título de prêmio adimplemento, desconto de 20,34 por cento, sobre o valor de cada uma das parcelas pagas até a data do respectivo vencimento, conforme consta da cláusula Prêmio Adimplemento. De acordo com a resolução CMN/BACEN nº 2.666 de 11 de Novembro de 1.999, os financiados obrigam-se a efetuar o pagamento do valor não prorrogado da parcela exigível em 2.000, até 31.10.2.000, conforme consta da cláusula, condição especial. Presente a este ato, o avalista, Srs. Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF.n. 014.859.468-91, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, Tapiratiba-SP, declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento de continuidade por força do aval prestado na cédula ora aditada. Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como o aditivo mencionado no preâmbulo em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. - Eu, (Luís Henrique de Almeida) Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registadores
Centro Registral de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AU-

Continuação...

AV-101-M- 4.101 – Caconde, 1º de março de 2.000 – Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO do BANCO DO BRASIL S.A. (Ag. de Tapiratiba)SP, datado de 23 de Dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a **HIPOTECA Sob.n. R-58 (Cinquenta e oito)** registrada nesta matrícula, referente ao registro n. 4.066, Fls. 41 do Lº 3-M (Registro Auxiliar) no valor de R\$ 1.693.526,94, com o vencimento em 31.10.2.005 (Cédula Rural Hipotecária, sob.n. 96/70111-0), tem por finalidade alterar o vencimento da prestação vencível em 31 de outubro de 1.999 e 31 de outubro de 2.000, na forma da resolução CMN/BACEN n. 2.666, de 11 de novembro de 1.999. Que os financiados e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, **fixando o seu novo vencimento em 31 de outubro do ano 2.008**, conforme consta da cláusula Alteração do vencimento. Obedecidos os critérios e requisitos estabelecidos na resolução CMN/BACEN n. 2.666 de 11 de Novembro de 1.999, será concedido a título de prêmio adimplemento, desconto de 20,34 por cento, sobre o valor de cada uma das parcelas pagas até a data do respectivo vencimento, conforme consta da cláusula prêmio adimplemento. De acordo com a resolução CMN/BACEN n. 2.666 de 11 de Novembro de 1.999, os financiados obrigam-se a efetuar o pagamento do valor não prorrogado da parcela exigível em 2.000 até 21.10.2.000, conforme consta da cláusula condição especial. Presente a este ato, o avalista, Sr. Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF.n. 014.859.468-01, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, Tapiratiba-SP, declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem resolução de continuidade por força do aval prestado na cédula ora aditada. Assim ajustados, o financiador e os financiados, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como o aditivo mencionado no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. (Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dou fé. Eu, _____ (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

AV-102-M- 4.101 == Caconde, 12 de Maio de 2.000. == Conforme elementos constantes em ADITIVO DE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 23 de dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a **HIPOTECA sob R-43, (Quarenta e três)**, registrada nesta matrícula, referente ao registro n. 3.889, livro 3-L, Fls.138, no valor de R\$ 87.126,00, com vencimento em 31.10.1996, (registro auxiliar), tem por finalidade alterar o vencimento da parcela vencível em 30.06.1999 e de 90% da parcela vencível em 01.11.1999, para 01.11.2005, e de 85% da parcela vencível em 01.11.2000 para 01.11.2006, na forma da resolução do Banco Central do Brasil n.2.666 de 11.11.1999. == O financiado e o financiador tem justo e acordado neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, **fixando o seu novo vencimento em 01 de novembro de 2.006**, tudo conforme consta da cláusulas alteração do vencimento. == Sendo a forma de pagamento seguinte: Sem prejuízo das demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas passam a ter seus vencimentos fixados em 01 de novembro de 2005 e 01 de novembro de 2.006. == Que as cláusulas condição especial - Prêmio adimplemento - Ratificação das garantias pessoais passam a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento ora averbado. == Assim ajustados o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. == (Emolumentos Nihil). O referido é verdade e dou fé. == Eu, _____ (Luis Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

Continua a fls. 166 Livro-2-AU-

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.org.br

Registradores

Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURIAITI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

166
C

LIVRO N.º 2 -AU-.....

MATRÍCULA N.º

DATA

IMÓVEL:

Continuação de Fls.107 do livro 2-AU- da Matrícula 4.101.-

AV-103-M- 4.101. == Caconde, 15 de Maio de 2.000. == Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 23 de dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA Sob R-47 (Quarenta e sete), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.900, Fls.144, livro 3-L, (registro auxiliar) no valor de R\$ 75.704,00, com vencimento em 31.10.1998, tem por finalidade alterar o vencimento da parcela vencível em 30.06.1999 e de 90% da parcela vencível em 01.11.1999, para 01.11.2005, e de 85% da parcela vencível em 01.11.2000 para 01.11.2006, na forma da resolução do Banco Central do Brasil n.2.666 de 11.11.1999. == O financiado e financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento em 01 de novembro de 2006, tudo conforme consta da cláusula alteração do vencimento. == Sendo a forma de pagamento seguinte: Sem prejuízo das demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas passam a ter seus vencimentos fixados em 01 de novembro de 2005, e 01 de novembro de 2006. == Que as cláusulas Condição especial - Prêmio adimplimento - Ratificação das garantias pessoais passam a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento ora averbado. == Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. == Emolumentos Nihil). == O referido é verdade e dou fé. == Eu, _____ (Luis Henrique de Almeida) O Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

AV-104 - M- 4.101. == Caconde, 15 de Maio de 2.000. == Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 23 de dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a HIPOTECA SOB R-46 (Quarenta e seis), registrada nesta matrícula, referente ao registro nº 3.897, Livro 3-L, fls.142vº, no valor de R\$ 76.426,00, com vencimento em 31.10.1997, tem por finalidade Alterar o vencimento da parcela vencível em 30.06.1999 e de 90% da parcela vencível em 01.11.1999, para 01.11.2005, e 85% da parcela vencível em 01.11.2000, para 01.11.2006, na forma da resolução do Banco Central do Brasil, nº 2.666 de 11.11.1999. == O financiado e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para o dia 01 de novembro do ano de 2.006, conforme consta da cláusula alteração do vencimento. == Sendo a forma de pagamento seguinte: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas ora prorrogadas passam a ter seus vencimentos fixados em 01 de novembro de 2005 e 01 de novembro de 2006. == Que a cláusula Condição especial - Prêmio adimplimento - Retificação das garantias pessoais, passam a ter nova redação, tudo conforme consta do instrumento ora averbado. == Assim ajustados, o financiador e o financiado declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. O referido é verdade e dou fé. == Eu, _____ (Luis Henrique de Almeida) O oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

Segue no verso....

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

AV-105-M- 4.101 == Caconde, 15 de Maio de 2.000. == Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. Tapiratiba-sp), datado de 23 de dezembro de 1.999, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que a **HIPOTECA SOB R-50 (Cinquenta)**, registrada nesta matrícula, referente ao registro n. 3.907, Fls.147º, do livro 3-L (registro auxiliar), no valor de R\$ 43.250,80, com vencimento em 31.10.1997, tem por finalidade alterar o vencimento da parcela vencível em 30.06.1999 e de 90% da parcela vencível em 01.11.1999, para 01.11.2005, e de 85% da parcela vencível em 01.11.2000 para 01.11.2006, na forma da resolução do banco Central do Brasil n. 2.666, de 11.11.1999. == Que o financiado e o financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para o dia 01 de novembro do ano de 2.006, conforme consta a cláusula alteração do vencimento. == Sendo a forma de pagamento seguinte: Sem prejuízo do vencimento das demais prestações pactuadas, as parcelas prorrogadas, passa a ter seus vencimentos fixados em 01 de novembro de 2005, e 01 de novembro de 2.006. == Que a cláusula **Condição Especial - Prêmio adimplemento - Ratificação das garantias pessoais**, passam a ter nova redação tudo conforme consta do presente aditivo ora averbado. == Assim ajustados, o financiador e o financiado, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. == (Emolumentos Nihil). == O referido é verdade e dou fé. Eu, Luís Henrique de Almeida, Oficial Interino, digitei, subscrevi e assino.

AV-106- M-4.101- Caconde, 30 de julho de 2002.- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A (Ag. de Tapiratiba), sp. datado de 21 de março de 2002, para ficar constando que a **HIPOTECA sob R-43 (Quarenta e três)** registrada nesta matrícula, referente ao registro 3.888, livro -3-L - fs. 137 (registro auxiliar), no valor de 87.126,00, com vencimento para 31. de outubro de 1996, teve o seu vencimento alterado para o dia **21 DE MARÇO DO ANO DE 2014.**, tudo conforme consta a cláusula **Alteração do Vencimento deste aditivo.** = Que o **FINANCIADO** e o **FINANCIADOR** tem justo e acordado, neste, ato, efetuar a incorporação ao valor principal da dívida, dos encargos financeiros, e dos acessórios vencidos, previstos e calculados de acordo com o instrumento ora aditado. - Assim a dívida referente ao instrumento de crédito ora aditado, corresponde ao total, de R\$238.326,66, até a data de 21/03/2002, sendo R\$80.801,36 de principal e R\$ 157.525,30, de encargos básicos e adicionais e demais acessórios. = Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas remições-proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e liquidação da dívida. - Referidos juros serão exigidos integralmente na data de aniversário anual, no vencimento de principal e na liquidação da dívida, e nas remições proporcionalmente aos valores remidos. = Para efeito do disposto nesta cláusula, considere a data de aniversário anual o mesmo dia correspondente a data da formalização deste instrumento, ou seja, aquela constante no seu final, próxima à assinatura das partes. tudo conforme consta da **Cláusula Encargos Financeiros** deste aditivo = Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me a pagar ao **BANCO DO BRASIL S/A. 8 (oito) par-**

Continua a fs. 138 do livro -2-AY

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

1387

LIVRO N.º 2 -AY-.....

MATRÍCULA N.º DATA

IMÓVEL: Cont. de fls. 166v, livro,-2-AU- da AV-106-M-4.101

(me a pagar ao Financiador, junto ao BANCO DO BRASIL S/A. 8 (oito) parcelas anuais, com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais ; em 21/03/2007, R\$ 15.205,24; em 21/03/2008, R\$ 26.454,26; em 21/03/2009, R\$ 34.080,71; em 21/03/2010, R\$ 37.083,63; em 21/03/2011, R\$ 28.623,03; em 21/03/2012, R\$ 32.698,42; em 21/03/2013, R\$ 21.663,89; e em 21/03/2014, R\$ 42.517,48 = . Ate o 4º (quarto) ano, o valor das parcelas compreenderão pagamento apenas de encargos financeiros.= A partir do 5º (quinto) ano, os valores efetivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor atualizado da operação = Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste titulo, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, tudo conforme consta da cláusula Forma de pagamento deste aditivo.= ATIFICAÇÃO e RETIFICAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS = Presente a este ato, o sr. JOÃO GUILHERME FIGUEIREDO WHITAKER, brasileiro, casado, agricultor, RG. 12.582.306=SSP/SP, CPF 014.859.118-34, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, Tapiratiba, sp, declara concordar aom as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada.= ENCERRAMENTO= Assim ajustados, a UNIÃO, representada neste ato pelo BANCO DO BRASIL S/A.e o FINANCIADO, declarando não haver intenção de novar, ratifica a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.= O referido é verdade e dou fê.= (Emolumentos Nihil) = Eu, Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino, digitei e subscrevi.

AV-107- M-4.101- Caconde, 30 de julho de 2002.- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba), sp, datado de 21 de março de 2002, para ficar constando que a HIPOTECA sob R-46 (Quarenta e seis) registrada nesta matricula, referente ao registro 3.897, livro -3-L - fs. 142v (registro auxiliar), no valor de R\$ 76.426,00, com vencimento para 31. de outubro de 1997, teve o seu vencimento alterado para o dia 21 DE MARÇO DO ANO DE 2014., tudo conforme consta a cláusula Alteração do Vencimento deste aditivo.= Que o FINANCIADO e o FINANCIADOR tem justo e acordado, neste, ato, efetuar a incorporação ao valor principal da dívida, dos encargos financeiros, e dos acessórios vencidos, previstos e calculados de acordo com o instrumento ora aditado. - Assim a dívida referente ao instrumento de crédito ora aditado, corresponde ao total, de R\$208.603,76, até a data de 21/03/2002, sendo R\$70.887,66 de principal e R\$ 137.716,10, de encargos básicos e adicionais e demais acessórios. = Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor dai decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas remições proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e liquidação da dívida. Referidos juros serão exigidos integralmente na data de aniversário anual, no vencimento de principal e na

Continua no verso

divida - Referidos juros serão exigidos integralmente na data de aniversário anual no

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Centro Registradores de Imóveis

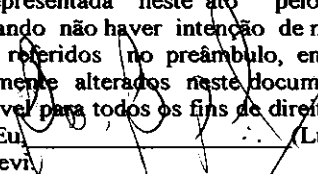
Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURIA TI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D

Para verificar a autenticidade, acesse https://www.registradores.org.br/validacao.aspx e digite o hash 89b4dd14-ae5e-4be7-8faf-c564f5db6a6d

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AY-

Continuação do anverso

(vencimento de principal) e na liquidação da dívida, e nas remições proporcionalmente aos valores remidos. = Para efeito do disposto nesta cláusula, considere a data de aniversário anual o mesmo dia correspondente a data da formalização deste instrumento, ou seja, aquela constante no seu final, próxima à assinatura das partes, tudo conforme consta da Cláusula Encargos Financeiros deste aditivo = Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-e a pagar ao BANCO DO BRASIL S/A. 8 (oito) parcelas anuais, com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais; em 21/03/2007, valores nominais, em 21/03/2007) ,R\$13.308,92; em 21/03/2008, R\$ 23.155,02; em 21/03/2009, R\$ 29.830,34; em 21/03/2010,R\$ 32.458,75; em 221/03/2011,R\$ 25.053,31; em 21/03/2012,R\$ 2.620,44; em 21/03/2013, R\$ 18.962,08 e em 21/03/214,R\$ 37.214,90 = .Até o que 4º (quarto) ano, o valor das parcelas compreenderão pagamento apenas de encargos financeiros. A partir do 5º (quinto) ano, os valores efetivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor da operação.= Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora .RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS = Presente a este ato o avalista sr. JOÃO GUILHERME FIGUEREIDO WHITAKER, brasileiro, casado, agricultor, e industrial, RG 2.582.306- SSP/SP, CPF. 014.859.118-34, residente e domiciliado na Fazenda Itaiquara, Tapiratiba,sp, declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada.= O financiado e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, excluir o avalista sr. FERNANDO CAMARGO DE SOUZA DIAS, brasileiro, casado, agropecuarista, CPF/MF 014.859.468-91, residente e domiciliado no município de Tapiratiba, sp.= ENCERRAMENTO = Assim ajustados, a UNIÃO, representada neste ato pelo BANCO DO BRASIL S/A. e o FINANCIADOR, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquela se integra, formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito. = (Emolumentos Nihil).=O referido sé verdade e dou fé. Eu,  (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino, digitei e subscrevi.

AV-108-M-4.101- Caconde, 30 de julho de 2002= Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL S/A.(Ag.de Tapiratiba)sp, datado de 21 de março de 2002, devidamente assinado pelas parte,para ficar constando que a HIPOTRECA sob R-62-(Sessenta e dois) registrada nesta matricula, referente ao registro 3.899 fsa 144 livro -3-L- (registro auxiliar),no vlor de R\$ 75.704,00), com vencimento para 31 dse outubro de 1998, que o financiado e o financiador, tem justo e acordado neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, fixando o seu novo vencimento para o dia 21 DE MARÇO DO ANO DE 2014, udo conforme consta da cláusula Alteração do Vencimento deste aditivo= Que o Financiado e o Financiador, tem justo e acordado neste ato, efetuar a incorporação ao valor principal da dívida, dos enargos financeiros, e dos acessórios vencidos,previstos e calculados.de acordo com o - -

Continua a fls 150 deste livro

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AY-.....

MATRÍCULA N.º Cont. de fls.138v. deste livro DATA

IMÓVEL:

(de acordo com o instrumento ora aditado) . Assim a dívida referente ao instrumento de crédito ora aditado corresponde ao total de R\$ 206.628,67, até a data de 21/03/2002), sendo R\$ 70.215,46 de principal e R\$ 136.413,21 de encargos básicos e adicionais e demais acessórios.= Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano , calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas remições proporcionalmente aos exigidos integralmente na data de aniversário anual, no vencimento de principal e na liquidação , e nas remições proporcionalmente aos valores remidos.= Para efeito do disposto nesta cláusula considere a data de aniversário anual o mesmo dia correspondente a data da formalização deste instrumento, ou seja, aquela constante no seu final, próxima a assinatura das partes, conforme consta da cláusula encargos financeiros, deste aditivo.= Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me a pagar ao financiador, junto ao BANCO DO BRASIL S/A. 8 (oito) parcelas anuais , com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais: em 21/03/2007, R\$ 13.182,91; em 21/03/2008, R\$ 22.935,78; em 21/03/2009, R\$ 29.547,90; em 21/03/2010, R\$ 32.151,42; em 21/03/2011, R\$ 24.186,10 ; em 21/03/2012, R\$ 12.349,45; em 21/03/2013, R\$ 18.151,42; 21/03/2014, R\$ 36.862,56 = Até o 4º (quarto) ano o valor o valor das parcelas compreenderão pagamento apenas de encargos financeiros. A partir do 5º (quinto) ano os valores efetivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor da operação . = Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância .que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.= RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DAS GARANTIAS PESSOAIS = Presente a este ato, o avalista sr. JOÃO GUILHERME RG. 2.582.306-SSP/SP, CPF. 014.859.118-34, residente e domiciliado na fazenda Itaiquara, sp.; Declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval pretado na cédula ora aditada. O financiado e o Financiador tem justo e acordado , neste ato, excluir o avalista sr.FERNANDO CAMARGO DE SOUZA DIAS, brasileiro,casado,agropecuário, CPF/MF.014.859.468-9, residente e domiciliado no município de Tapiratiba,sp= ENCERRAMENTO = Assim ajustados, a UNIÃO , representada neste ato pelo BANCO DO BRASIL S/A.e o FINANCIADOR, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquela se integra, formando um todo, único e indivisível para todos os fins de direito.= O presente aditivo também será averbado, sob. AV-108-M-4.101 fs 138v Livro-2-AY; e AV-132-4.426 fs 139v Livro-2-AY.= (Emolumentos Nihil) = O referido é verdade e dou fé. Eu, *[assinatura]* (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino , digitei e subscrevi.

AV- 109- M- 4.101= Caconde 12 de agosto de 2002.= Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO DO BANCO DO BRASIL SA. (Ag.de Tpiratiba) sp. datado de 18 de junho de 2002, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que o presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar a Cédula Rural -

Continua no verso

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

150

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AY-

Continuação do anverso

(Hipotecária sob.n. 009670087,) firmada em 28 de junho de 1996, SOB. R- 56-(Cinquenta e seis) M- 4.101, e registrada nesta matricula, referente ao registro sob.n. 4.047 fs 28, livro -3-M- (registro auxiliar) e de conformidade com os seguintes termos e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA= FINALIDADE= O (s) devedor (es) USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, já qualificada nesta matricula, ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhecem a sua condição de devedores da (o) UNIÃO , da importância calculada com base em 31.10.2001, e que, nesta data, representa R\$ 270.384,18 ,correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades do (s) produto (s) vinculado (s) referentes as parcelas vincendas , nesta data, pelo preço mínimo vigente em 31 de outubro de 2.001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3 (tres) por cento ao ano ano, incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos ora aditados, garantido (s) por HIPOTECA CEDULAR.= CLÁUSULA SEGUNDA- ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLENTO = Sobre o total da dívida constante e reconhecida na Cláusula Primeira deste instrumento, incidirão, a partir de 31 de outubro de 2001, juros a taxa efetiva de 3% ao ano (de 365 dias) ,calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal.= PARAGRAFO ÚNICO = O valor de cada prestação exigível principal mais juros será atualizado pela variação que ocorrer no valor do (s) preço mínimo básico (s)m do (s) KG de Milho, fixado para a região SUDESTE e do KG. de Soja, fixado para a região Sudeste, a partir de 31 de outubro de 2001, até a data do seu respectivo pagamento.= CLÁUSULA TERCEIRA = FORMA DE PAGAMENTO = O (s) devedor (es) pagará (ão) a dívida em vinte e quatro (24) prestações anuais, iguais e sucessivas, , vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2002 e a última em 31 de outubro de 2025, ressalvado o disposto no Parágrafo Único da Cláusula Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$ 15.670,84 (quinze mil,seiscentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) ou 64582 kg. de milho ao preço fixado para região Sudeste e 48466 Kg. de Soja ao preço fixado para a região Sudeste, acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 31 de outubro de 2001, e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação ,ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento.= CLÁUSULA OITAVA- DAS GARANTIAS= Permanece (m) vinculada (s) a (os) HIPOTECA CEDULAR anteriormente constituída (o) , em favor da (o) UNIÃO , para a garantia do pagamento das dívidas ora repactuadas, calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir novamente descrita (o) com suas características , a saber = HIPOTECA CEDULAR em 22 (vigesimo segundo) grau do imóvel rural e objeto desta matricula de propriedade da Usina Itaiquara de Acucar e Alcool S/A, imóvel denominado São Sebastião ou Cachoeira do Guaxupé, que tem área de 278,3 ha, devidamente registrada na Matricula 4.690 livro -2-W- fs196 do CRI de Caconde sp.= CLÁUSULA NONA = DO VALOR DAS GARANTIAS HIPOTECÁRIA = Para os efeitos do art. 818 Código Civil, fica atribuído ao imóvel , em R\$ 593.256,28.-Em qualquer situação , ficará porém, assegurada a (o) UNIÃO, credor (a) (es) hipotecário (a) (s) , a faculdade de requerer nova avaliação para todos os efeitos legais.= CLÁUSULA DECIMA= DISPOSIÇÕES GERAIS-

Continua no livro -2- AZ- fs, 02.-v- do go -Fls.197...

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AZ-...

MATRÍCULA N.º Cont. de fs150v. L.º -2-AY- da AV- 109-M-4-101 DATA

IMÓVEL:

(DISPOSIÇÕES GERAIS) Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na Agência do Banco do Brasil S/a. na praça de Tapiratiba, sp= PARAGRAFO ÚNICO= As questões porventura decorrentes do presente ajuste serão submetidas a Justiça Federal, na forma prevista no art. 109 da Constituição Federal= Assim, por estarem justas e contratadas, sem animo de novar, as partes ratificam o instrumento de crédito ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste instrumento, o que celebrado em 3 vias de igual teor e forma na presença das testemunhas arroladas, Sergio Ricardo Gomes, CPF- 77.688.948-53 e Daniel Carlos Prado, CPF- 172.8845, ficando uma via arquivada em cartório= (Emolumentos Nihil)= O referido é verdade e dou fé. Eu, Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira (Luis Henrique de Almeida), Oficial Interino, digitei e subscrevi.

AV-110=M- 4.101= C aconde, 23 de dezembro de 2002.= Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO À CÉDULA HIPOTECÁRIA= n. 95/01017-3, no valor de noventa mil, quatrocentos e quarenta e oito reais (R\$ 90.448,00), com vencimento para 31/10/1997, do BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba),sp. datado de 22 de março de 2002, devidamente assinado pelas partes, que o presente instrumento tem por objeto ratificar e ratificar a HIPOTECA SOB R- 49 (quarenta e nove) registrada nesta matrícula, referente Assim , a dívida referente ao instrumento de crédito ora aditado corresponde ao total de R\$ 252.200,47 até a data de 22/03/2002, sendo R\$ 83.890,52 de principal e R\$ 168.309,95, de encargos básicos e adicionais e demais acessórios encargos financeiros= Os valores lançados na conta vinculada presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias), e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas remiç-es -proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e liquidação da dívida.= FORMA DE PAGAMENTO = Sm prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me a pagar ao FINANCIADO, junto ao BANCO DO BRASIL S/A., 08 (oito) parcelas anuais com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais; em 22/03/2007, R\$ 16.090,40; em 22/03/2008, R\$ 27.994,25; em 22/03/2009, R\$ 36.064,67; em 22/03/2010, R\$ 39.242,39; em 22/03/2011, R\$ 30.289,28; em 22/03/2012, R\$ 34.601,90; em 22/03/2013, R\$ 22.925,02; em 22/03/2014, R\$ 44.992,56.= Até o 4º (quarto) ano, o valor das parcelas compreenderão pagamento apenas de encargos financeiros. = A partir do 5º (Quinto) ano, os valores efetivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor atualizado da operação. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora.= RATIFICAÇÃO DE GARANTIAS PESSOAIS= presente a este ato o avalista sr. Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiro, casado, agropecuarista, RG 2.322.659-6, SSP/SP e CPF 014.859.468-91, residente e domiciliado em Tapiratiba, sp. declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações assumidas por força do aval prestado na cédula ora aditada.= ENCERRAMENTO= Assim ajustados, a UNIÃO, representada neste ato pelo BANCO DO BRASIL S/A. e o Financiadoo, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem com os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste

Continua no verso

19/10
Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AZ-....

Continuação do anverso

(alterados neste) documento, que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e será não somente averbado à margem dos registros referidos, no CRI.de Caconde,sp. e São José do Rio Pardo,sp. = (Enrolamentos Nihil) = O referido é verdade e dou fê. Eu, Luís Hebrigue ce Almeida (Luís Hebrigue ce Almeida) Oficial Interino, digitei e subscrevi.

AV-111-M-4.101= Caconde, 23 de dezembro de 2002- Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA n. 95/01018-1, no valor de quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos (R\$ 43.250,80), com vencimento para 31/10/1997, do BANCO DO BRASIL S/A (Ag.de Tapiratiba) sp. datado de 22 de março de 2002, devidamente assinado pelas partes, o presente instrumento tem por objeto retificar e ratificar a HIPOTECA SOB 50(cinquenta) registrada nesta matrícula, referente ao registro 3.907, livro -3-L- fs 147v. (registro auxiliar), para ficar constando o seguinte, de acordo com as cláusulas abaixo= ALTERAÇÃO DO VENCIMENTO= O financiado e o Financiador tem justo e acordado, neste ato, alterar o prazo do instrumento ora aditado, o seu novo VENCIMENTO PARA O DIA 22 DE MARÇO DE 2.014; bem como tem justo e acordado, neste ato, efetuar a incorporação ao valor principal da dívida, dos encargos financeiros, e dos acessórios vencidos, previstos e calculados de acordo com o instrumento ora aditado. Assim a dívida referente ao instrumento de crédito ora aditado. Assim a dívida referente ao instrumento de crédito ora aditado, corresponde ao total de R\$ 118.510,73, até a data de 22/03/2002 sendo R\$ 40.115,12, de acessórios.= ENCARGOS FINANCEIROS= Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros à taxa efetiva de 9,5% ao ano, calculados por dias corridos, com base na taxa equivalente diária (ano de 365 dias) e debitados mensalmente no último dia de cada mês, nas remições proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e liquidação da dívida.= FORMA DE PAGAMENTO= Sem prejuízo do vencimento retro estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, obrigo-me pagar ao Financiador, junto ao BANCO DO BRASIL S/A. 08 (oito) parcelas anuais, com os seguintes vencimentos e respectivos valores nominais= em 22/03/2007, R\$ 7.560,98; em 22/03/2008, R\$ 13.154,70; em 22/03/2009, R\$ 16.947,04; em 22/03/2010, R\$ 18.440,25; em 22/03/2011, R\$ 14.233,14; em 22/03/2012, R\$ 16.259,67; em 22/03/2013, R\$ 10.772,63; em 22/03/2014, R\$ 21.142,32.= Até o 4º (quarto) ano o valor das parcelas compreenderão pagamento de encargos financeiros. A partir do 5º (quinto) ano, os valores efetivos das parcelas serão apurados com base no saldo devedor atualizado da operação.= Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avançados, constituirá mera tolerância, que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas de condições deste título, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. = RATIFICAÇÃO DE GARANTIAS PESSOAIS= Presente a este ato, o avalista sr. Fernando Camargo de Souza Dias, brasileiro, casado, agropecuarista, RG 2.322.659-6 e CPF. 014.859.468-91, residente e domiciliado em Tapiratiba, sp. declara concordar com as alterações introduzidas por este instrumento, sem solução de continuidade das obrigações por força do aval prestado na cédula ora aditada. ENCERRAMENTO= Assim ajustados, a UNIÃO, representada neste ato pelo BANCO DO BRASIL S/A. (Ag.de Tapiratiba) sp. e o Financiador, declarando não haver intenção de novar, ratificam a cédula ora aditada, bem

Continua a fls. 07 livro-2-AAA-

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 - AA (Digito BA-)

MATRÍCULA N.º Cont. de fs197, L.º -2-AZ- da AV- 111- M-BAVA

IMÓVEL:

(ora aditada, bem) como os aditivos referidos no preâmbulo, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento que àquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e será averbado a margem dos registros referidos, no CRI de Caconde, sp. e no CRI de São José do Rio Pardo, sp. (Emolumentos Nihil) = O referido é verdade e dou fé. Eu, (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino, digitei e subscrevi.

AV- 112-M-4.101= Caconde, 23 de dezembro de 2002= Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA N.96/70111-0 do BANCO DO BRASIL S/A. (g/de Caconde) sp., datado de 18 de junho de 2002, devidamente assinado pelas partes, é este para ficar constando que os devedores resolvem retificar e ratificar a HIPOTECA sob registrada nesta matricula, referente ao registro 4.066 fs 41 livro -3-M- R-57-(Cinquenta e sete) registrada nesta matricula, refernte ao registro 4.066, fs 41 livro -3-M- (registro auxiliar), firmado em 17 de julho de 1996, e aditivos de 16 de novembro de 1998 e 223 de dezembro de 1999, correspondentes a operação n. 339700097 no Sistema de Informações do Banco do Brasil S/A, de conformidade com os seguintes termos e condições= CLAUSULA PRIMEIRA= FINALIDADE= Os devedores já qualificados nesta matricula, ressalvadas outras quaisquer obrigações aqui não incluídas reconhecem a sua condição de devedores da UNIÃO, da importância de R\$ 2.295.988,10, correspondente ao saldo devedor financeiro apurado mediante a multiplicação das unidades do produto vinculado referente as parcelas vincendas, nesta data, pelo preço mínimo básico vigente em 31 de outubro de 2001, descontadas da fração correspondente aos juros de 3% ao ano, incorporados originalmente, com base no instrumento de crédito e respectivos aditivos ora aditados, garantidos por Hipoteca Cedular.= CLAUSULA SEGUNDA= Encargos Financeiros de Adimplemento= Sobre o total da dívida constantes e reconhecida na Clausula Primeira deste instrumento incidirão, a partir de 31 de outubro 2001, juros a taxa efetiva de 3% ao ano, calculados e exigidos juntamente com as amortizações do principal- PARAGRAFO ÚNICO= O valor de cada prestação exigível mais juros será atualizado pela variação que ocorrer no valor do preço mínimo básico do Kg. de MILHO fixado para a região Sudeste, e do Kg. de SOJA fixado para a região., Sudeste, a partir de 31 de outubro de 2001 até a data do seu respectivo pagamento= CLAUSULA TERCEIRA= FORMA DE PAGAMENTO= Os devedores pagarão a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais e iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2002 e a última em 31 de outubro de 2025, ressalvado o disposto no Parágrafo único da Clausula Segunda, correspondendo, cada uma delas de R\$ 133.070,,33, ou 548.407 Kg de MILHO, ao preço fixado para a região Sudeste e 411.555Kg. de SOJA ao preço fixado para a região Sudeste acrescidas da variação do preço mínimo básico apurada entre 21 de outubro de 2001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento, PARAGRAFO PRIMEIRO= Os devedores quitarão a parcela em espécie ou em produto, de forma integral e mediante um único pagamento, na data do vencimento ou antecipadamente, somente será admitido o pagamento antecipado da parcela vincenda, cuja data mais próxima está para ocorrer.= PARAGRAFO SEGUNDO- Não se admite aquitação da parcela parte em espécie e parte em produto.= PARAGRAFO TERCEIRO= No caso de pagamento em produto, deverão ser observadas as respectivas condições estipuladas no instrumento de crédito ora aditado.= CLAUSULA OITAVA= DAS GARANTIAS= Permanece vinculada a HIPOTECA CEDULAR, novamente constituída em favor da UNIÃO, para garantia do pagamento da dívida ora repactuadas, calculadas conforme estabele--
Continua no verso

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 ~~AAA~~ (DIGO BA)

Continuação do anverso

(conforme estabelecido) neste instrumento, a seguir novamente descrita, com suas características, a saber= HIPOTECA CEDULAR EM VIGESIMO TERCEIRO GRÁU, o imóvel rural de propriedade da USINA ITAIQUARA DE AÇUCAR E ALCOOL S/A, com a denominação de Fazenda Soledade e Conceição, com a área de 284,77 Ha., localizada no município de Tapiratiba,sp., registrado sob 14.050 fs 93,livro -3-M- e amarrada a Matrícula n. 4.101, do livro -2-U-fs 182, do CRI de Caconde,sp. = CLAUSULA NONA- VALOR DAS GARANTIAS HIPOTECÁRIAS = O imóvel dado em garantia hipotecária, é estimado em R\$ 638.267,73, em qualquer situação ficará porem, assegurada a UNIÃO, credor hipotecário, afaculdade de requerer nova avaliação para todos os efeitos legais.= CLAUSULA DECIMA-DISPOSIÇÕES GERAIS= Todas as obrigações aqui assumidas será satisfeitas na agência do Banco do Brasil S/A. na praça de Tapiratiba, sp. = PARAGRAFO ÚNICO = As questões porventura decorrente do presente ajuste serão submetidas a Justiça Federal, na forma prevista no art. 109 da Constituição Federal.= Assim por estarem justas e contratadas, sem animo de novar, as partes ratificam o instrumento de credito ora aditado, em todos os seus termos, clausulas e condições não expressamente alterados neste Instrumento, o qual e celebrado em 03 vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas, Sergio Ricardo Gomes, CPF. 077.688.948-53 e Daniel Carlos Prado CPF 172.808.108-45, que o assinam, para que produza seus efeitos legis, e será averbado a margem dos registros referidos, no CRI de Caconde,sp, e no CRI de São José do Rio Pardo, SP. = Com as demais condições constantes do aditivo, ficando uma via arquivada em cartório. =(Emolumentos Nihil) = O referido é verdade e dou fé. Eu _____ (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino, digitei e subscrevi.

AV-113- M-4 .101- Caconde, 23 de dezembro de 2002.= Conforme elementos constantes em ADITIVO DE RE/RATIFICAÇÃO À CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA, n. 96/70112-9, do BANCO DO BRASIL S/A. (Ag,de Tapiratiba)sp, datado de 18 de junho de 2002, devidamente assinado pelas partes,é este para ficar constando que os devedores já qualificados, resolvem retificar e ratificar a HIPOTECA sob R- 58 (Cinquenta e oito) registrada nesta matricula, referente ao registro n. 4.067, fs 42,livro -3-M- (registro auxiliar) firmado em 17 de julho de 1996, e aditivos de 16 de novembro de 1998 e de 23 de dezembro de 1999, correspondentes a operação de numero 339700098 no Sistema de Informações do Banco do Brasil S.A. de conformidade com os seguintes termos e condições CLAUSULA PRIMEIRA- FINALIDADE- Os devedores já qualificados, ressalda quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, reconhecem a sua condição de devedores da UNIÃO da importância calculada com base em 31.10.2001 e que, nesta data, representa R\$ 893.240,82, correspondente ao saldo devedor financeiro, apurado mediante a multiplicação das unidades do produto vinculado, referentes a s parcelas vincendas, nest dta, pelo preço mínimo básico vigente em 31 de outubro de 2001, descontandas da fração correspondente aos juros de 3% ao ano., incorporados originalmente, com base no instrumento de credito se houver aditivos, e respectivos aditivos ora aditados, garantidos por HIPOTECA CEDULAR= CLAUSULA SEGUNDA- ENCARGOS FINANCEIROS DE ADIMPLENTO- Sobre o total da dívida constante e reconhecida na Clausula Primeira deste instrumento incidirão, a partir de 31 de outubro de 2001, juros a taxa efetiva de 3% ao ano, (anode 365 dias), calculadas e exigidos juntamente com as amortizações do principal.

Continua a fls. 11 deste livro

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

REGISTRO DE IMÓVEIS

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AAA- digo 2-BA

MATRÍCULA N.º 4.101.....

DATA

IMÓVEL:

Continuação de fs.07 deste livro

(do principal) = PARAGRAFO ÚNICO- O valor de cada prestação exigível, principal mais juros será atualizado pela variação que ocorrer no valo do preço mínimo básico do KG de MILHO fixado para a região Sudeste e do KG de SOJA fixado para a região Sudeste, a partir de 31 de outubro de 2001, até a data do seu respectivo pagamento.= CLAUSULA TERCEIRA- FORMA DE PAGAMENTO= Os devedores pagarão a dívida em 24 (vinte e quatro) prestações anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 31 de outubro de 2002 e a última em 31 de outubro de 2025, ressalvado o disposto no Paragrafo Único da Clausula Segunda, correspondendo, cada uma delas a R\$ 51.770,18 ou 213.354 Kg. de MILHO ao preço fixado para a região Sudeste e 160.112 Kg. de SOJA ao preço fixado para a região Sudeste, acrescidas da variação ao preço mínimo básico apurada entre 31 de outubro de 2001 e a data do pagamento da parcela, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste instrumento. PARAGRAFO PRIMEIRO= Os devedores quitarão a parcela em espécie ou em produto de forma integral e mediante um único pagamento, na data do vencimento ou antecipadamente. Somente será admitido o pagamento antecipado da parcela vincenda, cuja data mais próxima está para ocorrer.= PARAGRAFO SEGUNDO = No caso de pagamento em produto, deverão ser observadas as respectivas condições estipuladas no instrumento de crédito ora aditado.= CLAUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS= Permanecem vinculadas a Hipoteca Censual anteriormente constituída, em favor da UNIÃO para a garantia do pagamento da dívida ora reconstituída, e calculadas conforme estabelecido neste instrumento, a seguir novamente descrita com suas características, a saber= HIPOTECA CEDULAR em Trigesimo grau, o imóvel rural de propriedade de USINA ITAIQUARA DE AÇÚAR E ALCOOL SA. Com as seguintes características= Denominação = Soledade Conceição, com a área de 284,77 ha. localização município de Tapiratiba, sp, e registrado sob registro 14.050 fs 93 do livro-3-M- e amarrada a Matrícula n. 4.101, fs 182 do livro -2-U- do CRI de Caconde, sp.= CLAUSULA NONA- DO VALOR DAS GARANTIAS HIPOTECÁRIAS = Para os efeitos do art. 818 do Código Civil, fica atribuído ao imóvel hipotecado, o valor unitário de R\$ 638,267,73.= CLAUSULA DECIMA = DISPOSIÇÕES GERAIS = Todas as obrigações aqui assumidas serão satisfeitas na agência do Banco do Brasil S/A., na praça de Tapiratiba, sp.= PARAGRAFO ÚNICO= As questões porventura decorrentes do presente ajuste serão satisfeitas na agência do Banco do Brasil S/A. na praça de Tapiratiba, sp.= Assim, por estarem justas e contradas, sem animo de novar, as Partes ratificam o instrumento de crédito ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste Instrumento, o qual é celebrado em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas Sergio Ricardo Gomes, CPF- 077.648-91 e Daniel Carlos Prado, CPF- 172.808.108-45, que também o assinam para que produza seus efeitos legais e será averbado a margem do registro acima referido, no CRI de Caconde, sp, e no CRI de Tapiratiba, sp.= Com as demais condições constantes da cédula, ficando uma via arquivada em cartório.= (Emolumentos Nihil) = O referido é verdade e dou fé. Eu, (Luis Henrique de Almeida) Oficial Interino digitei e subscrevi.

Segue no verso...-

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.org.br

Registradores

Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2 -AAA-

AV=114=M=4.101==CACONBDE, 21 DE Agosto de 2.003 == PROCEDE-SE a esta averbação nos termos do Ofício n.º 179/2003 do Ministério da Fazenda - Secretária da Receita Federal, datado de 04 de Agosto de 2.003, tudo para constar que o imóvel objeto desta matrícula faz parte da relação de bens e Direitos para arrolamento relativa ao contribuinte Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S/A, nos termos do artigo 64 da Lei 9.532 de 10 de Dezembro de 1997. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.== O OFICIAL INTERINO /LUIS HENRIQUE DE ALMEIDA/

AV = 115 = M = 4.101 – Indisponibilidade

Prenotado em 07/07/2014 – Protocolo n.º 54.209

Em 18 de novembro de 2014

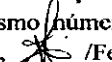
Nos termos do Mandado de averbação de 10 de junho de 2014 extraído dos autos da Ação Cautelar Inominada n.º 0479.14.006577-8, expedido em cumprimento a ordem da MM Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Passos/MG, Dra. Patricia Maria Oliveira Leite, no qual foi exarado o devido “cumpra-se” do MM Juiz de Direito desta Comarca de Caconde, Dr. Carlos Alexandre Aiba Aguemí, instruído com Ofício de 28 de outubro de 2014, procedo esta averbação para constar a **indisponibilidade** do imóvel integrante desta matrícula de titularidade da USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., CNPJ n.º 72.111.321/0001-74, com sede na Fazenda Itaiquara, Município de Tapiratiba/SP. A averbação é realizada nos termos do artigo 798 da Lei 5.869/73 – Código de Processo Civil.

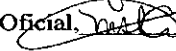
Substituta da Oficial,  /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ.

AV = 116 = M = 4.101 – Alteração de Denominação Social

Prenotado em 05/12/2016 – Protocolo n.º 62.362

Em 09 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 22 de novembro de 2016 instruído com: I) o Diário Oficial Empresarial (São Paulo, 119 {93}) datado de 21 de maio de 2009 e II) a Ficha Cadastral Simplificada expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, procede-se esta averbação para constar que na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 2009 na sede da Usina Itaiquara de Açúcar e Alcool S.A., na Fazenda Itaiquara, no Município de Tapiratiba/SP, ficou acordada a alteração de sua denominação para **ITAIQUARA ALIMENTOS S/A**, mantendo-se a mesma sede e o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. Escrevente Substituto,  /Fernando César Domingos Marcili.

Substituta da Oficial,  /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

Segue ficha 01...

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CAÇONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAÇONDE - SP

MATRÍCULA

4.101

FICHA

01

JÚLIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIAL


CNS - CÓDIGO NACIONAL DE
SERVENTIA N.º 123661

...continuação da M-4.101, Livro 2BA, fls. 11 verso.

AV = 117 = M = 4.101 – Premonitória

Prenotado em 03/11/2016 – Protocolo nº 62.073

Em 09 de dezembro de 2016


Nos termos do requerimento datado de 15 de setembro de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Jucesp sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 18 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 17 de outubro de 2016 pelo Escrivão Judicial I do Cartório da 2ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto-SP, Jairo Faleiros Júnior, procede-se esta averbação para constar que em 09 de setembro de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Espécies de Títulos de Crédito sob nº 1033014-36.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outra. Valor da causa: R\$1.659.766,89 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Escrevente Substituto,  /Fernando César Domingos Marcili.

Substituta da Oficial,  /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 118 = M = 4.101 – Premonitória

Prenotado em 10/11/2016 – Protocolo nº 62.126

Em 12 de dezembro de 2016

Nos termos do requerimento datado de 27 de julho de 2016, instruído com: I) Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo datado de 24 de fevereiro de 2014 e Ata da AGO realizada em 31 de março de 2014, registrada na Jucesp sob nº 206.640/14-6; II) Certidão Simplificada expedida em 22 de novembro de 2016 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro-SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 1º de novembro de 2016 pelo Escrivão Judicial I do Cartório da 5ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto-SP, Luís César Barreto Vicentini, procede-se esta averbação para constar que em 21 de julho de 2016 foi distribuída a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Duplicata sob nº 1025399-92.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outra. Valor da causa: R\$11.922.573,33 (onze milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos). Escrevente Substituto,  /Fernando César Domingos Marcili.

Substituta da Oficial,  /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

segue vers-...

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Cartório Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURIA TI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D

MATRÍCULA

4.101

FICHA

01


VERSO

...continuação.

AV = 119 = M = 4.101 – Indisponibilidade

Prenotado em 13/07/2017 – Protocolo nº 63.949

Em 03 de agosto de 2017.


Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320286-IA-750 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00019582620154036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.**, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrevente autorizada,  /Júlia Poli.

Substituta da Oficial,  /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 120 = M = 4.101 – Indisponibilidade

Prenotado em 13/07/2017 – Protocolo nº 63.950

Em 03 de agosto de 2017.

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201707.1211.00320287-IA-560 importado em 12 de julho de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00001513420164036127 da 1ª Vara Federal de São João da Boa Vista/SP, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.**, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrevente autorizada,  /Júlia Poli.

Substituta da Oficial,  /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 121 = M = 4.101 – Premonitória

Prenotado em 09/08/2017 – Protocolo nº 64.150

Em 30 de agosto de 2017.

Nos termos dos requerimentos datados de 18 de abril e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUCESP sob nº 206.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro/SP datado de 23 de março de 2017; e IV) Certidão expedida em 16 de março de 2017 pelo Escrivão Judicial I do Cartório da 5ª Vara Cível do Foro de Ribeirão Preto/SP, Luis César Barreto Vicentini, procede-se esta averbação para constar que foi distribuída em 27 de setembro de 2016 e admitida em juízo a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Espécies de Título de Crédito nº 1035656-79.2016.8.26.0506, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF nº 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária **ITAIQUARA ALIMENTOS S/A**, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74 e outro. Valor da causa:

Segue ficha 02...

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURIA TI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CACONDE - SP

MATRÍCULA
4.101

FICHA
02

JÚLIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA - OFICIAL

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE
SERVENTIA N.º 123661

...continuação da M-4.101, ficha 01 verso.

R\$353.336,62 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).
Escrevente autorizada, *[assinatura]* /Júlia Poli.

Oficial, *[assinatura]* /JÚLIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA

AV = 122 = M = 4.101 – Premonitória

Prenotado em 09/08/2017 – Protocolo n.º 64.151

Em 30 de agosto de 2017

Nos termos dos requerimentos datados de 17 de novembro de 2016 e 04 de agosto de 2017, instruídos com: I) Estatuto Social datado de 24 de fevereiro de 2014, Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2014, registrada na JUCESP sob n.º 206.640/14-6 e Ata de posse realizada em 16 de abril de 2014; II) Ficha Cadastral Simplificada expedida em 03 de agosto de 2017 pela Junta Comercial do Estado de São Paulo; III) Cópia autenticada do Instrumento Particular de Procuração expedido em Bebedouro/SP datado de 17 de dezembro de 2015; e IV) Certidão expedida em 27 de março de 2017 pelo Escrivão Judicial II do Cartório da Vara única do Foro de Aguai/SP, Fernando de Souza Piana Vasques, procede-se esta averbação para constar que foi distribuída em 07 de novembro de 2016 e admitida em juízo a Ação de Execução de Título Extrajudicial – Duplicata sob n.º 1002208-26.2016.8.26.0083, que tem como exequente COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, CNPJ/MF n.º 45.236.791/0001-91, e como executada a proprietária ITAIQUARA ALIMENTOS S/A, CNPJ/MF n.º 72.111.321/0001-74 e outro. Valor da causa: R\$706.184,36 (setecentos e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Escrevente autorizada, *[assinatura]* /Júlia Poli.

Oficial, *[assinatura]* /JÚLIA ROSSETI PICININ ARRUDA VIEIRA

AV = 123 = M = 4.101 – Indisponibilidade

Prenotado em 20/10/2017 – Protocolo n.º 64.824

Em 17 de novembro de 2017

Nos termos do Comunicado Protocolo n.º 201710.1917.00386049-IA-430 importado em 20 de outubro de 2017 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos n.º 00005977820155020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da ITAIQUARA ALIMENTOS S.A., CNPJ/MF n.º 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 404.2, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrevente autorizada, *[assinatura]* /Maria Laura de Assis.

Substituta da Oficial, *[assinatura]* /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 124 = M = 4.101 – Cancelamento de Indisponibilidade

Prenotado em 21/02/2018 sob o n.º de ordem 65.863

Segue verso...


Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registadores
Cartório Registradores de Imóveis

MATRÍCULA
4.101

FICHA
02
VERSO

...continuação.

Em 22 de março de 2018


Nos termos do Comunicado de cancelamento de indisponibilidade nº 201802.2115.00452101-TA-180 importado em 21 de fevereiro de 2018 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00005977820155020028 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, procede-se esta averbação para **CANCELAR** a indisponibilidade inscrita na **AV-123** desta matrícula. Escrevente autorizada,  /Maria Laura de Assis.

Escrevente Substituto,  /FERNANDO CÉSAR DOMINGOS MARCILI.

AV = 125 = M = 4.101 – Indisponibilidade

Prenotado em 27/05/2019 sob nº de ordem 69.537

Em 25 de junho de 2019

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201905.2411.00815270-IA-430 importado em 24 de maio de 2019 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00106174420185030110 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 31ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte/MG, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.**, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Averbação realizada de acordo com o item 421.2, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo/SP. Escrevente autorizada,  /Karla Cristina Juriati

Substituta da Oficial,  /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

Selo Digital: 1236613E100000000900801L

AV = 126 = M = 4.101 – Retificação

Em 26 de junho de 2019

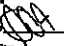
Procede-se esta averbação para constar que a data correta da averbação nº 125 é 26 de junho de 2019, e não como constou.

Substituta da Oficial,  /MARIANA HELENA DE CARVALHO THOMAZ CANTARELLI.

AV = 127 = M = 4.101 – Indisponibilidade

Prenotado em 03/10/2019 sob nº de ordem 70.551

Em 30 de outubro de 2019

Nos termos do Comunicado Protocolo nº 201910.0215.00950382-IA-809 importado em 02 de outubro de 2019 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00105449520185030070 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - 1ª Vara do Trabalho de Passos/MG, procede-se esta averbação para constar a indisponibilidade dos bens da **ITAIQUARA ALIMENTOS S.A.**, CNPJ/MF nº 72.111.321/0001-74. Os emolumentos desta averbação serão pagos no cancelamento. Averbação realizada de acordo com os itens 415.4 e 421.2, Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo. Escrevente autorizada,  /Maria Laura de Assis.

Segue ficha 03...

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por KARLA CRISTINA JURATI - 11/05/2021 11:29 PROTOCOLO: S21050066390D



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE CACONDE - SÃO PAULO

Rua Domingos Mazzilli Sobrinho, 165, Centro - CEP 13.770-000 - CNPJ: 11.253.962/0001-79

Fones: (19) 3662-1004 / (19) 3662-3924 / (19) 98225-9016

Julia Rosseti Picinin Arruda Vieira - Oficiala

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CACONDE - SP**

MATRÍCULA
4.101

FICHA
03

MARIANA HELENA DE GARVALHO THOMAZ CANTARELLI

SUBSTITUTA DA OFICIAL

CNS - CÓDIGO NACIONAL DE
SERVENTIA N.º 123661

.continuação da M-4.101, ficha 02 verso.

Escrevente Substituta, / JÚLIA POLI.

Selo Digital: 1236613E1000000001506319A

AV = 128 = M = 4.101 – Cancelamento de Indisponibilidade

Prenotado em 19/03/2021 sob nº de ordem 74.804

Em 06 de abril de 2021

Nos termos do requerimento datado de 25 de fevereiro de 2021 e do Comunicado de cancelamento de indisponibilidade nº 201911.2614.01003205-TA-060 importado em 26 de novembro de 2019 da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00105449520185030070 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – 1ª Vara do Trabalho de Passos-MG, procede-se esta averbação para **CANCELAR** a indisponibilidade inscrita na **AV-127** desta matrícula.

Escrevente Substituta, FLÁVIA DE OLIVEIRA ROSSI BITTAR

Selos Digitais: 123661331000000004550621V e 123661331000000004550821R

Ao Oficial....	R\$	34,73
Ao Estado....	R\$	9,87
Ao IPESP....	R\$	6,76
Ao Reg. Civil:	R\$	1,83
Ao Trib. Just:	R\$	2,38
Ao Município:	R\$	1,74
Ao Min. Púb....	R\$	1,67
Total.....	R\$	58,98

CERTIFICO que a presente foi extraída em inteiro teor, da matrícula n.º.: 4101, em forma reprográfica, nos termos do artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973 e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão. Consta, entretanto, título(s) prenotado(s) sob o(s) protocolo(s): INDISPONIBILIDADE de 07/07/2014 protocolo(s): 54209-INDISPONIBILIDADE de 13/07/2017 protocolo(s): 63949,63950-INDISPONIBILIDADE de 27/05/2019 protocolo(s): 69537-ESCRITURA DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO AMBIENTAL de 16/03/2021 protocolo(s): 74790,74791-CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE de 19/03/2021 protocolo(s): 74806-RETIFICAÇÃO DE AREA de 31/03/2021 protocolo(s): 74869. Caconde-SP, 11 de maio de 2021. Escrevente.

KARLA CRISTINA JURIATI



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1236613C3000000004657121D

